TERMOS DE MEZA

1833 1822

20 REIS

Este Livro ha de servir p.a se encorporarem todos os Autos de Sello fleva q.e tiverem principiado athe aqui servindo p.r folhas de Sello branco todos numerados e rubricados com o meu Appellido q.e dizem todos numerados e rubricados com o meu Appellido q.e dizem Caixas, e Comprehende encorporam.os findos Barreiro 2. de Março de 1853

P.r Pedro de Oliveira Fernandes a fez e Caixas

No quinze de Mez de Maio de 1803 estando em Meza o Provedor, e Mezarios a baixo assignados deferirão aos requerimentos, que ocurrirão, e determinarão que visto não haverem cartas de guias se mandasem imprimir, e mais determinarão que sendo preza de tempo se executasem todos os devedores de juros, e juençoens, que devem a esta Santa Caza, visto não terem acodido a pezar dos repetidos avisos, que se lhes tem feito, e ser necessaria a sua arrecadação, e cobrança não só para sustentação e tratamento dos muitos doentes que se acham, e tem estado no Hospital como para continuar, e ultimar as obras delle de que tanto se necessita para o que o nosso Irmão Thezoureiro fiscalizará a arrecadação das mesmas dividas, na execução das quaes se não sustará sem total pagamento das quantias de juros, e juençoens devidas, ou se mostrar o total, ou parcial pagamento dellas; e que para este fim o Procurador desta Santa Caza fará aprompitar as procuraçoens necessarias e dará hua prompta conta aos Irmaons Domingos José Machado e Manoel Francisco Vaz de Carvalhaes que ambos nomeão para procuradores das demandas para ajuntos e fiscalizem toda a sobre dita arrecadação de acordo com o dito nosso Irmão Thezoureiro tendo sempre em vistas a attenção politica que se deve haver com alguns dos devedores comque ainda não tenha havido, e continuando depois as mesmas execuçoens até o real embolço, no que será exacto o servo procurador das demandas com a pena de ser multado nos seos ordenados no caso de omissão, o que farão certo, e da sua deligencia, e cuidado os sobreditos Irmaons de Meza acima nomeados, e Thezoureiro na primeira, e seguintes mezas, que se fizerem.

Logo

20 REIS

Logo no mesmo acto se metteo a Lanço a quarta parte da Azenha de Goios que esta Santa Caza deixou o Doutor Manoel José Gomes de Barcellinhos, e igualmente a outra quarta parte deixada á Irmandade Terceira desta Villa para aqual houve consentimento, segundo affirma o Ministro da mesma Ordem. Nosso Irmão de Meza o Senhor José Joaquim de Souza, e Azevedo e entrando a apregão no Adro desta Santa Caza foi o maior Lanço que houve o de Bernardo José Barreto como Procurador, que mostrou ser de José Simoens Gomes Negociante desta Villa, o qual Lançou pelas duas quartas partes desta Santa Caza, e da Ordem Terceira a quantia de setenta mil, e quinhentos pagos Logo em dinheiro de metal, de cuja quantia toca a esta Santa Caza a de trinta e cinco mil, duzentos, e cincoenta reis, e outra igual á sobredita Ordem Terceira, aqual procuração foi apresentada nesta Meza, reconhecido por todos o seu signal, e fica no Archivo desta Santa Caza, e que quanto á da Ordem Terceira o sobredito Menistro da mesma Ordem a ficou de mandar aprompitar no mesmo Archivo: e mais não determinarão, e assignarão com o mesmo rematante Procurador, e official da rematação Antonio José Simoens, e para constar mandarão fazer este termo que assignarão comigo Ignacio de Mes Cozta Reis Bandeira Lema escrivão desta Santa Caza o subscrevi

Vaz Jacome
Menezes Mello
Cerveira
Gomes
Silva
Machado

Corvalhaes 1803 Bernardo Jozé Berr.to

Aos 24 dias do mez de Julho de 1803 estando em Meza do Pro-
vedor, e mais Mesarios abaixo assignados deferiram aos Req.tos que
ao diante se hão de determinar, e combinarão a Escritura de Graça da Ir.m
viuva de Manoel Ant.o Galante, e seus filhos ao Hospital da Ig.a de San-
ta Maria d'Obbe de Nivia, assim como as dos mais devedores
a elles como nos Livros existe determinado, e q.e se remettece a
o Thesoureiro do Real Erario a Resposta q.e nesse acto se assig-
nou, a fim como sempre se costuma de lemçar, e apparece em Execu-
cão a escriptura de obrigação de Antonio Lopes Soltr.o de Vides de Frigos etc
fiadores, q.e Mel.or Domingues de meo ma por ser falecido, e
Mel.or Domingues q.e por ser falecido, e
tentora contra elle executado bem como contra o
herd.os de Izabel de Miranda, de Villa Coiva etc constar
mandarão fazer q.e tro e assignarão comigo Ignacio de
Nas Sand.e Lemos escrivão desta Santa Caza que escrevi, e
assignei

P.e Gaj.o Vas.os Mello Andr.e Mendz.a
Jozé Mel.or Gomes Corvalhaes 1803 Jozé Machado da Cr.a

Aos vinte e hum dias do mez de Julho de mil, e oito centos
e tres, estando em Meza os Provedor, e Mesarios
abaixo assignados, deferirão aos Requerim.tos ocurrentes, e
determinarão visto se achar a Escriptura de arrendam.to
desta Santa Caza, dice, das medidas desta Santa Caza
por assignar de parte a parte, e com a crescimo, e deter-
mi.ão, e clauz.as dos annos arrendados, q.e os Procuradores desta

Santa Caza a quem estiver encarregado o poder de a assignar, suspen-
desse a assignatura dam.a Escriptura Ate a nova Ordem, e Resolução
desta Meza, q.e fosse avizado judicialmente o arrematante Miguel
Jozé Per.a da Fon.ca p.a q.e comparecesse na primr.a Meza, q.e se ha de
assignar no Cartorio a dar as suas Contas no q.e recebeo neste presente
te anno, vindo munido das clarezas necessarias p.a dar as m.as
contas, e mais não determinarão, e assignarão comigo Luiz de-
zar Vell.o de Barboza, q.e o escrivi por impedim.to do actual Secre-
tario

P.e Gaj.o Vas.os Mello Andr.e Mendz.a
Gomes Garcia Jozé Machado

Aos sete dias do mez de Agosto de 1803 estando em Me-
za os abaixo assignados Mesarios abaixo assignados deferirão aos
Req.tos q.e ocurrerão a determinarão q.e se dezistasse a clauz.a de
Graça da Ir.m de Sta Maria d'Obbe de assim não fazia dita Escri-
tura ora ordenada, e q.e o Procurador desta Santa Caza a fizesse assig-
tura das medidas q.e se achavão arrendadas, e arrematadas desta
Santa Caza, bem as declaraçoins, e clauz.as constantes da
Procuração, e se achão nas Escripturas, e q.e novamen-
te mais se devem declarar p.a tirar toda a ambiguida-
de do contrato e cada hua destas cousas tivesse seu
effeito assignarão adiante, e em Meza de deferir, e q.
sendo nec.o p.a isso se tirar de novo nova procuração
fosse, e se declare tudo, e mais não determinarão, e
mandarão Mand.e Lemos q.e escrivão desta Santa
Caza o escrevesse, e assignei

P.e Gaj.o Vas.os Mello Corvalhaes 1803 Andr.e Mendz.a Jozé Machado da Cr.a

Em 10 de Mayo de 1803 estando em Meza
do Desembargo do Paço, e Mesa da Consciencia, e Ordens, onde
costumão fazer as Mesas, aberto o Despacho, e Consulta
que nella se ha de fazer, e vistos os Requerimentos
de Manoel Antonio Pereira, Escrivão proprietario
do Publico, Judicial, e Notas da Villa de Mogadouro,
e Comarca de Miranda, em que pede a Mercê de
Serventia vitalicia do Officio de Escrivão do Publico,
Judicial, e Notas da Villa de Freixo de Espada à Cinta,
Comarca de Miranda, que serve seu Pai Manoel Pereira
Lopes, por elle ter mais de sessenta annos de idade,
e se achar impedido, e incapaz de o poder servir
por molestias, que padece, e Certidão do Escrivão
da Correição, que serve na Comarca de Miranda,
em que consta ter o Supplicante as partes necessarias
para o dito Officio, e ser de boa vida, e costumes,
e Certidão do Escrivão da Camara da dita Villa,
em que consta ter o Supplicante servido o dito Officio
de Escrivão do Publico, Judicial, e Notas da dita
Villa, e Comarca, por Provisão de Sua Alteza
Real, que Deos Guarde, de 7 de Março de 1803,
e ter bom procedimento, e ser de boa vida, e costumes,
e Certidão do Escrivão da Correição, que serve na
Comarca de Miranda, em que consta ter o Supplicante
as partes necessarias para o dito Officio, e ser de boa
vida, e costumes, e Certidão do Escrivão da Camara
da dita Villa, em que consta ter o Supplicante servido
o dito Officio de Escrivão do Publico, Judicial, e Notas
da dita

Aos vinte, e trez dias do Mez de Outubro de 1803, estando em Meza o Provedor, e mais Mensarios abaixo assignados determinarão as condições, com q se conferis á Luiz Joze, hospitaleiro, q foi, o emprego de Servo andador desta Santa Caza, se estabelecerem neste Acordão, pa q elle as não ignorasse, e assignando-as depois de Re serem Lidas, não allegasse ignorancia em tempo algum pa deixar de cumpri-las; as quaes são as seguintes: 1ª q o dº Servo andador será obrigado a levar as assignaturas de todas as Procurações, e mais papeis, q na Meza se não assignarem, e forem necessarios por carta de cada hum dos Irmaons da dita Meza: bem como levar as cartas, q lhe ordenar escrever, por bem da Santa Caza, e a buscar as respostas competentes: igualmente hirá chamar, e ter parte pa a Meza aos Irmaons delle, q o Provedor Re determinar a hoje; e da dita sorte convocará pa os Enterros na forma do costume, e mais funcções da Caza, Procissão de Quinta fa Santa, e Sexta fa no Enterro dos Irmaons, Caza e hoje, nas quaes levará Mabraca, e Caniçainha, segº o costume: não menos será obrigado a convocar os Irmaons de Quinta pa ella, e levar hum os nomes dos pertendentes, q de novo quizerem entrar, e mais instrucções necessarias: da dita sorte será obrigado a assistir á toda as funcções desta Santa Caza indistinctamte; fazendo todos os Serviços, q forem necessarios a bem do desempenho das ditas funcções, hindo aquelle q for necessario, quer á mandado do Provedor, quer da Meza, ou do Seco Secretario na função de Semana Santa; e outro sim será obrigado a assistir á todas as Mezas, q se fizerem, e actos de Irmandade, e hir á caza do Provedor todos os dias na Semana a saber, se há ou não alguma coiza a bem da Santa Caza, e sendo mandado fora da terra, hirá pagando seu trabalho racionavelmte conforme o seo custo trabalho, e deligencia, e ultimamte será obrigado a assistir, e satisfazer as obrigações do Servo da Sachristia todas as vezes q este por impedimto, e molestia não possa desempenha-las, bem como o dito Servo da Sachristia está

ás do Servo andador, q lhe serem hua, e outra vez vigorosas, e tudo isto com o ordenado de dez varas de pano terçado de mistura azul, centeis, e meyas, e mil, e seis centos reis em dinheiro pa hum sapatos, alem do vestido azul de cayza, e Lovaa de quatro em quatro annos, e hua Lovaa de dous em dous. Tudo na forma do antecedente; e determinarão mais q o dito servo andador vai penca, vista da Lovaa dada de graça, por molestia de Lesqueira, diz q não possa de maior comodidade, e não Lhe pezes q Lhe tire, ou não querer continuar a servir, q logo se lhe declare conservando o vestido q q lhe tem dado, visto ter vencido o tempo delle, de q ora se lhe dará novo, provido se mandasse fazer logo q houver, e q ao novo provido se mandasse fazer logo novo vestido, segundo o costume q com elle andou todos as obrigaçoens e determinarão mais q os provedor nas dotes de Bª da Cruz, Hospital de Villa Lobos se avizassem pa q dentro de dous mezes fizessem, ou não petição pronunciada de tempo, e mais não dito mizeravel q com ter mandado fazer este termo q eu Ignacio de Sá Barbosa Lemos escrivi e assignei

Escrivi e assignei

Mello Ard.

Meneses Simões Jacome Cerqueira

Pereira Machado Carvalho

Luiz Joze

Em 30 dias do Mez de 8bro de 802 estando em Meza do Dezembargo do Paço e mais Mesarios abaixo assignados, deferirão aos Artigos de Petição retro. e determinarão q. visto estarem assignados todos os Deputados desta Santa Caza mais de dua vez, e não terem Compromettido e tendo sido aceitos, se houvesse lugar, se houvesse procuradores necessarios p.a se porem logo em execução os Estatutos, aquelle que não soubesse ler, tem q. fazer sua marca, e q. se mostre em Juizo os Procuradores em alcançar nomeação delles, e p.a constar mandarão fazer este Termo q. assignarão o Ignacio de Vas.os Bandr.a Lemos e Privado desta Santa Caza e Irmid.e, e eu Ignacio

Vas.os Mello Ald.a

Cezar Mach.do Carv.o

Em os 25 dias domes de 8bro de 1803 estando em Meza do Dezembargo do Paço os Mesarios abaixo assignados deferirão aos Artigos e requerimento de Viuva e determinarão q. se desse execução ao Breve, e Rol em quanto aos Irmãos, por se Declarou no Rol, q. estavão avizados p.a em 15 dias pagarem ou reformarem em Meza obrigação alias q. espirados os ditos quinze dias se proceda contra elles as execuções bem pertendes, e executoria do Breve. Com pena de ser multado e Excluzão e mais não determinarão, eu Ignacio de Vas.os Bandr.a Lemos e Privado desta Santa Caza o escrevi e assignei

Cezar Vas.os Mello Ald.a

Mach.do Carv.o

Em os 18 dias domes de Dezembro de 803 estando em Meza do Dezembargo do Paço os Mesarios abaixo assignados deferirão aos Requerimentos e determinarão, q. vista as informações q. deu a Mizericordia da Villa de Vianna de Concorrerem em obito de hum Irmão Sollicitador da Irmid.e de Caetano e Irm.a da mesma Villa de Vianna com requerimento respectivo, q. por ser invocada em o Compromisso e Instituições do Hospital de Vianna desde q. se Fundou e ser q. a Irmid.e de Vianna tem Igreja e Irmãos em abundancia q. possão ter Irmãos Clerigos Como em Lisboa tem sido feito e q. a Irmid.e desta Santa Caza não tem Igreja nem Irmãos Clerigos, e q. se mostre em Juizo os Procuradores em alcançar nomeação delles, e p.a constar mandarão fazer este Termo em q. assignarão o Ignacio de Vas.os Bandr.a Lemos e Privado desta Santa Caza o escrevi e assignei

Vas.os Cezar Mach.do Carv.o

Em os 22 dias domes de Janr.o de 804 estando em Meza do Dezembargo do Paço os Mesarios abaixo assignados deferirão aos Requerimentos e determinarão q. se cumpra e guarde como se pede, e q. na renovação do Compromisso, e Estatutos se declare q. os Irmãos q. vierem a fallecer sem terem satisfeito com as condições do Compromisso, e Estatutos, e q. se lhes não faça o Officio de Corpo presente, e mais sufragios, por evitar duvidas, e determinarão q. se não faça mais Termo algum nesta Meza, e q. se lance este no Livro das Actas desta Santa Caza, e eu Ignacio de Vas.os Bandr.a Lemos e Privado desta Santa Caza o escrevi e assignei

Ignacio de Vas.os Bandr.a Lemos

Cezar Mello Jacome

Mach.do Carv.o Jacome

Sello 1º de Março deste anno de 1804 [illegible] deste livro da entrada dos [illegible] de mizade [illegible] Claros ao Dr. Joze [illegible] resto da divida a Mel. Irmãa [illegible] do Dr. Paijo de Carvalhais [illegible] [illegible] naquelle tempo por engano

20 REIS

Aos 21 dias do mez de Março de 1804 estando em Mesa do Prov.e mais Irmãos, e Mesa abaixo assignados se juntou a todos os Irr.os q.e ocorreram a este acto foi entregue huma carta de Confrarias do S.to de Barcellinhos, em q.e pedia este Irmandade q.e nella fosse admittido como em vertude da mesma tinha feito, ao Irmão Thesoureiro desta Irmandade Caetano na Igr.a desta Villa, a qual depois de lida determinarão se recolhesse ao Archivo desta Santa Caza, e q.e Irmandade fosse convocada segundo o estilo, q.e se acha em vigor, e q.e se escreva esta ameaçada Confrarias, desta uniformidade resolvêrão, e mais não determinarão, e para constar fiz este termo eu Ignacio de Vas. Mendes Lemos Escrivão desta Caza que o escrevi, e assignei

Mello Gomes

Aos 4 dias do mez de Abril de 1804 estando em Mesa o Prov.e mais Irmãos abaixo assignados depois de serem avisados pelos Irr.os Procuradores, e foi aberta esta carta vinda aos 1. Mesa do Escrivão da Confrarias Joaquim Jose Caetano Gomes, em q.e lhe participava a Regia Resolução de Sua Mag.de sobre Esmolas q.e pedio [illegible] Irmandade feito requerimento a Sua Magestade, e q.e se mandou [illegible] e q.e se remetesse ao Dez.or Corregedor desta Comarca, e mais Irmãos abaixo assignados

Mello

Aos 29 dias do mez de Junho de 1804 estando em Mesa do Prov.e mais Irmãos abaixo assignados, e sendo presente o Irmão Thesoureiro, q.e remetteu a Carta, e Ordem de Sua Mag.de q.e Deos g.e para se cumprir, e guardar, e mandou q.e se lançasse no Livro, e q.e se fizesse termo, e se lançasse no Livro da entrada dos Irmãos, e mais não determinarão, e para constar fiz este termo eu Ignacio de Vas. Mendes Lemos Escrivão desta Caza que o escrevi, e assignei

Mello

Aos 29 dias do mez de Junho de 1804 estando em Mesa do Prov.e mais Irmãos abaixo assignados, e sendo presente o Irmão Thesoureiro, q.e remetteu a Carta, e Ordem de Sua Mag.de q.e Deos g.e para se cumprir, e guardar, e mandou q.e se lançasse no Livro, e q.e se fizesse termo, e se lançasse no Livro da entrada dos Irmãos, e mais não determinarão, e para constar fiz este termo eu Ignacio de Vas. Mendes Lemos Escrivão desta Caza que o escrevi, e assignei

Mello

Aos 29 dias do mez de Dezembro de 1804 estando em Mesa do Prov.e mais Irmãos abaixo assignados, e sendo presente o Irmão Thesoureiro, q.e remetteu a Carta, e Ordem de Sua Mag.de q.e Deos g.e para se cumprir, e guardar, e mandou q.e se lançasse no Livro, e q.e se fizesse termo, e se lançasse no Livro da entrada dos Irmãos, e mais não determinarão, e para constar fiz este termo eu Ignacio de Vas. Mendes Lemos Escrivão desta Caza que o escrevi, e assignei

Mello

Aos 29 dias do mez de Dezembro de 1804 estando em Mesa do Prov.e mais Irmãos abaixo assignados, e sendo presente o Irmão Thesoureiro, q.e remetteu a Carta, e Ordem de Sua Mag.de q.e Deos g.e para se cumprir, e guardar, e mandou q.e se lançasse no Livro, e q.e se fizesse termo, e se lançasse no Livro da entrada dos Irmãos, e mais não determinarão, e para constar fiz este termo eu Ignacio de Vas. Mendes Lemos Escrivão desta Caza que o escrevi, e assignei

Mello

20 REIS

Juiz Provedor o nomeou Vereadores, p.ª este
os approvar com aquella clareza, não deixou
este Cartorio hoje este termo assignou, com elle
Semelante, e Porteiro Ignacio de Sousa Rosa
Lemos, e Privado deste Cartorio o escrevi
e assignei

Paiz Por
Valle
Pinto
Mello
Conceição
1804
Martins
Fran.co Jozé
Anno 1804

Em 23 dias do Mez de Setembro de 1804
estando em Mesa do Provedor e Mayordomos
Vereadores abaixo assignados deferirão aos
Reys abaixo designados dias, e alvarás
de Cartas Provisões, e Alvarás Ignacio
de Sousa Rosa de Lemos e Privado deste
Cartorio e assignei

Paiz Por
Valle
Mello
Barros
Jozé
Conceição
1804
Martins
Gomes

Em dia do Mez de Outubro de 1804 estando em
Mesa do Provedor e mayordomos abaixo assignados
deferirão aos Reys alvarás accumulados determinarão
se escrevessem estas atas os devedores, e esta
vasta tarea, e deviam ser estes, p.ª o notario
de outro dia viesse pagar, e assinar estes
lados nas mesmas Cartas, e neste acto se assignarão
fazendo avizados p.ª satisfazerem dentro de
hoy dia prazo, e hoje, vigore dito, e esta vasta
se acuize dando nas Mesa conta de
todo aquelle tiver obrado, e mayordomo de
termenado, e q. se declarão ao fazer de feita
por escolhe Fabio Cazo Boticario desta
Villa, e offerio de mandar Louvar a Botica
dom, e dia dias prazo, e intelligencia, e feito
se assignem tudo alem vai nas Mesas
com ade declaração dos menores, e nella atende
dos Com Jose, p.ª vigesta vasta de vereadores
ver emmy mayordomos determinarão, e hoje nas ver
e juiz dos Orfãos, e Ausentes, Ausentes, e Orfãos
Desta Mesa do Bem, e carregos

Paiz Por
Valle
Barros
Mello
Gomes
Jacome
Conceição
Martins
Barros

20 REIS

Aos 30 dias do mes de Dezbro de 804, estando em Mesa de Despacho os mais mesarios abaixo assignados, deferirão aos Requerimentos, e alvarrás e com o acto seguinte. O Provedor Commissario da Caza em q. se representava a com.ª Provedoria q. lhe queria dar ordem como se poderião curar nesta Hospital desta santa caza os Expostos, e suas amas, no caso de molestia, pedindo juntamente q. sendo necessario se lhe permittisse isto com Mesa, e com effeito proferindo se lhe assentou unanimemente de resolver, q. toda a ama que for obrigada a vir ao Hospital por molestia, sendo do Expost.º de idade de dois annos para cima vencerá trezentos reis diarios, e devendo esta idade até os quatro annos que ja he necessario dar lhe ao menos meio vintem pagará trezentos reis diarios, e quando os que vier em companhia de sua ama não dormindo em cama separada pagará trezentos, e cincoenta e separando se de ama quatro centos reis isto livre p.ª o Hospital, Excepto quando o Boticario e mais remedios q. se pagarão a parte segundo a sua importancia e assistindo se alem com este partido, resolverão a recolher ao Hospital do novo Hospital aonde for mais conveniente se algumas destas observancias p.ª serem cumpridas as Amas p.ª o Provedor dará as providencias necessarias e p.ª constar mandarão fazer este termo q. assignarão o Ignacio de Vasconcellos Provedor Thesoureiro e Escrivão desta Caza

Ignacio [illegible] Vasconcellos

Aos 27 dias do mes de Janeiro de 1805 estando em Mesa o Provedor com mais mesarios abaixo assignados deferirão aos Requerimentos e alvarrás e determinarão o seguinte. O Provedor desta santa caza intimou aos Thesoureiros todos os avisos de execução aos devedores desta, noticiando lhes que desde o dia de hoje em diante se não admittia despacho algum sem que primeiro se mostrasse ter satisfeito as dividas de que se achavão devedores, e q. o Thesoureiro mor desta caza fizesse contas com o Procurador desta Caza todos os mezes, e q. o dito Procurador fizesse contas com os Boticarios desta Caza todos os mezes, e q. o Thesoureiro mor desta caza não fizesse despacho algum sem primeiro se mostrar ter satisfeito as dividas de que se achavão devedores

20 REIS

Branco

Branco

20 REIS

Aos 2 dias do mes de Febr.o de 1805 estando em Meza
do Provd.or e mais mesarios abaixo assignados deferirão ao
Requer.to o Carreiras e determinarão q.e se mandem
citar as Demandas do costume, e Sr.as Dom.as Dor.a
Dor.a Saverio de Moura e Sr.a e Irmãa Dom.as Dor.a
citado aos feitos terão obrigadas a Procurador desta Sa.
Casa de Misericordia para q.e tome Rol de todas as demandas
e Sequencias desta Santa Casa, como tambem
dos devedores della e promoverão as suas execuçoins
cas.s houverem lugar, como he custume athe dito dia de
Festa Mera e dos mr.os Irmaons vaõ dito dia de
todos os aitodas conta do adiantam.to e tem feito, as
execuçoins q.e tão portaj e das q.e se houverem de ser
prez.e hoje dito dia fazendo assim ficarão vig.ozes
os provid.os nelle se fazendo em todos os termos q.e nelle
esta mesa determina todas as cautelas. E sendo chamado ao
Provd.or nesta acto se Requereo este Tr.o com.m requereo q.e
tinha feito mr.to e Cristianmeão este Requerim.to q.e
q.e esta Casa tenha sua obrig.ão com
esta Mesa resolveo q.e se examinace se ordenaçoins
são das suas obrigadas ad.e Cristo estando se Remen
dario, Sagar Pinto e José Justo segundo o arbitrio
de peritos inteligentes e mais nas debaixo mencionadas
são e Ignacio de Vas.os Rondão Ferreira e Cirvão desta
Santa Casa de Misericordia, e assignei

Ant.o Vas.os Jaloma

Manoel de Carvalho

Gomes

20 REIS

E aos 30 dias do mes de Febr.o de 1805 estando em Meza
do Provd.or e mais mesarios abaixo assignados deferirão aos Requ.tes
e Sollicitadores e determinarão q.e se desse ao Procu-
rador do Hospital de Santo Antonio segunda Contrariedade
Ignacio de Vas.os Rondão Ferreira e Cirvão e assignei

Vas.os

Manoel de Carvalho

Manoel de Gouveia

E aos 30 dias do mes de Mar.o de 1805 estando em Meza
do Provd.or e mais mesarios abaixo assignados deferirão aos Requ.tes
e Sollicitadores e determinarão q.e se tivessem por ameta de dos
deveres q.e deveria se Repor e abaixo se Sobrestes e q.e se tornasse a Sgnr
logo depois de feita execução e q.e se Sobrestes e q.e se tornasse a Sgnr
cidade N.a Sr.a Rainha de Lemos Cirvão desta Santa Casa de
Misericordia e assignei

Vas.os

Carvalho

Manoel de Gouveia

Em Mesa de 4 de Março de 1805 estando o Irmão mordomo abaixo assignado e os Irmãos adiante nomeados, e abaixo assignados, e elegeo por diante os Irmãos que quizerem entrar para esta Santa Caza de Nossa Senhora do Paço para dizer missa cantada; attendendo a que tem só vinte sufragios como cada hum de Vinte missas rezadas de Nossa Senhora e as deixadas a menos de cento e Vinte Reis cada huma pagarem cada hum anualmente quatro centos reis e todos os que entrarem ainda os que entrarem depois de avitados, e os que faltarem nos de quinze dias por que cada falta pagarão quatro centos reis, sobre que não falta pagarão quatro centos reis, sobre que não falta pagarão os sufragios; e nem não determinarão e assignarão os Irmãos de Nossa Senhora deste Irmão desta Santa Caza de Nossa Senhora assignei

Por

Manoel Joaquim Gomes

Manoel Joaquim Gomes

Carneiro

1805

Garmes

Manoel Martins

Em Mesa de 7 de Abril de 805 estando ahi Mesa obrigatoria ordinaria dos Irmãos abaixo assignados de Vinte reis cada Irmão, e dizendo se acitação de alguns Irmãos e constar ser Irmão competente Irmão para entrar nesta Santa Caza de Nossa Senhora do Paço da Villa de Conviti, assi tem por bem que fique de dito Irmão e Irmãos do entrar de Nosso Senhor e Senhora assi mandou, e esta Mesa determinou, mais que todo o Irmão que for de Nossa Senhora pague por cada hum anno quatro centos reis

Por

Manoel Joaquim Gomes

Carneiro

1805

Manoel Martins

Em Mesa de 9 de Maio de 805 estando ahi Mesa obrigatoria ordinaria dos Irmãos abaixo assignados de Vinte reis cada Irmão, e dizendo se acitação de alguns Irmãos e constar ser Irmão competente para entrar nesta Santa Caza de Nossa Senhora do Paço da Villa de Conviti, assi tem por bem que fique de dito Irmão e Irmãos do entrar de Nosso Senhor e Senhora assi mandou, e esta Mesa determinou, mais que todo o Irmão que for de Nossa Senhora pague por cada hum anno quatro centos reis

Por

Manoel Joaquim Gomes

Carneiro

1805

Garmes

Manoel Martins

20 REIS

Em Mesa de 4 de Março de 1805 estando ahi Mesa obrigatoria ordinaria dos Irmãos abaixo assignados de Vinte reis cada Irmão, e dizendo se acitação de alguns Irmãos e constar ser Irmão competente para entrar nesta Santa Caza de Nossa Senhora do Paço da Villa de Conviti, assi tem por bem que fique de dito Irmão e Irmãos do entrar de Nosso Senhor e Senhora assi mandou, e esta Mesa determinou, mais que todo o Irmão que for de Nossa Senhora pague por cada hum anno quatro centos reis

Por

Manoel Joaquim Gomes

Carneiro

1805

Garmes

Manoel Martins

Diz q̃ tem de ter exp.ᵃᵉˢ do seu Cart.ᵒ
de q̃ não determinarão Ign.ᵒ de Vas.ᵒˢ
Abreu de q̃ deferimos, Escrivão desta Santa
Casa o faça, e cite os mes.ᵒˢ

Vas.ᵒˢ

Elogio determinarão q̃ se notifique
digo se notifique a Pedro Alz
Cabral Escrivão desta Santa Casa
de Misericordia

Vas.ᵒˢ

Aos 5 de Junho de 1755 annos nesta Cidade
de Lx.ª e Casas do Cartorio da Santa Casa
da Misericordia della onde eu Escrivão
fui vindo, e sendo ahi presente o Irmão
Ignacio de Vas.ᵒˢ de Abreu lhe fiz saber
o despacho retro, e elle disse que
aceitava a dita Provedoria, e que
prometia servir bem, e fielmente
a Mesa, e Irmandade, e assim o
disse, e prometeo, e assignou com
migo Escrivão, e testemunhas
que presentes forão, de que
tudo dou fé

Ign.ᵒ de Vas.ᵒˢ de Abreu

Fran.ᶜᵒ Jozé Mend.ª

Fran.ᶜᵒ Jozé Marques

Fran.ᶜᵒ Jozé Carv.ª

Fran.ᶜᵒ Jozé Carvalho

Gomes

Em Mesa de 9 de Junho de 1755 presente
o Provedor e mais Irmãos asignados
referido ao Reg.ᵒ e Escrivão este termo
mandarão assistir da Repartição a Mesa se
Mel.ᵒ Provedor Vas.ᵒˢ de Abreu e Irmãos
Mend.ª e Marques e Carv.ª Mor Ant.ᵒ de Mello
que assim o disse, e eu Escrivão o escrevi
e lhes não deferirão a cousa alguma
de q̃ se tratou, e não tem q̃ escrever
e para constar mandou este termo
assignar por elle Mesa de que eu
Escrivão o escrevi e assignei

Vas.ᵒˢ de Abreu

Fran.ᶜᵒ Jozé Mend.ª

Fran.ᶜᵒ Jozé Marques

Fran.ᶜᵒ Jozé Carv.ª

Carvalho

Gomes

D. José Fern.ᵈᵉ Gomes

20 REIS

Com licença desta Mesa nossa Senhora
do Ó q̃ foi eleito o Irmão Ignacio de Vas.ᵒˢ
de Abreu Provedor desta Santa Casa
da Misericordia desta Cidade de Lx.ª
para o anno de 1755 a 1756 como de
costume, e para constar mandou
fazer este termo em que assignou
com migo Escrivão, e testemunhas
que presentes forão, de que tudo
dou fé

Ign.ᵒ de Vas.ᵒˢ de Abreu

Fran.ᶜᵒ Jozé Mend.ª

Fran.ᶜᵒ Jozé Marques

Fran.ᶜᵒ Jozé Carv.ª

Carvalho

Gomes

D. José Fern.ᵈᵉ Gomes

Elogio que neste acto tendo entregue
esta Carta de Provedor desta Santa
Casa ao Irmão Provedor nella
determinado, e por elle lida, e
entendida, e aceita, disse que
aceitava a dita Provedoria, e
que prometia servir bem, e
fielmente a Mesa, e Irmandade
e assim o disse, e prometeo, e
assignou com migo Escrivão, e
testemunhas que presentes forão
de que tudo dou fé

Ign.ᵒ de Vas.ᵒˢ de Abreu

Fran.ᶜᵒ Jozé Mend.ª

Fran.ᶜᵒ Jozé Marques

Fran.ᶜᵒ Jozé Carv.ª

Carvalho

Gomes

Anno [illegible] de Junho de 1805 em acto de Mesa
ordinaria q assistio o Irmão e mais mesarios abaixo
assignados se fizerão aos Reys [illegible] e determinarão q se
arrematasse o Reverendo editais q se fizerão arrematar
como se mandou e [illegible] nesta Santa Caza
no primeiro dia mais util q for o dia Domingo
e se contarão 23 de Corrente comparecendo no adro
desta Santa Caza e se entregar o Sanctuario
pello mais util. E logo no mesmo acto
comparece o Irmão Pedro Antonio Torres e pello
foi representado a esta Mesa e por

Por [illegible] Mendes Freire Jacome
Pereira Coutinho Gomes Freire Silva
P.e José Ant.o Gomes

Logo no mesmo acto apparece o Irmão Reg.o o Irmão
José Moreira Capitam e tendo ido de tarde nesta
Caza no qual pedia ver admettido a ver testificar
e declarar [illegible] e tendo sido expedido ordem
Reverendo o testificar, mas era em tudo ver
dadeira ao q atendendo ao q e tal Caza tem de
Mizericordia e q pella Caza de saber [illegible]
Licenca della e Petreira com o Irmão e demais
Irmãos desta Mesa, a outra de passar de [illegible]
Veneza tornasse a ver admettido com o
Capellão mor com tanto q apresentasse
certidão de como [illegible]

Por lei [illegible] e alcançada este acto
[illegible] de Joseph Luis [illegible] 20 REIS
vende, mas pedindo [illegible] Capellão mor desta Santa Caza e pedindo q qui
[illegible] mais Reziny e pedirem [illegible]
[illegible] e pedirem [illegible] e q estivesse mais prompto
a [illegible] e [illegible] e [illegible]
Esta Mesa Irmãos [illegible] e [illegible]
comigo Ignacio de Nazareth Barros [illegible] Escri-
vão desta Mesa e [illegible]

Por
[illegible] Mendes Freire Jacome
Pereira Coutinho Gomes Freire Silva
P.e José Ant.o Gomes

Parte obrigarão pessoas de terno pessoal
foi aluto debaixo de pena de fiel respeito
to e mais q̃ de ter menoras, e assignarão comigo
Ignacio de Vaz Pereira de Lemos e Cunha
de Mesa e Seruiço, e assignei

Caj. Cor. Vaz Pereira Menezes Jaome
Pinto Silva Correa Moreira
Gomes

Vr. Capellão Antonio Joze Moreira

Aos 30 dias do mez de 805 estando
em Mesa Prov.ª e Mesarios abaixo assig-
nados de ferias aos Reys e alcançerado le
por delle a lanço as medidas desta santa
casa, foi o derrador lanço q̃ nella
450 lançou o de trão de Vieira Rend.ro
do anno passado, e desta villa, q̃ tan-
cou a quatro centos e cincoenta Reis
por cada medida e obrigo de obra
do tudo e nam mal q̃ dano no passa
do lanço as ditas mil medidas
ad.ro metal. e dando os mesmos fiado-
res do anno passado, obrigando-se
todos as clausulas, e condiçoins
q̃ na escriptura passada se obri-
gauerão e eu mais q̃ de novo alcan-

çarem e dou fe. Eu Ignacio Vaz Pereira
q̃ o escrivi nesta cidade do Porto
20 REIS
Silva e eu Ignacio de Vaz Pereira de Lemos
e Silva de Sta Clara e Cruz, e assig-
nei

Caj. Cor. Vaz Pereira Jaome Alves Barr.
Pinto Silva Correa Moreira
Gomes

Do Cortejo Correa Moreira de Gomes
Cunha Jose Vaz

Elogio Pela Silva

Logo no mesmo acto de ter menoras q̃ atento
em travesso q̃ tendo Provedores de tal
casa e igualmente os seus Secretarios no dom
Recolhem e demeresi q̃ tracão de tudo q̃ alcan-
çou mais cara lanço correo no dia de quarta
feira santa p.ª de antes de todos q̃ travesse
passar maçã de Gil e Irmão Pando Rede
Comercio no prezente dia de igualmente ficarão
trita e lanço correo mais forma naquir-
ta feira santa ficando depositados os
Provedores, e Secretarios de fazer termo
ate aqui tinhão feito e p.ª constar
mandarão fazer o termo
q̃ assignarão e eu Ignacio

Ignacio [illegible] Nas. Bandr. de Lemos
Escrivão de Mesa e Escrevi, e assignei

Vas. Mend. Vasc. Faria Sarm.

Machado Cornoll. Mag. Silva

Gomes

Aos sette dias do mez de Julho de mil oito centos, e cinco annos nesta caza de Despacho da Santa Caza da Misericordia, estando em meza o Provedor, e Irmaõs de meza abaixo assignados deferirão aos requerimentos, que ocorrerão. E mandou chamar Carlos de Mag.es de Menezes para aceitar hum dos dous Irmaõs, a cargo de recebedor das esmollas, em que foi eleito pelos Eleitores, disse que não podia aceitar em razão das suas occupações, cuja escuza lhe aceitou esta Meza, e mandou chamar o dito Barboza, e Faria, e logo este Meza, E.ce contar mandarão fazer este Termo que assignarão. Ant.o de Barboza Bandeira Cirne Escrivão desta Santa Caza escrevi e assignei

Por Barroso Mend.a Vas. Velloso

Gomes Faria Barboza

Gomes

Carlos de Mag.es e Menezes

Aos 25 dias do mez de Julho de 1805 nesta Villa de Barcellos, e Caza do Despacho da Santa Caza da Misericordia estando em meza o Provedor, e Irmaõs abaixo assignados deferirão aos requerimentos, que ocorrerão. E forão nomeados os Irmaõs para preziderem no Hospital em cada hum dos mezes, tirando-se sortes para o mez de Agosto em diante, para coube Ignacio de Barcellos Bandeira e Lemos = Para o de Agosto em Escrivão = Para o de Setembro que nomeou = para o de Outubro [illegible] Sanches Correa = para o de Novembro Joaõ Esperancinho de Sá Faria = para o de Dezembro Antonio Raimundo de Sá Castro = para o Janeiro Joaõ Barboza de Faria Machado = para o de Fevereiro Joaõ Antonio Gonçalves = para o de Março Joaõ Joze de Azevedo = Abril Manoel Joze Ferreira = Maio o D.r Boaventura dos Reis Veloso = Junho o D.r Manoel Joze Gomes. E para constar mandarão fazer este Termo que assignarão. Antonio de Mendonça Faria Bandeira Cirne Escrivão desta Santa Caza escrevi, e assignei. E no mesmo acto nomearão para Irmaõ Promotor das Caza

Causas do Juiz Ord.ro e Mano
do Juiz Ord.ro e Mano Boaventura Velloso
a quem o Procurador desta Caza hia em
todos os Sabados dar parte do que selhe tivesse
carregado neste Mesa para promover, segundo se
lhe ordenou, e determinarão mais, que acabado
o Solo que ardeo nos Altares se cesse de Vellas para
as Missas, dando conta o Servo dos fundos das
Vellas que acabassem em Sobredito Escrivão ora-
cresci

Prov.or Barreto Mend.a Velloso
Gom.s
João Ant.o Gomes Agostinho Sanches Correa
Manoel Sou.a Fer.a Bz.l Raymundo

Aos dez dias do mez de Agosto de mil
oito centos, e cinco estando em Mesa o Provedor
e Irmãos de Mesa ad diante assignados de-
ferirão aos requerimentos, que decorrerão
Não teve efeito
Mend.a

Aos nove dias do mez de Setembro de mil oito
centos, e cinco estando em Mesa o Provedor, e
mais Irmãos de Mesa deferirão aos requeri-
mentos, que decorrerão, e pelo Luiz se mandou

Irmão o de Mesa de N.a S.a Gertrudes chagou
foi remettida huma Carta a esta Mesa datta
da de oito do Corrente do prez.e anno, em que requerem
que por favor selhe continuasse com o empr.o termo das
Vellas para assistencia aos enterros dos Irmãos
do seu Irmandade, e visto ser esta exacta debaixo do
Auspicio desta Santa Caza, enão ter meios bastantes para
se prover de Vellas deferirão selhe continuasse
por mais algum tempo com deferido em requerimento
e para Constar mandarão fazer este termo que
assignarão Antonio de Mendonça Barreto Bezerra de
Escrivão da Meza da Caza o escrevi.

Por Barreto Mend.a Vel.o Pa.s
Gom.s Ant.o Raymundo

Aos dezoito, e quatro dias do mez de Novembro
de mil oito centos, e cinco estando em Mesa o
Provedor, e mais Irmãos debaixo assignados
deferirão aos requerimentos, que decorre-
rão, e foi mostrado em Mesa pelo Prove-
dor huma Carta remettida da Provedoria da Villa
ao mesmo Provedor, e Irmãos de Mesa para res-pon-
der ao requerimento de Izabel Jose Velho Barreto
a que ha efeito se responder, e para Constar
mandarão fazer este termo que assignarão
Antonio de Mendonça Barreto Bezerra de Escri-
vão da Caza o escrevi, e assignei

Por Barreto Mend.a Vel.o Pa.s
Gom.s Ant.o Raymundo

Aos vinte e dous de Mez de
esteo, estando em Meza
baixo assignados deferirão aos
mm.os Meza se deo conta a S. M.de a respeito da Provizão
que se dis ter havido dous Irmãos desta Villa pella Tri-
bunal da Deza.bargo do Paço p.a ser jrmão desta Santa
Caza, emão debaixo desta Meza portanto emais portem
do respeito aquelle Tribunal se persuadio ser seu dever
dar conta a S. M. P. pello jurista do Serenissimo Es-
tado p.r q.e mm.os Senhores se dignem de deferir se deve
cumprir a mencionada Provizão q.e della foi apresenta-
da a esta Meza. Q.e p.r conter mandarão fazer este
termo, que assignarão Antonio de Mello Carneiro Be-
nevides escrevi o escrevi da Santa Caza

Por Barreto Mend.a Farinha Barbosa

Fern.o Sanches And.e

Aos 23 dias do mez de Fev.o de 806 estando em
Meza de Prov.or e mais Irmãos de Meza abaixo
assignados deferirão aos Requerimentos e declarerão e de-
terminarão q.e se tornasem a informar a Meza
as pertendentes acerca q.e instituhio o Procurador
Reo de S. M. sobre a sua procedim.to e q.e Vossas
mandarão fazer este termo q.e assignarão de que dou fé
e eu Antonio de Mello Carneiro Benevides escrevi
impedim.to do Escrivão da Meza

Barreto Barbosa Farinha

Vellozo Sanches

Raymundo Gomes

Aos 28 dias do mez de M.co de 806 estan-
do em Meza o Prov.or e Irmãos da Meza
deferirão aos requerimentos, que escrevem
e por se acharem impedidos dous actuaes Irmãos
forão chamados o Doutor Joaq.m Thomaz da Rocha
Brandão, e Manoel Francisco Vaz da Carvalhaes
q.e vierão para a Meza passada, e abrindo-se a Carta
que veio do Juizo da Provedoria, assignado por Antonio
Lopes Per.a Calada com a Copia das Provizoens Regias
expedidas pelo Tribunal da Desembargo do Paço que
foi cado p.a q.e se lesse na mesma Carta, e proseguir em Meza se decidia abrir as-
sento de Irmãos, e deferirão a Joaquim Jozé Velloso Barretto
Cabo Velho em virtude das ditas Provizoens em
quanto se não decidia o Conto que esta Meza
tinha dado a S. M. pelo Tribunal da Serenissi-
ma Caza de Bragança, ou se decidia abrir logo assen-
to se Logo edito attento sem mais demora com
o protesto de não prejudicar, nem os Privilegios
da Serenissima Caza e em Consequencia nos ditos
Corporação da sua parte em protestação, como em
varias ordens, e Alvizos se tem declarado e ha-
vendo resultado contrario na Conta que se deve ob-
servar o determinado pelo mesmo Real Tribunal, e
para constar mandarão fazer este Termo que assig-
narão Antonio de Mello Carneiro Benevides escrevi
e eu Antonio de Mello Carneiro escrevi

Por Barreto Mello Cal.o

Barbosa Farinha And.e

Fern.o Sanches Carvalhaes Gomes

(Borja)

Sy tresladey 20 REIS Dem. de Março

de mil e oito centos e sessenta e nove annos nesta
Santa Casa da Misericordia de Lisboa
Do cimeterio e Provedoria, em mesa de
mesa de Meza aonde eu Escrivão adiante
fuy para baixo declarado entrando
ahi os Irmãos, que abaixo vão assignados
a saber o Irmão Manoel Pereira Salgado
Thesoureiro, e Provedor, o Irmão Antonio
Joaquim Ferreira Pinto, o Irmão Joaquim
Antonio Ferreira Pinto, o Irmão Antonio
Joaquim Ferreira Pinto, o Irmão Antonio
Joaquim Ferreira Pinto, o Irmão Antonio
Joaquim

Aos 20 dias do mez de Abril de 1806 estando em Meza o Prov.or e mais Irmaõs de Meza abaixo assignados deferirão aos requerimentos que ao correrão e determinarão que se lhe ponha o seguinte termo, que mandou pôr á margem da petição inicial no Alvará, e que for mencionado ficou sem effeito, e se rifica-se em quanto não houver decizão final, e para constar mandarão fazer este termo que assignarão. Antonio de Mendonça Benevides Lisboa Esq.or ann.al da Meza ao tempo, e assignou

Por.e Barreto Mendonça Andr.e Vas.os Gomes Fern.es

Aos 25 dias do mez de Março de 1806 estando em Meza o Prov.or e mais Irmaõs de Meza deferirão aos requerimentos que ao corrente, e neste acto se expedio a Conta ao Thesouro nal da Serenissima Caza de Bragança sobre os requerimentos declarando o procurador Barretto desta Villa sobre ser admittido a Irmaõ desta Santa Caza por Provizaõ do Tribunal do Desembargo do Paço e para constar mandarão fazer este termo que assignarão Antonio de Mendonça Benevides Lisboa Esq.or ann.al da Meza ao tempo, e assignou

Por.e Barreto Mendonça Vas.os Andr.e

Velloso Fernandes Gomes Fern.es

Aos 2 dias do mez de Setembro de mil oito centos, e seis annos estando em Meza o Provedor, e mais Irmaõs de Meza abaixo assignados deferirão aos requerimentos, que se correrão, e determinarão que em virtude da Rezolução vinda da Carta do Serenissimo Estado, e Caza de Bragança com data de 22 de Março do corrente anno se desse á mesma data o estado em que se acha o negocio referido no requerimento de folhas 2 do Velho Barretto desta Villa, e que a pena se passe a margem do Alvará do entrado de mesmo Senhor em quanto não houver final rezolução de S. A. R. = E para constar mandarão fazer este Termo que assignarão, e eu Fr.co de Mendonça Benevides Lisboa Esq.or ann.al da Meza ao tempo, e assignei.

Por.e Barreto Mendonça Andr.e Gomes Fern.es

Ant.o Raymundo = Gomes

Aos 29 dias do mez de Junho de 806
estando em Meza o Provedor e mais Irmaõs
de Meza desta Santa Caza a deferirem aos
requerimentos, que occorreraõ e determinarem
que se avizasse a todos os Devedores de juros
juros, cujas apolices constituhem em Prazos de vid
os consentimentos estabelecem fundos para que dentro
de hum mez os reformem, e enquanto o não fazem
do assim se ajuizem as mesmas escrituras
E se escreveo ao Prov.or e Meza da Miz.a de
Esposende p.a se promover o arrendamento de humas
terras desta Santa Caza sitas na Freg.a de San-
ta Cruz da Vila da Esp.a Contas guardados os
termos que assignarão Antonio de
Mello e Bernardo Caetano Cabral de Meza asserui
e assignei

Por Barreto

Vellozo
Ferr.a
Gomes
Vas.os
Vas.os
Gomes
Ard.o

Aos 6 dias do mez de Julho de 806 estando em Meza
o Prov.or e Mes.os abaixo assignados deferirão
ao Req.to e Escrivaõ o que requer a folha atraz
de Mercê e Remedio, e que se declare nella
que a dita Santa Caza embargará as terras q.e tinha
arrematado, e embargadas, e vindo pedida a con-
tinuação no anno vindouro pedida nesta Meza
e mandou se passe o que requer dando os provimentos
necessarios e citando o dito Mordomo e Caseiro
e citação a requerimento do Escrivaõ asignou
e Caetano Clemente, p.a ajuntar aos papeis do Es-
crivaõ e mandou o Juiz Ordinario

Aos dez dias do mez de Julho de 806 estando em Meza
o Prov.or e Mes.os abaixo assignados deferirão
ao Req.to e Escrivaõ o que requer a folha atraz
de Mercê e Remedio, e que se declare nella
que a dita Santa Caza embargará as terras q.e tinha
arrematado, e embargadas, e vindo pedida a con-
tinuação no anno vindouro pedida nesta Meza
e mandou se passe o que requer dando os provimentos
necessarios e citando o dito Mordomo e Caseiro
e citação a requerimento do Escrivaõ asignou
e Caetano Clemente, p.a ajuntar aos papeis do Es-
crivaõ e mandou o Juiz Ordinario

Por Barreto

Vellozo
Ferr.a
Gomes
Vas.os
Vas.os
Gomes
Ard.o

E logo no dito dia Mez e era ut supra
e tendo ante Meza o Irmaõ Mancioens
abaixo escrito deferirão os Reg.tes q.e ouverão
por nomeado p.a Irmaõ desta Meza
e p.a meu Lugar, e por elle jurado p.a assim
o cumprir e guardar como nelle se contem
e de como fiz este assento e se assignou na p.a
Meza p.a constar lavrei este termo em q.e assignou
Ignacio de Nas.to Diniz de Lemos Escrivaõ
deste Santo Hos.al que o escrevi, e assignei

Por Barreto

Ard.o
Gomes
Vas.os Barbosa
Vas.os
Ferr.a
Gomes
Ard.o José com.a seu filho

Por S. Magestade mandou fazer esta Carta de Sesmaria, e mandou que se lançasse em pregão, e que se arrematasse a quem mais der, e lhe fosse dada de posse, e

20 REIS

23

Aos 22 dias dos mes de Março de 1807 estando
em Mesa do Ouv.or, e mais Ministros abaixo
assignados, se deferirão aos Req.tes q' accudirão, e derão
juramento de q' se deste dia mes, e anno de diz mostra
q' se achou prezente, e q' nesta Villa, por reg.to q' aqui
prezidio, se obrou direito, pedindo cada q'

Aos 10 dias do Mez de Maio de 1807 estando
em Mesa o Provd.r e mensarios abaixo assignados
deferirão aos Requerim.tos que
fis e te a assigno. Ignacio de Nazareth Freire de
Lemos Escrivão actual o escrevi, e assigney

Por Barreto Nazareth Barbosa, com destino de
Ass.to Sanches
Fern.es Gomes

Aos 31 dias do mez de Maio de 1807 estando
em Mesa Provd.r e mais Mensarios abaixo assignados,
deferirão ao requerim.to e allegarão e determinarão
q. a bouca do campo do Judeo cite na Rua q. de
Gandra Vr.a de Cepoens de Seguires e alanção
p.a de haver de Empenhados por prazo devido
ay.no mais der.o e determinarão q.d este effeito
dirão hoje de dando juram.to futuro e q. se prgun
te a cital.ão contra declarito abit.e desta Villa
p.a pagar a dita renda q. fes no dor q.dal
com reservativo de lhe fazer e q.do lhes
parecer fis e te Tr.e Ignacio de Naz.th Freire de
Lemos Escrivão actual o escrevi, e assig
ney

Por Barreto Nazareth Barbosa, com destino de
Gomes Ass.to Sanches de Farinha

Aos 2 dias do mez de Junho de 1807 estando
em Mesa o Provd.r e mais de Mesa abaixo
assignados deferirão aos Requerimentos que
ao curreram; que no tempo de seis p.ras alanção q.a
de Gandra p.o de Cepoens e pelle Louvou
Balthezar Antonio Falcão Tenente do Real
corpo da Engenharia e desta te nas villa
de Cepoens por seu bastante procura
dor a Vicente Luiz Coelho Pinta Villa; aquan
tia de quinze Moeda de Ferro cada hum
com obrigação do costume no forma abaixo
para hoje q. se deve cazar Diego por carta
q. deve pagar o dito Galissa de escritura
por morte de cada Rua das ir dey e por
não haver q. ouvy lanço e se mandou
entregar ao Reo e q. se fez pública dito
que fizeram por ter ydo ficando por
dorado e por ter qualidade e os contos mais
dito procurador Vicente Luiz Coelho
dy nacio de Nazareth Freire de Lemos Escrivão
actual desta Vara o escrevi, e assigney

Vaz

Logo no mesmo acto declarou q. no primeiro anno
do dito dey dava somente de cazo Maya de quinhão
atendendo a ser cultura cultivada, por ser má
e de baixo rendimento e obrigou a pagar
a vintage q. ficava feita e uma cultura
de fes nesta anno, sem lhe obrigar

Solicitar se não fara escriptura de Emprazamento sem constar ser feito este termo de Declarações asignarão com o Juiz procurador q fancou e Vicente Luiz Coelho Ignacio de Vasconcellos Brandão escrivão de Mera e Escrivão actual que o escrevi e asigney

Por Barreto Juiz Gomes Barbosa Vicente Luiz Coelho

Aos 25 dias do Mês de Junho de 1807 estando em Mera o Juiz e mais Menistros abaixo asignados de ferias aos Domingos e occurrencias e q. constou ser o Juiz o Tenente Coronel Ignacio de Vasconcellos Brandão de Menezes Escrivão actual que o escrevi e asigney

Por Barreto Juiz Gomes Barbosa Vicente Luiz Coelho

Aos 5 dias do Mês de Julho de 1807 estando em Mera o Juiz e mais Menistros abaixo asignados de ferias aos Domingos e occurrencias e vendo o Juiz que pello Padre Capellão q. alli reside da Matriz de Alvas lhe era impedida a vinda a esta Igreja no tempo proprio para celebrar a Missa Conventual aos Domingos e dias Santos, e vendo o Juiz que era de grande inconveniencia aos moradores desta Villa, por se reunirem na Igreja dos Terceiros nos dias Santos a ouvirem Missa, e não haver Sacerdote algum que a possa dizer, e louvando-se por nomeados pelo Juiz o Padre Manoel Antonio de Miranda Vigario collado da Freguezia de Mera, e em seu lugar

Junto João Negro
pdr e p.te testador
Vaz Barreto
Gomes

Por Barreto
Gomes

Vaz
Fer.z

Ant.o
Sanches

Corr.e decilleiro
Gomes
Vnd.o

Aos 23 dias do Mez de Julho de 1807 estando
em Mesa Ordr.a e mais de Mesa abaixo assig-
nados, deferirão aos Req.tos accordesty, e por cons-
tar acha Mesa, by os Legados das Missas q
abaixo se referem depois desta por elles Defuntos,
e estar dado dinheiro adeverso declarado Defun-
ta vinda cara, pasta q se deferem pellos Chri-
gos Reitor da Villa, e Conego a dizer Missa
na Egr.a desta vinda cara, visto q não houve cle-
rigo algum desta mm.a Villa q as quizesse dizer
por se achar em todos ocupados com as Capel-
las das Corporaçoins desta mm.a Villa de mm.to
pertencentes, e ainda debaixo numa dellas
não poderão satisfazer as q lhes são deste dizer.
por cuja rezão se satisfarem no Hospital
de Braga pello Breve dos Legados mal
comprido, usando esta Mesa do poder q
lhe concedeo o Breve, e alcançado do San.to
Padre Pio Sexto de nove de Junho
de 1796 foi por applicada as mesmas dazas
Missas p.a elemozinha dos Defuntos dos seus

Defuntos (dos Defuntos desta vinda
cara Vista a ignorancia q falta de satisfazer,
estão as Missas q se declarão q por dever, e
se applicão as das Capellas seguintes =

$1134 De Maria da Silva sua Missa
$1135 Ignacio da Silva Medalha cincoenta, e cinq
$1143 Dom.o cincoenta, e dois
$1147 Dom.o outro cincoenta, e dois
$1167 O Padre João Carvalho dois
$1171 De Dom.a de Nazareth dos Reis
$1184 De Dor.a de Maria Cortes quatro
$1194 Do C.e Antonio Rib.o cincoenta, e cinco
$1244 De Faustino Mz. Castro sua
$1250 Do C.e Ant.o Coelho seis
$1259 Cellas Bemfeitores desta vinda cara seis dias sua
$1263 Cor.el Alvaro Cardeira sua
$1159 Cello sobre dita Dg.a da Silva Medalha vinte sete

Cuja respectividade, feita a ignorancia do Cardesty
se deixa de ver nesta acta pello Ad.o aquelles
Mandos desta vinda cara, e deve declarar-se
q assi nella, este termo q p.a Clareza e stado
q assi nella

Este escrivi eu signo, dis a entre linha = cada roza q[ue] jaz
muitas sobre[ditas] declarei. =
Por Barreto Barrocha Fran.co Jose Lis.a

Termo

Aos 8 dias do Mez de Setembro de 1807, estando em
Mesa o Ouv.or e Mord.o de Mesa abaixo assignados desta-
rirão aos Reys, e accarreando e proponde-se a esta
Mesa o Rey.o q[ue] actualm.te faz Miguel Jose de Castro juiz
desta Santa Obra pedindo lhes e mandar q[ue] lhe dem aos
Passos do Mar, se abertou de lhe dar dita
esmola de nove mil e seis centos reis, q[ue] lhe ao
ditos Passos dom.os e determinarão q[ue] nos livros da
conta do Recibo dos dinr.os a f.s 35 se lhe carregue
na Verba de Manoel Jose de Barros numa
no 28 do Recibo do dito ano desta santa
Obra sete mil reis, e pello Caderno do Recibo
de 1806 p.a 1807 a f.s 42 numero 28 de
actual tem recebido com mais duzentos reis
sam nove mil reis, de q[ue] se abateram q[ue] nas
contas delles se abatam com dez mil reis
acordo Mesa vai, q[ue] de Mez
carregado pello Ouv.or mandarão fazer
este T.o q[ue] acha nas[ce]o de seu juiz e Mesa
determinou e dirão a todos os mais e assignou

Por Barreto Nasc.o Ferr.a Gomes
Fran.co

20 REIS

Aos 1º dias do Mez de Novembro de 1807 estando
em mesa o Bem. e mais Mesarios abaixo assigna-
dos deferirão aos Req.tos e accordão e proveo-se por
este Hospl. Ignacio de Vaz Brandão Cabedello, e criado
actual Escrivão, e assignou

Por Barreto Vaz Com. dellas o Gomes
Gomes Sandoval Dourado

Aos 29 dias do mez de Novbro de 1807 estando
em Mesa o Bem. e mais Mesarios abaixo assig-
nados deferirão aos Req.tos q. accordão, e tendo
proposto em Mesa o Req.to seu Juiz Dore
fazenda q. pertendia alugar a Lagoa do
Mte. deste Hospital p. por Botica se deferio
por maior numero de votos q. não de
vião alugar a botecarios por causar
inconvenientes, no dando Dom.os deste
Hospital e determinarão q. se praticasse
o Hospital p. se alugar a q. mais
fosse para isso mandou este Hospital, e p.
este fazer assento eu Ignacio de Vaz
Brandão Cabedello Escrivão deste
Santa Casa o escrevi e assignei

Por Barreto Vaz Sandoval Dourado

Aos 10 dias do mez de Janeiro de 1808 estando em
Mesa o Bem. e mais de Mesa abaixo assignados
deferirão aos Req.tos q. accordão e proveo-se por
Cirurgião deste Hospital Mestre Matheus Salisbury a vista
obrigar ai na ausencia do Doutor do
Hospital, sahio uniformem.te e tinha
servido a dita obrigação, e isto se fez
passada Certidão, e assignou tendo alabado
o trinta dias q. o Req.to dos Reg.tos das Sizas
requerião a dote e supplicou se lhe
desse a dita Lagoa de Seachama visto
este jurisdicionar dos Religiosos e se mandou
informar e p.a constar fiz este assento
assigno e Ignacio de Vaz Brandão Cabedello
Escrivão actual escrevi, e assignei

Por Barreto Vaz Com.a dellas. Fortunato Bart.o de Sandoval

Fern.o Gomes

Aos 24 dias do mez de Janr.o de 1808 estando em
Mesa o Bem. e mais Mesarios abaixo assignados
deferirão aos Req.tos q. accordão, entre elles, Leon
da Costa viuva de Joze da Costa Vianna, e Dona Maria
da Trind.e de Gilmonde q. ambas pedirão provizão para
haverem de Gozar o beneficio de Botica, visto
estarem viuvas, e sem filhos menores, e se lhe conce-
deu na Conformidade de seu dote de trin-
ta mil reis e se lhe deferio, e se lhe conce-

20 REIS

...Re conde de Sperança ... seis meses ... to ... e q.to ... desde
...Vereador actual desta Cid.e ...
em Meza de Sirur... gio Francisco
de Moraes Compriria com a dita obrigação
de tirar os Autos do Sequestro, e Corrida
do Cartorio por Joaõ Branco e mais partes
vencidas, e tendo satisfeito
a dita obrigação exactamente, e determinarão
q. se lhe Passe Certidão do Con
teudo, e q. conste ter fiança tr
q. assignarão Ignacio de Vas.os Brandão de Lemos
Escrivão actual de Orfaõs, e ausentes

Por Barreto ... Vas.os com dita
Andr.e Barboza ... Gomes
Sanches ... Fonseca

Aos 23 dias do Mez de Março de 1808 estando
em Meza de Provedoria, e Mancarias abaixo assignados,
Juizes dos Resíduos, e Capellas, determinarão
q. se lhe fosse Juntar Procuração tirar pareceria
quinta feira Santa em Consequencia não
haver Audiencia por ser dia que costumava fazer
acto Corrente da Procuração, e attendendo haver
grandes dr.os q. allegavão nos Autos,
e haver maior accumulação de maior numero
de Autos, por estarem Corpos de Ree.s

...sequestro ... ta Villa, e mais parte
...Autos ... mandante e q. Ignacio de Vas.os Brandão
...Juiz ... Escrivão actual de Orfaõs, e ausentes
...Vas.os com dita
...Barboza
...Gomes

Aos 10 dias do Mez de Abril de 1808 estando
em Meza de Provedoria, e mais Mancarias abaixo assignados
os Juizes dos Resíduos, e Capellas, e Escrivão
mandou q. se lhe fosse Juntar Procuração tirar
carta de Guia, q. Compriria com o q. lhe
foi da Condemnação dos despersos, e
Custas ... Ignacio de Vas.os Brandão
de Lemos Escrivão actual de Orfaõs
Por Barreto ... Vas.os com dita
Gomes ... Fonseca
Sanches ... Gomes

Aos 22 dias do Mez de Maio de 808
Estando no Mesa do Cons.or e mais
de Mesa abaixo assig.os q.e Cartorio, se
virão aos seguintes Termos do dito reprovo com.
referirão aos Termos do dito reprovo com.
petente e p.a constar fiz este Termo e Ignacio
de Vas.os Reinoso Escrivão o escrevi e assig.ei

Por Barreto Vas.os Gomes Dourado

Fern.es

Aos 3 de Julho de 1808, estando em
Mesa o Provedor, e Irmãos abaixo as-
signados na Caza de Mesa desta
Santa Real Caza da Mis.ord.a da
Villa de B.os procederão á reparti-
cação dos Irm.os q.e hão de servir no Hospi-
tal, e sahirão por sortes na f.a seguin-
te; p.a este Mez João Ant.o Gomez; p.a
Agosto Joze M.el Cezar; p.a 7br.o Gona-
do de Var.os Bandr.a; p.a 8br.o João Cho-
mem da Rocha Brandão; p.a 9br.o Jo-
zé M.el do Valle; p.a 10br.o M.el Sebas-
tião Roiz Pereira; p.a 11br.o M.el Fr.co
de Sta.a Anna; p.a 12br.o Ex.mo Cabrinha; p.a Marco

Caetano de Se qr.a Khadim; p.a
Abril de Joaq.m Fr.a Cabral; p.a
Maio M.el de Sta.a e Costa; p.a Junho
Ant.o do Rego Fr.a Determinarão,
q.e se avizasse Bras.co de Vieira Rend.o
das Medidas desta Santa Caza, e igual-
m.te seus fiadores; p.a q.e pagassem o
importe do Arrendam.to das ditas dentro em oito dias, e passado elles se procedesse contra elles; e mais de-
terminarão q.e visto o incomodo q.e tem
os doentes em andar procurando Medi-
co, e Cirurgião e p.a informar sobre as que-
xas, e igualm.te a elle Provedor
p.a lhe deferir, se assignasse hora de
manhã, e de tarde aos Irm.os Profes-
sores por elle Provedor, p.a se acharem
na Caza do Hospital, e ahi lhe infor-
marem, e se deferir logo á sua entra-
da por elle Provedor, boa q.m sua Lugar
servir, ou for de sua Comissão; igual-
m.te determinarão q.e visto o máo
uzo, q.e m.tas vezes se faz, das rações
q.e se dão p.a fora, se parasse nesta as-
sist.a p.a aquellas pessoas q.e podem, e
devem recolher-se ao Hospital, e q.e
se afixassem os Editaes necessarios, e

Consais determinarão, q.e se não. em-
prestassem os Lanços da Tribuna p.a
parte alguã, e igualm.te os panos
das portas, e panno da Cemba, e-
xcepto este p.a as funçoẽs p.q. se co-
stuma emprestar, nesta Villa; e
determinarão mais, que visto a
Necessid.e em q.e se acha esta Sta
Caza se pedisse todas as Semana
nas p.as das Missas Nesperio, cujo
peditorio se fara pelo Irmão por to-
dos os Irm.os desta Sta Caza, dous de
cada vez prezididos pelo Irm.o do Mez,
pena de ser riscado o q.e faltar, não
tendo legitima escuza, podendo
dar outro em seu lugar, cujo pedi-
torio se fará, pelos q.e não tiverem
impedim.to as quintas fr.as e pelos
q.e não poderem nestes dias o fazer
no Domingo, ou dia Sto da Semana,
Cp.a constar mandarão fazer este
ter.o e Eu Luiz Lopez Velloso Bar-
reto Esc.am da Vr.a Caza, q.e este escre-
vi

P.ro Guy.e Barreto

Sig.r a Sidonia

Cibrão

Juiz

Rego Pr.o

20 REIS

Dourada Gomes

Aos 24 de Julho de 1808. estando em
Meza o Provedor, e Irmaõs abaixo assi-
gnados deferirão aos Requerim.tos oc-
correntes, e determinarão, q.e se arren-
dasse em as Cazas de Sto. André as Sr.as
do Prazo da Ordem, na fr.a do seu
Requerim.to, por trez Nove annos,
pelo fôro q.e se julgar merecem
e igualm.te se pozesse a Escriptu-
ra em Juizo, do Arrendam.to das
Medidas desta Sta Caza contra
o Lendeiro, e seus fiadores; e mais
determinarão, q.e visto se faltar q.e
se experimentasse de Irmaõs
p.a se fazerem os Enterros de
Nossos Irm.os defuntos, andando
alguns por esta Villa escanda-
lizados. a face das Mezas nos mes-
mos Enterros, q.e se afizasse em Editaes
em q.e se declarasse, q.e todo o q.e faltasse
sesse riscado na fr.a do Enterro mes-

Por esta fr.ª houverão este termo por acabado. Ce Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.ão actual da Sta Caza q.º este escrevi.

Jor Luiz M.el Barreto Segr.º Sedrim.

Vasc.º Cezar

Gomes Rego Esc.ão

Manoel Rod.s dos Reis.

Aos 25 de mes de Julho de 1808 nesta Caza do Despacho estando presente Luiz Lopes Velloz Barreto actual Escrivão desta S.ta Caza, e de presente servindo de Provedor, q.e elle fez vir a Cathedra mandou abrir o pregão ao medidor, q.e deu o pregão a esta mesma S.ta Caza, donde o maior lanço foi de quinhentos, setenta, cinco rs q.e elle dito, o obrigo de trazer, q.e lanço no Jozé Fran.co Pinto Nog.a do Barreiro, cujo lanço se lhe aceitou, e ficou esperando q.e se lhe entregue o Cargo, não havendo outro maior lanço, no dia q.e se assignou, de q.e se lhe deu parte,

20 REIS

e para q.e conste mandou fazer este termo, q.e assignou, e eu Caetano J.e de Segr.a S.ta Sedrim actual Sirvão do Mez, q.e me impedim.to de Escr.am o escrevi; e declarou elle lavrante, q.e era obrigado a assistir aos lanços até o primeiro do Agosto seg.e sobre.do e escrevi

Em aud.a do S.r P.e Barreto Segr.º Sedrim.

Jozé Fran.co dos Reis

Aos 31 de Julho de 1808 estando em Meza Luiz Lopes Velloso Barreto actual Escrivão desta S.ta Caza, q.e serve de Provedor na ausencia do proprio, e mais Irmãos abaixo assignados Officiaes aos Leilois.tos seguintes, e mandarão meter a lanços os fr.s segunda vez ao medidor, q.e deu o pregão a esta dita Caza, donde o dito effeito entrando em pregão, foi o maior lanço, q.e houve o de Jozé Fran.co dos S.tos Pinto Nog.a do Barreiro, o q.al foi em quinhentos, e setenta, e cinco reis fr.s cada Carga de milheiro, milho alvo, e com feio, e obrigo de trazer, q.e lanço a obrigação de fazer o pagam.to na forma de costume, e em dinh.o de metal, e elle omisso, q.e se declarou na Escritura, e se obrigou a apresentar Fiador em tres dias donde se dara por Devedor

20 REIS

Aos quatro de Setembro de mil oito centos, e oito estando em Meza o Provedor, e Irmãos della abaixo assignados deferirão aos requerimentos de folhe correntes, e determinarão, q.e se fizesse o Arrendamento das Cazas de S. Vitor sobre a Maria Joze[fa] da Ordem por mil, e dozentos reis cada anno, com a condição de fazerem os Concertos das Cazas á sua custa, e nada repetirem, a este respeito, em tempo algu, e as deixarem sem ruina, e em bom estado, e para isso se lavre procuração. E por q.e consta a esta Meza, q.e Jozé da Silva do Valle, q.e na Eleição vehio para Irmão de Meza, não póde occupar o seu Emprego por se achar servindo o seu Officio de Juiz da Alfandega em Villa do Conde, sendo impossivel o servir simultaneamente nesta Meza, havião por Nomeado em seu lugar do mesmo do Ben.or Jozé Joaq.m de Souza Athaide, e q.e se mandasse chamar para assignar, e tomar Juramento, e por constar mandarão fazer este termo, e Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Escrivão da Santa Caza, q.e este escrevi.

Luiz Lopez Velloso Barreto

---

ou aquelle que vinte vezes fizer por este os aprovados, sendo o que vai não feito a Escritura, e por constar fiz este termo, que vai Gaetano José de Sequr.a Sá Pereira, q.e vinte de Escrivão, que assignei com elle Juramentado, e Portaria.

Como Juiz. Barreto Sig.r Sidonio Cezar

Faria Reis Rego Pr.a

José Ivo das Dores

Aos 24 de Agosto de 1808, estando em Meza o Provedor, e Irmãos della abaixo assignados, deferirão aos requerimentos a elle odorrentes, e por constar Fiz este termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Escrivão desta Santa Caza q.e este escrevi.

Por Juiz Barreto Sig.r Sidonio

Faria Reis Peixoto

Ribeiro Cezar Gomes

Rego Pr.a

Ao primeiro de Janr.º de 1809, estando o Provedor, e Dr.es de Meza abaixo assignados em Meza, deferirão aos Requerim.tos ocorrentes, e determinarão se escrevessem cartas aos devedores, e se abrissem todos os Mais, q.e devem a esta Sta. Caza, na frma do costume, e determinarão, se mandasse retractar o Rd.o Conego Cura fallecido desta Vla. Choulerão, por Nomeados pa. Mordomos das Demandas ao Sr. Caetano de Sequr.a Sa. Thedim, Ant.o Vc.e do Rego Sr.a Eu Luiz Loper Velloso Barreto Esc.am actual desta Sta. Caza, q.e este escrevi

P.e Gayo Barreto Sequr.a Thedim

Vr.o Cerqueira Faria Costa Gomes

Pel Barreto Rocha

Ao 4 de Janr.º de 1809, estando em Meza a Irm.de e Dr.es della abaixo assignados deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e requerendo o Dor. Manoel Jozé Gomez de Sr., Medico partidista nesta Vla. e do Hospital da Misericordia lhe passasse certidão de como tinha cumprido com a sua obrigação no d.o Hospital: foi proposto este requerim.to pelo Provedor, desta Sta. Caza à Meza, pa. q.e lhe fossem seus votos por favas brancas, e pretas sendo neste tempo cumprido os seus deveres, e correndo nisso, sahio por uniformidade de votos, q.e Escrivinio, sahio por uniformidade de votos, q.e o d.o Dor. Medico tinha cumprido com a sua obrigação, e se deferio lhe passasse a certidão requerida pa. com ella requerer a sapatisfação do seu Ordenado pa. constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Esc.am actual desta Caza q.e escrevi

P.e Gayo Barreto Sequr.a Medico

Cerqueira Ribeiro Rocha

Ao 12 de Fevr.º de 1809 estando em Meza o Provedor, e Irmãos de Meza abaixo assignados deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e determinarão q.e visto ter havido alguma falta na assistencia dos doentes pelo Medico, e Cirurgiões, fizessem os Irmãos seus

Mezes cada hũ. o seu ponto dos ofᵉˢ que se
q. servirem das faltas q. ofᵉᵐ mᵗᵒ tiverem,
e o Hospital vr. outro pelos dias, pr. depois
se conferirem hus. pelos outros, e de re-
gulár á face delles a attestação, q. se
costuma passar, e pagam. e fr. con-
star mandarão fazer este tr. Eu Lu
iz Loper Velloso Barreto Esc. am
al da Sta. Caza, q. este escrevi

Por Guy Barreto Vas
Cezar Pas
Pes Barr Rego Br.

Aos vinte equatro de Ever. de 1809. Estan-
do em Meza o Dr, e mais Jrs. della
abaixo assignados, disse, abaixo assignados,
deferirão aos requerimtos. ao ocor-
rentes. Eu Luiz Loper Velloso Bar-
reto Esc. am. da Sta. Caza, q. este escre-
vi p. constar.

Por Guy Barreto Vas
Taria Costa Rois Sim

Aos vinte e cinco do Mez de Ever. de
1809. Estando em Meza o Dr, e Jrs. del-

la abaixo assignados, p. haver de se abrir
hũa Carta de Officio, q. nos foi remettida
pelo Dez. or Corregedor desta Villa, e com effei-
to abrindo-se a dita Carta, se achou q. continha
hũ. Officio do Ex. mo Gal. do Exercito, pelo qual
se nos Manda aprromptar o Edificio do Hos-
pital desta Sta. Caza, e igualm. e cento, e
cincoenta Camas, disse, cincoenta Leitos, e cin-
coenta Camas, de ferro interior, aqual se dá a respota, q. fica
unida ao m. mo Officio, no Archivo desta Sta.
Caza, e p. a constar mandarão fazer este. Eu
Luiz Loper Velloso Barreto Esc. am. da Sta. Ca-
za, q. este escrevi.

Por Guy Barreto Sig. r Sim Vas
Rego Cr.
Gomes

Aos 25 de Junho de 1809, estando em Me-
za o Dr. e Jrs. della abaixo assignados, e sendo
proposto hũ. Requerim. to do Boticario Luiz José
da Costa acerca do pagam. to dos remedios
com q. concorreo p. a Hospital na ausᵉ. ca do pro-
prio Boticario, q. se ausentou pela entrada
dos Francezes, nesta Sta. determinarão, q. sati-
fizesse o proprio Boticario, querendo, aliás

D 36

CASA PUBLICA 20 REIS

o faza o Thezour.e de Sta S.ta Caza, emais
determinarão q.se
to o Capellas. desta Sta Caza, se faça
se Edital com o termo de trez dias, p.a to-
do o Sacerdote q.e quizer oppor, faça seu
requerim.to a Meza, e p.a constar man-
darão fazer este termo. Eu Luiz Lopez
Velloso Barreto Esc.am da S.ta Caza, q.e este
escreui.

P.r Guy M Barreto Sup.te Sedimo
Cezar
Faria Costa Roiz Rego

Aos 2 de Julho de 1809 Estando em Me-
za o P.e emais Irm.os della abaixo assigna-
dos, determinarão, q.se pozessem edi-
aes p.a se arrematarem as medidas
desta Sta Caza no dia 16 do corrente,
e igualm.te q.e visto serem pagaro jaro
Real, e as circumstancias actuaes não
permittirem se possão receber os juros
particulares, pelos perjuizos q.e causarão
aos Irmoens, e acharse esta Sta Caza em-
penhada, e ter supprimido alguns Capellas
p.a assistencia dos Enfermos do Hospital,
q.e de hoje em diante se não admittão ao
Hospital outros q.e não sejão de queixadas a
gudas, ou perigo proximo de vida, emais

algoas, e o mesmo se praticava nas ra-
cões de fora, aujas deferiva só a Meza, as-
sim como a Cura das doenias Cronicas, e
q.e se mandasse confirmar Editaes. Ep.a con-
star, digo, estando propostos os requeri-
mentos do P.e Jozé de Correa, e do P.e Ma
noel Affonso de Sz.a Dias p.a Capellaes
desta Sta Caza sendo propostos a vo-
tos, por escurtinio de favas brancas
e pretas, ficou approvado por maior nu-
mero de votos o P.e Manoel Affonso de Sou-
za Dias, e por isso se houve por confe-
rido, e elle lavrasse o termo de assentos
Ep.a constar mandarão fazer este termo
mo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am
de Meza q.e este escreui.

P.r Guy M Barreto Sup.te Sedimo
Cezar
P.e Fa Faria Costa Roiz Rego

Aos 18 de Julho de 1809 estando em Meza
o P.e, e Irm.os della, abaixo assignados deferirão
aos requerim.tos q.e acorrentes, e determinarão
q.e se p.a fora vedas das vacões p.a as molestias cro-
nicas; pois nas agudas agudas, e q.e ameaçar
perigo de vida nos doentes, se poderão con-
ferir as d.as vacões. E sendo chamados esta

Mezas do Dr. Manoel
dico do Partido me-
Hospital; e Bran.
veis as Cirurgias do
da Villa a respeito da determinação feita
no Dr. Pedro de só se tratar no Hospital
os doentes de queixas agudas, ou dos
q. estiverem em perigo de vida ou
sendo logo tratados, apresentarão q. vi-
sto a despeza do Hospl. q. os mesmos tem expe-
rimentado, se acha mt. bem feita a de-
terminação; porq. de outro modo se ar-
ruinaria o Hospl, ou suas Rendas; e pa.
constar mandarão fazer este termo, q.
os pmos Professores assignarão. Eu Lucio
Lopes Velloso Barreto Esc. am actual da
Sta Caza o escrevi.

Por Gayo Barreto Supra Sidonio

Rego Pro.

Manuel Jose Gomes da Rr.

Procedendo-se a repartição dos Mezes pa. as-
sistencia do Hospl. entre os Srs de Mezas, tocou
pa. o Mez de Julho o Sr. Dor. Jo. da Rego Pra.
pa. o de Agto. Lucio Lopes Velloso Barreto; pa.
o de Setembro Jozé Joaq.m Pra. Cabral; pa.
o de Obr. o Sr. Manoel de Fa. Costa; pa. o de

9br.o o Sr. Dor Jozé Joaq.m de Sz, e Sr. Jo.
o de Dez.o o Sr. Joao Chomar da Rocha
Brandão; pa. Janr.o o Sr. Manoel Pr.a de Fa.
pa. o de Fever.o o Sr. Ignacio de Faz.a Bandr.a
e Lemos; pa. o de Março o Sr. Dor. Caetano
de Segr.a Bedim; pa. o de Abril o Sr. Jozé
Maria Cezar; pa. o de Maio o Dr. Joao An-
tonio Gomes; pa. Junho o Sr. Mano-
el Sebastião Roiz. Dourado. Conse-
determinarão q. serão emprestados
sem mais pa. fora as Cortinas da Sgra.
excepto as Sgras. de q.m nos servirmos
de empresttimo. Quanto aos Paramos
Reis, como Alva Novas, Dalmaticas,
e Frontal Novo se emprestem tão so-
m.te pa. a Collegiada, N.a da Cruz, e Cama-
ra, declarão q. na Collegiada pa. a fun-
ções do Cabido, e Sanctos tão som.te
pa. constar mandarão fazer este
termo. Eu Lucio Lopes Velloso Bar-
reto Esc. am actual da Sta Caza q. o escre-
vi.

Por Gayo Barreto Supra Sidonio Cezar

Rego Pro. Roiz

Aos 30 de Julho de 1809 estando em
Meza o Juiz, e Juiz della abaixo assigna-
dos deferirão aos Requerim.tos q.e hoje vos
e Conederão ao Dr. Ffel.e do Valle, desta
Villa, a Licença p.a Nomear separada-
m.te a propried.e aq.s antiguid.es chama-
vão a Bouça dos Gatos, q.e hoje se cha-
ma a Quinta, pertença do seu prazo
chamado, de Leal, sito na fr.g.a de
Ff.a do Ab.e de Neiva, de q.e elle he Em-
phiteuta, e esta S.ta Caza S.ra, directa, e
p.a constar mandarão fazer este termo.
Eu Luiz Loper Velloso Barreto Esc.am
actual da S.ta Caza q.e o escrevi, e hou-
verão por Nomeado p.a Mordomo dos
Capellos interino, durante a auzencia
do actual, Francisco Botelho Velho
do Rego, e q.e se escrevão cartas aos
Ministros, por onde se lhes participe e
p.a constar fiz este termo, e eu sobred.o Esc.am
o declarei.

Por Guy.s Barreto Vas.os Cerq.a Ant.o
Rego Esc.am Rib.o Pel.o Fr.a

Aos 6 de Agosto de 1809 estando em Me-
za o Juiz, e Juizes della abaixo assigna-
dos deferirão aos requerim.tos q.e hoje vos
rão; e mettendo se a Lanços as medidas,
q.e se pagão a esta da S.ta Caza, foi de
Maior Lanço o S.r Joze Dias de Oliv.a
Coutto, desta V.a q.e Lançou a quinhen-
tos, e sessenta, e seis r.s a dinheiro de me-
tal, e havendo duvida nesta fr.a de pa-
garem em tal caso, deverá fazer se
pra fr.a da Lei com o rebate q.e corre
na Praça do Porto; e por nada haver q.e
mais dese se lhe mandou entregar
o Lanço com a condiçaõ referida, e
na fr.a dos Arrendam.tos anteriores,
e com a de apprezentar o Nome dos
fiadores na mão de mim escrivão.
p.a se informar da sua Capacid.e, e se
Lavrar Escriptura dentro em acto di-
ai, aq.e tudo se obrigou por sua pessoa,
e bens: e p.a constar mandarão fazer
este tr.o q.e assignou com esta Meza,
o Mordomo interino e Porteiro. Eu Luiz Loper
Velloso Barreto Esc.am actual da S.ta Ca-
za, q.e o Escrevi.

Por Guy.s Barreto Cerq.a Ant.o

Aos [illegible] dias, do mez de Setembro de 1809, estando em Meza o Pr.e, e Irmaõs abaixo assignados, deferiraõ aos requerim.tos ocorrentes, e p.a constar mandaraõ fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Ir.ma Caz.a da Miz.a q.o este escrevi

P.or Guard.m Barreto — And.o Vas.os — Cezar — Manoel Sobrinho Roiz — Pres.te — Faria Leitaõ

Aos 8 dias do Mez de 8br.o de 1809 estando em Meza o Provedor, e Irmaõs abaixo assignados, deferiraõ aos requerim.tos ocorrentes, p.a constar mandaraõ fazer este termo, e eu Sobred.o Sr.Sobrinho escrevi p.r impedim.to do proprio Escriv.am

Como Pr.e Barreto — Sobrinho — Cezar — Nego — Faria Leitaõ

Aos 22 dias do 8br.o de 1809 estando em Meza o Provedor, Irmaõs abaixo assignados deferiraõ aos requerim.tos ocorrentes p.a constar mandaraõ fazer este termo, e eu como Escriv.am Sobred.o Sr.Sobrinho escrevi p.r impedim.to do proprio Escrivaõ, e determinaraõ que se mizesse no Cofre o dinheiro q.e se axa que athe este dia tem entrado na Meza p.a se dirigir aos pobres do Hospital no dia primeiro de Novembro proximo q.e vem athe q.e se ache em Meza p.a se dirigir aos ditos pobres, visto ter [illegible]

fazendo-nos obrigação, e q.ª ao Senhor Findador ide-
pagar, e q.ª mandou fazer este termo, q.ª assignou
Sobred.º e nomeou

Como Pr.º Barreto Sig.ª Sedime Cezar
Rego Pr.ª Maria Maria Costa

Aos 1 de Novembro de 1809. estando em
Meza o Pr.º, e Irmãos. de Meza abaixo
assignados deferirão aos requerim.tos oc-
correntes; e sendo chamados a este acto os de-
vedores do D.º Conego Cura defunto Miguel da S.ª desta
fon.ª q.º offerecia p.ª pagam.to do legado dom.al de
seis mil cruzados seu Sobr.º e herdr.º a esta
Caza appareceram Antonio Gomez da frg.ª
de S. Tomaz, de Bonde Coberta, e disse de
verdade dever ao D.º Conego Cura a quantia
de vinte, e oito mil e oito centos r.s e D.º Pr.ª
do Agro, da frg.ª e lis Covo, e confessou era ver-
dade dever ao mesmo oito mil, e oito cen-
tos r.s Ant.º Pr.ª do Rego da m.ª q.º confessou de-
ver ao m.mo seis mil r.s M.el Gomez Br.ª, da frg.ª
das Carvalhas, e por ella seu f.º Santos Pedreira,
e disse era verd.e dever a D.ª sua Mãy quatro
mil seis centos, e oitenta r.s Brás da Naia
da m.ª confessou dever ao m.mo dous mil

centos r.s Jeronimo Lopez, da m.ª, e
assist.e em chorente confessou dever ao m.mo
cinco mil nove centos, e setenta r.s Ma-
noel Braz.co da m.ª, e confessou dever ao d.º
oito mil quinhentos, e setenta, e oito r.s
E por nao terem ao presente dinr.º p.ª sa-
tis fazerem as referidas quantias, e lhes
conceder o tempo de hum Mez, q.º pedirão
p.ª pagarem, ou fazerem escripturas
com fiadores; e p.ª Constar mandarão
fazer este termo, q.º assignarão com el-
les devedores. Eu Jozé Lopez Velloso
Barreto Esc.am actual da S.ta Caza, q.º este
escrevi.

Por Jay.º Barreto Sig.ª Sedime Cezar
Pr.ª Maria
Rego Pr.ª
Jeronimo Lopez
Souza
Costa Vieira

Por Pr.ª De
Manoel + Francisco Braz da S.ta
De
Antonio + Pr.ª

Aos 13 de Novembro de 1803, estando em Meza o Escrivão desta Santa Casa servindo de Provedor, por impedimento do actual; e mais Irmãos, deferirão aos requerimentos occurrentes; e para constar mandarão fazer este termo; Eu José Maria Cezar Velho de Barboza, este fiz, e subscrevi no impedimento do proprio Escrivão

Como Pro. Barreto — José Maria Cezar Velho de Barboza
Sigr. Sidonio
Vas — Rego Pro — Faria Cortes
Roiz

Aos 26 de Novembro de 1803, estando em Meza o Escrivão desta Santa Casa, servindo de Provedor por impedimento do actual; e mais Irmãos, deferirão aos requerimentos, que occurrerão: E para constar mandarão fazer este Termo. Eu José Maria Cezar Velho de Barboza este fiz, e subscrevi, no impedimento do proprio Escrivão

Como Pro. Barreto — Cezar — Sigr. Sidonio
Vas — Faria Cortes — Rego Pro
Roiz

Aos 8 de Dezembro de 1803 estando em Meza o Escrivão desta Santa Casa servindo de Provedor p. impedim.to do actual, e mais Irmãos da Meza abaixo assignados deferirão aos Requerim.tos occurrentes, e que se faça procuração como Irmão o Sñr. Ant.o J.e da Silv.a Pinto p. effectuar a Escritura de acceitação de legado nos seus auditorios, que pertence a esta S.ta Casa e Convento de S. Miguel de S.to Estev.o na forma do estatuido especificado na Sd.a Provizão, e p.a constar mandarão fazer este termo, e eu Caetano J.e de Sequr.a S.a Sidonio o escrevi p. impedim.to do proprio Escrivão

Como Pro. Barreto — Sigr. Sidonio — Cezar
Vas — Faria Cortes — Rego Pro. Sigr. Roiz
Jadui. Ant.o Gomes

Aos 11 de Dezembro de 1804, estando em Meza o Provedor, e Irmãos abaixo assignados deferirão aos Requerimentos occurrentes, e p.a constar mandarão fazer este termo

Por Gay.o Barreto — Vas — Cezar — Rego Pro.
Faria Cortes
Roiz — Gomes
Cel Mariz

Aos 25 de Fevr.º de 1810 Estando em Meza o Ex.mo e Ill.mo abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes; e sendo prezente a esta Meza as faltas q.e escandaloza mente praticava o Cirurgião assist.te do Hospital Antonio L.de Barros, sahindo desta Villa sem dar p.te ao Ex.mo, deixando os Enfermos em desamparo, e sem rogar alg.m faça as suas vezes, como neste caso informarão os Ill.mos dos Mezes, e Hospitaleiro, determinarão, que o actual Juiz do Mez em Nome desta Meza reprehenda-se asperamente ao d.º Cirurgião, lhe intime sob pena q.e nunca mais pratique semelhantes faltas, debaixo da pena de ser expulso pelo Ex.mo, alg.m faça as suas vezes na pr.ª contravenção. E determinarão, q.e se cobrasse o dr.º q.e devem os tendr.os ausentes, executando-se immediatamente aos que não pagarem; assim como os foros, e prazos q.e estão atrazados; ep.ª constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso de Barreto Esc.am desta Caza, q.e este escrevi.

O Ex.mo Barreto — Sig.r Sidonio
Furtado Cardoso
Rego Ex.mo — Roiz
Cor.l Faria

Aos 8 de Abril de 1810 estando em Meza o Provedor, e Irmãos abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e determinarão, que se fizessem as Endemnisações com Provisão, e Sermão tudo na forma do costume, havendo q.e este modo revogado tinha, que p.ª este fim se fez no anno passado, cuja determinação se fez q.e Escrivão, em que todos os Votos forão conformes, e p.ª constar mandarão fazer este termo, que vai de costume q.e dos requerim.tos, e Silva Sidonio, que serve de Escrivão desta Meza que o escrevi

Como Ex.mo Barreto — Sig.r Sidonio
And.e Cezar — Sa Rego Ex.mo
Roiz — Gomes

Aos 15 de Abril de 1810 estando em Meza o Ex.mo e Irmãos della abaixo assignados deferirão aos requerim.tos ocorrentes; ep.ª constar mandarão fazer este termo, eu Luiz Lopez Velloso de Barreto Esc.am actual desta Caza, q.e escrevi

O Ex.mo Barreto — Sig.r Sidonio
Ribeiro

Aos 26 de Maio de 1810 estando em Meza do Provedor, e Irmãos abaixo assignados deferirão aos Requerimentos acorrentes, e nella apparece a Mordoma dos Capellos pitorins requerente, que não podia continuar, q.e visto os portuguezes os proprietarios q.e continuar nos exercicios, visto estar descumpido, ou nomeado outro lo novo, e determinou, que se lhe dese a providencia, e q.e assim mandarão fazer no termo, que de costume q.e lhe Segr.e S.m Sebastião, que servio de Escrivão o Sr.e que assi o escrevi

Como Pr.e Barreto Segr.e Sebastião Vas.os Ar.os

Rego Pr.a Maria Cortes Roiz

Aos 27 de 1810 estando em Meza o Pr.e e Irm.os della abaixo assignados deferirão aos Requerim.os acorrentes, e sendo proposto se lhe havia de pagar aos herd.os do P.e Ant.o de Seixeira Capellão defunto, desta Sta Caza, em dinheiro de metal, ou na fr.a da Lei, q.e se lhe deve; e decidio, q.e se lhe pagasse metade em dinheiro de metal, e metade em dinheiro papel na fr.a da Lei. Cp.a constar mandarão fazer este termo, q.e eu Lourenço Lopes Velloso Barreto Cl.co am.do da Meza, q.e escrevi, e assigno.

Por Jozé Barreto Vas.os Cezar Rego Pr.a

Roiz Gomes Maria Cortes

Aos dez de Junho de 1810, estando em Meza do Escrivaõ desta Santa Caza servindo de Provedor, por auzencia do actual; e mais Irmaõs; deferiraõ aos Requerimentos que occurreraõ; e determinaraõ que em razaõ do graõ ser muito pequeno, pela carestia em que se acha o Trigo, se desse de graõ cada dia, ao dos bens dos doentes do Hospital, sessenta reis de graõ. E para constar mandaraõ fazer este Termo, que assignaraõ. Eu José Maria Cezar Velho de Barboza este fiz, e sobescrevi no impedimento do proprio Escrivaõ

Como Pr.e Barreto Cezar Vas.os Rego Pr.a

Maria Cortes Roiz Gomes

Aos 25 de Junho de 1810, estando em Meza o Pr.e, e Ir.os della abaixo assignados deferiraõ aos Requerim.os acorrentes, e sometendo-se aos Lanços as medidas q.e se pagaõ a estas Caza, foi o de maior Lanço o Ir.o José Ferr.a Vidigal, com o Ir.o Manoel Ferr.a Villa Chaõ, q.e lançou a sette centos r.s em dinheiro de metal, como Proc.or do Ir.o P.e Dias de Oliv.a Coutto desta Villa na fr.a do tr.o de rematacaõ, q.e com. notenha feito, no anno passado de 1809 deste Livro, e se declara q.e lançou sette centos r.s por cada roza tanto de centeio, m.o alvo, e milhaõ, ao trigo dobrado, e se obrigou ella tezaõr por seus bens, q.e no cazo q.e seu constituinte naõ queira estar por esta re-

matacão, q.e em nome delle faria, atomar-la
sobre si, e approcurar os fiadores, e no cazo,
por alguã. duvida, q.e a este respeito houvesse,
e reverse esta Meza na preciza.ão de tornar
a por estas Medidas na praça, neste cazo
se obrigava por seus bens a pagar o perjui-
zo q.e houver se não. na rematação. E p.a con-
star mandarão fazer este termo, Eu Luiz
Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Me-
za, q.e o escrevi.

Por Gay.o Barreto Ant.o Vas.os Cezar

Roiz.a Rego Pr.a Maria Costa

Mano.l Fr.co Per.a Maria

Aos 3 de Julho de 810. estando em Meza
o Ho.r, e D.r della abaixo assignados, deferirão.
aos requerim.os dos concorrentes, e determina-
rão, q.e contra os devedor.es dos annos anterio-
res se procedesse logo as Escriptuaras em
Juizo bem se lhe poder dar espera, mas em
tempo algu.m, seja de baixo de q.lquer pretexto,
q.e for, e do Procurador Agente promove-
rá isto, e dará conta na pr.a Meza; e igual-
m.te o m.o proc.or fará 20 REIS penhorar todos os
q.e se achão. Lados em Rol a excepção dos
q.e se achão. na Campanha, de q.e igual-
m.te dará conta na pr.a Meza, e a respto
destes, havendo alguã. razão. poderá el-
le Ho.r ou q.m seu lugar servir dar espe-
ra até a pr.a Meza, e p.a constar mandá-
rão fazer este tr.o Eu Luiz Lopez Velloso
Barreto Esc.am actual da d.a Caza, q.e este
escrevi.

Por Gay.o Barreto Vas.os Cezar

Rego Pr.a Ant.o Maria Costa

Roiz.a

Aos 7 de Julho de 810, estando em
Meza o Ho.r, e d.r della abaixo assigna-
dos, deferirão. aos requerim.os dos con-
correntes, e apparecendo nesta Meza
hua Carta do Nosso d.r da m.a ma.el
da Costa, em q.e expunha as ra-
zoes, porq.e não podia continuar
no exercicio desta Meza, e lhe dea-
se mittio sua excuza; e q.e se continuas-
se a fazer o ponto, no Hosp.al acerca dos
Professores do m.o, e q.e se passasse ordem

ao Celleir.o p.a não pagar Ordenado
algu.e sem Ordem expressa do Pr.o
deq.m suas vezes fizer. E q.l o Cirur-
gião da Cea não sahirá p.a fora
da Villa á distancia q.l o embara-
se a fazer as duas Vis.tas do Hosp.al
sem Licença do Pr.o, ou q.m suas ve-
zes fizer, pena de ser kapelso por
q.l q.r dos referidos, E p.a constar man-
dara fazer este termo. Eu Luiz
Lopez Velloso Barreto Esc.am este-
vel da Sfera q.l este escrevi.

O Dor Gay.o Barreto Juiz de Fora
Cezar
Gomes Leite
Per.a de Faria Rego Esc.am

Aos 11 de Julho de 1810, estando em
Sfera o Pr.o e mais de Sfera abaixo as-
signados, deferirão aos requerim.tos oc-
correntes, e tendo esta Sfera manda-
do saptisfazer as Cappellas, q.l se acha-
vão vagas, e se não tinhão saptisfeito
não. só pelo motivo da Entrada dos
Franceses neste Reino; mas pela falta
de Sacerdotes, q.l há nesta Villa, q.l inda
sendo dobrado Numero não. saptisfa-
rião. as Cappellas q.l há nas diferentes

Confrarias, e Irmandades, q.l há nesta
Villa; e tendo mandado por dinheiro
na Mão. do Servo da Sacristia na f.a
do costume p.a dar a Esmola das Mis-
sas a todo, e qual.q.r Sacerdote q.l dis qui-
zesse, e podesse dizer, e não. se podendo
a pezar disto saptisfazer mais do q.l
as q.l constão. pelo Livro da Sacristia,
rogando por tanto do pudor q.l deve
a S. Santidade a esta Sfera nestas
circumstancias, por Breve de nove
de Junho de mil sette centos, e no-
venta, e seis; hão. por applicado
p.a o gasto dos doentes do Hos.pital
as Esmolas dos Legados vag.tes
p146 Do Lecenciado Dasp.ar de B.a dos
annos de 1807 = 1808 = 1809 — 3
p131 Do de S.a da S.a do anno de
1808 — 1
p135 Do de Ignacio da S.a Sfedella
do anno de 1809 — 52 } 95
E do anno de 1810 — 43 }
por se deverem Nove
p143 Do m.o dos annos de 1808 =
1809 = e 1810 — 156
p147 Do m.o no d.o tres annos — 156
p151 Do m.o dos annos de 1809 =
e 1810 — 104

p.159 Bom.mo dos annos de 1808=1809=e 1810 ... 156

p.167 Do do Dr. Joaõ Carv.o do Anno de 1809 ... 2

p.171 Do de D.e de Benevides dos annos de 1808=e 1809 ... 2

p.184 Do de S.e de Ta. dos annos de 1808=e 1809 ... 8

p.194 Do do P.e Ant.o Ribr.o dos annos de 1808=1809=e 1810 ... 165

p.244 Do de Faustino Sler. dos annos de 1808=e 1809 ... 2

p.250 Do do P.e Ant.o Coelho dos annos de 1808=1809 ... 12

p.263 Do de Alvaro Pinheiro dos Annos de 1808=1809=e 1810 ... 3

E por esta forma houverão por feita esta applicação; e p.a constar mandarão fazer este tr.o Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Sfeza, q.o escrevi.

Por Gayo Barreto Juiz Cezar Rego Pr.e
Roiz Borr.o Antr.o Gomes

Aos 22 de Julho de 1810 estando em Sfeza o Provedor, e Jr.s de Sfeza abaixo abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrente; e p.a constar man-

darão fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Ta. Caza q.o este escrevi.

Por Gayo Barreto Juiz Gomes Rego Pr.e
Roiz Esc.m da Maria Borr.o

Aos 26 de Ag.to de 1810 estando em Sfeza o Pr.or e Jr.s abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e p.a constar mandarão fazer este tr.o Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am da Sfeza, q.o este escrevi.

Por Gayo Barreto Juiz
Gomes Esc.m da Ta. Roiz Rego Pr.e
Borr.o

Aos 23 de 7br.o de 1810 estando em Sfeza o Pr.or e Jr.s della abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e p.a constar mandarão fazer este termo. e Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Sfeza, q.o p.a constar este escrevi.

Por Gayo Barreto Cezar
Gomes
Esc.m da Maria Roiz Borr.o

Aos 14 de 8br.o de 1810, estando em Sfera o Pr.or e Irmaõs de Sfeza abaixo assignados, defe-

rirão aos requerim.tos q.e accorrente, e
p.a constar mandara- rão fazer este
termo. Eu Luiz Loper Velloso Barre-
to Esc.am da Sfera q.o escrevi.
20 REIS

P.or Gay.o Barreto Nav.s
Gomes Rego Cr.o Barr.o

Aos 18 de Dez.o de 811 estando em Mesa
do D.o, e Mes.a asinados, e
despirão aos req.tos e mandarão, e p.a Constar,
fazer este tr.o Ignacio de Sq.a Brand.m de Lemos,
q.e este fis por impedim.to do Escrevão actual
Como P.or Barreto Nav.s Cezar Barr.o
Rego Cr.o

Aos 17 de Dez.o de 811 estando em
Sfera o P.or e Irmãos de Sfera abaixo
asignados, deferirão aos requerim.tos
do corrente, e determinarão se af-
xassem editaes p.a se contevirem os
dottes q.e instituhio o D.r Ant.o Ribr.o
de Vlla do Conde; p.a q.e as pessoas
dentes a elles fação seus requeri-
m.tos, e os metão na Urna, q.e se há
de por nas grades da Igr.a desta Sta
Caza pelo tempo q.e determina o
Instituhidor. E mais determinão, q.e
as Missas Cantadas das quartas fr.as
se digão em voz alta, e o atendimento aos
Capp.ães, q.e as diga com atenção aos

ver respostos. E nomearão p.a Mordomo
dos Exp.tos Domingos de Slattos Vei-
ra D.r desta Sta Caza q.e se escrevessem
as Cartas necessarias a este respeito. E
p.a constar mandarão fazer este tr.o e
eu Luiz Loper Velloso Barreto Esc.am
actual da Sfera, q.e este escrevi.

P.or Gay.o Barreto Nav.s Rego Cr.o

Barr.o

Aos 24 de Dez.o de 811 estando em Sfera
o P.or e Irmãos de Sfera abaixo asigna-
dos, deferirão aos requerim.tos do corrente,
e pelo Provedor foi proposto em Sfera, q.e
visto não se ter pago, digo, q.e sendo propos-
tos pelo P.or se elhas de fazer, ou não
a função da semana Sta como até aqui,
foi vencido por quaze todos os votos, q.e
as houvesse, como de antes; e p.a constar
mandarão fazer o prezente, e Eu Luiz
Loper Velloso Barreto, Esc.am actual da
Sfera, q.e este escrevi

P.or Gay.o Barreto Nav.s Cezar

Gomes Rego Cr.o Barr.o

Aos 31 de Mço de 1844 estando em
Mza o Pr.or e Irm.os delle assignados, deferirão aos requerentes
os ocorrentes: e porq.e não só no Cartorio q.e se foi fazer a fig.a de Barcellinhos da
Sogra de Bento de Andrade; mas tambem em outros mais tem acontecido não concorrerem os Irmãos p.a os
m.os fazerem, tendo chegado ao escandalo de alguas vezes não poder sahir a Irmand.e: determinarão
q.e se fixasse em Editaes, em q.e se participasse a toda a Irmand.e, q.e todo o q.e faltar, tendo parte, ou cobrando a Companha, na forma do Compromisso até
a segd.a vez, viria a esta Mza dar razão da sua falta pena de ser riscado,
e q.e o Servo da Sacristia apontaria
folha vista do Rol da Irmandade,
e p.a constar mandarão fazer este
termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Mza q.e o escrevi.

P.or Gay.o Barreto Ant.o Vas.os Cezar
Rego Cruz
Roiz Barr.o Gomes Per.a Barr.o

Aos 7 de Abril de 1844 estando o Pr.o e
Irm.os de Mza abaixo assignados deferirão aos requerentes ocurrentes
e sendo provados p.a Hospitaleiro Luiz J.e de Reis boas, Mord.o de Caro, o q.e
Ant.o da S.a J.e Paio, Ant.o Eminigildo,
J.e Ant.o da S.a Lapa, Vicente J.e de
Faria D.os J.e Forte fizeo o sobred.o D.os J.e
Forte por pluralid.e de votos approvado; e por isso lhe houverão por
contendido o sobred.o emprego com
a condição de levar comsigo uma
m.er, e sendo p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual
da Mza q.e este escrevi.

P.or Gay.o Barreto Ant.o Vas.os
Cezar
Gomes Per.a Maria Barr.o

Aos 5 de Maio de 1844 estando em Mza o
Pr.or e Irm.os de Mza abaixo assignados, deferirão aos requerentes os ocurrentes, e p.a constar
mandarão fazer este termo

P.or Gay.o Barreto Vas.os Cezar
Roiz Barr.o

Aos vinte e trez de Junho de mil oito centos,
corrente estando em Mesa o Provedor
e Irmãos abaixo assignados, e mandarão meter em
Caixa a pergaminho se rematarem aquem
por elles mais disse, e foi arrematado pe-
lo dito Manoel Alz. Ferreira, da frg.ª de
Bouquinhó, q.m nellas lançou a sette cen-
tos, e cincoenta r.s por cada hua dellas,
e as de trigo preço dobrado, cujo produ-
cto será pago em trez pag.os, e em
dinr.o de Natal, e com todas as mais
clauzulas, e condições estipuladas nos
Arrendam.os antecedentes, e apresen-
tou por seus fiadores, e principaes pa-
gadores Manoel Custodio, f.º de se-
nhorinha Roza, da frg.ª de Chorente,
e Manoel Joze do Valle do lugar
do Outr.º, frg.ª da Villa Cova, e obri-
gou a fazer escriptura até Domin-
go, q.e hão de montar trinta do cor-
rente; e no caso q.e algũ dos fiadores
se negue, e por alguã razão, e não fa-
ça escriptura, tornem estas Medi-
das á praça, e obriga elle d.º rematan-
te a satisfazer todo o prejuizo q.e
houver, e p.ª constar mandarão
fazer este termo. Eu Luiz Lopez Vel-
loso Barreto Cl.e am.e actual da Mesa,
q.e este escrevi.

Por Juiz Barreto

Vig.ª Rego

P.ª Freg.ª Nossa Senhora

Termo de Arrematação

Manoel Custodio

Aos 29 de Junho de 1811 estando em Mesa o P.e Juiz e Irmãos della abaixo assignados de-
ferindo aos requerimentos ocorrentes, e sendo
propostas as pertendentes aos dotes do Espirito
Santo, q.e são Bernarda da Freg.ª, q.e ficou
de Andre Roiz de Santa Maria do Abbade Vei-
ga; e Luiza Maria q.e ficou de dote ao Espirito
Santo; e Mathilde Roza exposta
nesta Freg.ª e Custodia, filha q.e ficou de Bran.co
Freg.ª de Santa Marinha de Landim; forão
só aprovadas as pr.as duas Bernarda
Maria Freg.ª de Santa Maria do Abbade de Neiva e
Maria Luiza, das, digo, Luiza Maria da Freg.ª
de Aluellos; e por serem os trez dotes dos
tes, q.e se achavão vagos, hũa da confe-
rencia a Nossa Senhora, e dous vencidos em
Nov.o de 1810; e lhes conferirão sempre-
cirão das Solemnidades determinadas pelo
Instituidor, e ficou hũa por prover por
não haver q.m pertenda della; e concede-
rão reformar de tempo por ruinoso le-
vez a Joze[illegible]a, e sua Irmã Maria, filhas
rão de D.os das Santas Dores Correa des-
e Ant.a Joanna filha de Miguel Correa des-
Maria do Abbade de Neiva, e p.ª constar manda-
rão fazer este t.º Eu Luiz Lopez Velloso

Pag.ª 53

Vide a fls. 2.ª dis. de
este Livro

Barreto Esc.am actual da Mesa q.o escrevi

Pr.e Gay Barreto Cezar

Rego Pr.e Ros Cid.e Barr.o

Aos 5 de Julho de 1811, estando em Mesa o Pr.e, e Pr.os della abaixo assignados deferirão aos requerim.tos Supplicantes; e Nomearão p.a Mordomo dos defuntos as Pr.as S.ra D.a Manoel Ant.a de Silv.a Manoel, e os Pr.os Manoel José Ribr.o Nomearão p.a continuar na arrecadação do Legado q.e a esta Santa Casa da Mis.z deixou o Cadete Cabra defunto Miguel da Fonseca, o Nosso Pr.o S.r Antonio do Rego Pr.e aq.m se escreverá a carta: determinarão mais se escrevessem cartas aos devedores; e q.o procurador das Causas dará hum Rol de todas as Execuções q.e se achão feitas, e mais causas da Casa, athé a pr.a Mesa, e dará rol dos devedores, q.e não tem satisfeito p.a se executarem. Concluir Loper Velloso Barreto Esc.am actual da Mesa q.e este escrevi.

Pr.e Mendes Barreto Ferrão Mir.a

Cezar Costa Figr.o Sanches

Manoel de Abreu

Aos 14 de Julho de 1811 estando em Mesa o Pr.e, e Pr.os abaixo assignados deferirão aos requerim.tos Supplicantes. Pr.a constar mandarão fazer este tr.o Eu Luiz Loper Velloso Barreto Esc.am da Mesa q.e este escrevi.

Pr.e Mendes Barreto Ferrão Gonçalves Manoel Figr.o Sanches

Barr.o

Aos 28 de Julho de 1811 estando em Mesa o Pr.e e mais Irmãos de Mesa abaixo assignados deferirão ao req.o dos Procuradores do Seminario, q.e o Procurador desta Santa Casa no seguimento Seminario a progresso das Causas, deq.e se requereo; e que hue em todos os Mezas deq.e se escrevessem cartas aos devedores, e avizassem q.e no t.o de quinze dias satisfizessem os juros vencidos, em q.e Mesa se averiguarão o estado, e figura, em q.e se acha o Libello dos obrig.os Pr.a constar fiz este tr.o eu Mel.l Ant.o de Mend.a Mel.l Irmão de Mesa q.e pello impedim.to do Esc.am actual este escrevi, e assignei

Pr.e Mendes Mir.a Ferrão

Costa Barr.o Sanches

Aos 4 dias do mez de Agosto de 811 estando
em Meza ordr. e mais de Mesa abaixo
assignados de Serviço ao Rey N. S. e Irmaõs
q. nesta Caza tem Voz neste termo em Meza
de Sua Mde Bando de Lemos por impedim.to
do provedor e Irmaõ q. o deve servir
de Irmaõ
Como Pr.e Barreto
Rebello Costa, Jose Rego Barros

Aos 22 dias do mez de 8br.o de 811, estando
em Meza ordr.a e mais de Mesa abaixo assig-
nados de Serviço ao Rey N. S. e o escrivaõ. e
p.a Constar fiz este termo q. por ausencia do actual
escrivaõ, eu Ignacio de Sá Pr.e Bando de Lemos
Irmaõ de Meza vej Escrev.a
Como Pr.e Barreto, Joao Leite de Castro
Manoel Vidal Pereira
Manoel Luiz Rebello
Barros

Aos 7 de 8br.o de 812, estando em Mesa
sa o Pr.e, e Irmaõs delta abaixo assignados, e
por naõ se acharem outros suffici-
entes de Irmaõs de Meza, por achar em fal
delles aos ditos, se chamarão os q. se tinhaõ

servido na Meza, q. supprissem os seus lugares, e sendo chamado o P.e Luiz Cezar Velho de Barros, o
S.r P.e de Gouveia Sepulveda Banha de Sá, e o Irmaõ
Marcos Ant.o das Neves Pinto, e deferindo aos
requerim.tos occorrentes, e propondo-se em
Meza o requerim.to q. nesta Meza fazia o Mor-
jor Joze Roberto Maciel, o qual offerece
nesta Meza a quantia de dozentos
mil r.s, na forma da Lei, à conta da di-
vida q. o dito me deve de hum conto de
r.s, e entrando em duvida se se lhe devia
receber esta parcella na forma da Lei,
visto q. naõ solvia toda a divida: resol-
veo-se uniformemente q. se lhe aceitasse, e
querendo distratar o faria à sua custa; visto,
q. a dita Caza naõ deve pagar senaõ o dizimo
da dita Caza, de Herdade de Gouveia Mesquita, se
determinou q. se aceitasse a consignaçaõ,
q. offerece, sendo proporcionada, convem
a saber, consignando alem das Medidas,
q. percebe da frg.a de Victorinho dos Pi-
des, dous carros de pao, com tanto q. estes
devessem logo entrar, ou no Celleiro em
especie, ou pagos ao Lavrador, pelo preço
porq. se venderaõ as Medidas da
dita Caza; e as de Victorinho,
cujo pagam.to principiará p.r os Mes-
geus de 1812, comtanto q. o dito de hoje em
p.a nos sirvam os Cazr.os da dita frg.a athe o dito

Caza fazer a brigação das Medidas, q. pagão, Cq. todos os devedores, q. forão. Sebeiza-
dos, e não pagarão, e a fizerem sem perg
da de tempo. E p.a constar mandarão
fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso
Barreto C.e S.m actual de Sfeira, q. este escre-
vi. Por Mend.s Barreto Caj.s
Escr.m Gom. Costa
Pinto Sous Barr.g Sigr.

Aos 21 dias do Sfez de Xbr.o de 1811. Estando
em Sfeira o Ju.or com alçada e P.rt della abaixo as-
signados deferirão aos Requerim.tes. Sup.tes
retro. E p.a constar mandarão fazer este
termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto E-
screvão de Sfeira q. o Sobscrevi.
Por
Mend.s Barreto Vas.g Costa
Sous Escr. Barr.g

Aos 24 de Xbr.o de 1811. estando em Sfeira o Ju.or
e P.rt abaixo assignados, deferirão aos Requerim.tes
o cotrente. E recebeo a resposta da Sfeira da
Sta Caza da Sfiz.a da Villa de Vianna a respeito
das informaçoes das pertendentes aos dottes
do Legado do P.e Ant.o Ribr.o, Joaquina Roza
Cas.o ta desta V.a e Maria Joze fa f.a q. ficou
do P.e Luiz Cotto de Itam.ra, e por se Sbalharem
bem informadas, lhes concedeo a proroga,
de mais seis Mezes, q. as m.as requerentes
e p.a constar mandarão fazer este termo.

Eu Luiz Lopez Velloso C.e S.m actual da Sfe- 53
za q. este subscrevi. 20 REIS

Por Mend.s Barreto Vas.g Ferr.a
Mend.s Gom.s Sigr.a Barr.g

Aos 29 de Dezbr.o de 1811. Estando em Sfeza
o Ju.or e P.rt de Sfeza abaixo assignados defer-
rão aos Requerim.tes supra o cotrentes, e determi-
narão se abrisse a Caixa, q. se achava na gra-
de da Capella Mor p.a recolher as petiço-
es das pertendentes aos dottes do P.e Antonio
Ribr.o por se terem findos os 30 dias, e abrin-
do se a d.a Caixa se acharão os Requerim.tes se-
quintes = Fran.ca de S.to Ant.o f.a q. ficou de S.e
Luiz, Paizana.l desta V.a = Maria Beveza,
f.a q. ficou de Manoel S.e Bom fim, e sua m.er An-
na Maria, moradora ao Bom fim, desta
V.a = Joanna Roza f.a legitima q. ficou de
Sergorio S.e de Paio, e sua m.er Joze fa f.a
Correa, da frg.a de S. Thiago de Areias, Conc.o
de Landim = Angelica Sfa f.a legitima,
q. ficou de Sfel.e S.to Fim, e sua m.er Anna
Sfa moradora ao Bom fim, desta V.a =
e Sfa f.a q. ficou de Fran.co Roiz, da frg.a
de Sta Maria do Abb.e de Veiga, e sendo-
lhes proceder as informaçoes necessarias,
e p.a constar mandarão fazer este t.o. Eu
Luiz Lopez Velloso Barreto C.e S.m actual
da Sfeza q. este escrevi, e assignei.
Por Mend.s Barreto Escr.m Ferr.a

Barreto

Ao 13 de Outr°. de 1812, estando em Sfeza o Prov°, e D°r. della abaixo assignados, deferirão aos requerim°. do documentes; e sendo proposta em Sfeza por p°te. do S°r. Joze Ant°. da S^a. Fonseca, Vigario das Carvalhas, e testamenteiro de D. Anna S^a. Roiz a Correa de Lacerda, v^a. q.^m ficou do D°r. Lucio Roiz. Passos, q.^m esta S^a. Caza tomasse sobre si a effectiva administração do dinheiro, de q.^e deve perceber os rendim°. durante a vida da D. Umbelina Matildes; depois de se tomar em consideração esta proposta, em vista do testam°. q.^e impoem esta obrigação aos testamenteiros, e requerim°. apresentarão q.^e he prejudicial aos interesses desta S^a. Caza o tomar já sobre si a sobred^a. administração, o q.^e só faria no caso q.^e o d°. R.^do Vig°. cedesse nesta S^a. Caza do Prazo de Rio-Gu.^o, foreiro á Comenda de Chaves, q.^e ao testadora lhe remunerou pelo trabalho q.^e lhe resultava de cumprir o d°. testam°.; e assim determinarão lhe participasse Ch.^a constar mandarão fazer este termo. Lucio Lopez Pello

Barreto Cic.^am escrev.^i

Sello 20 reis

N. da Sfeza q.^e este

Barreto Gui

Cezar

Magalhães de Castro

Januario

Manoel Joze Ribeiro Barreto

Ao 24 de Outr°. de 1812 estando em Sfeza o Prov°, e D°r. della abaixo assignados, deferirão aos requerim°. os presentes; e nomearão p.^a Prov.^do de Sfeza, em lugar do S°r. Carlos de Sfa. e Sfenezes, q.^m não aceitou, Antonio Joze do Rego P.^a, o qual aqui assignou, e prestou Juram°. na fr.^a do Comprom.^isso, pelo R.^do Vig°. das Carvalhas Miguel do, dito Carvalhas Joze Ant°. da S^a. Fonseca, e seu Provim°. Miguel Lucio das S^a. Bon.^ca foi segu.^da vez proposto em Sfeza q.^e tomando esta S^a. Caza a administração da herança de D. Anna S^a. Loiza Correa de Lacerda, v^a. do D°r. Lucio Roiz. Passos, desta V^a, q.^m bos, e cada hu. de per si q.^m na qual q.^e deixou, q.^e de testamenteiros deixou o Conego Cura Miguel da S^a. Bon.^ca, por este o ser da referida v^a, na fr.^a de huma ultima disposição testamentaria, de 12 de Junho de 1799, cedião, e trespassavão todo o di-

reito, e acção q.e tinha, e poderião 20 rs
ater na sua testamentaria com licença
e geral administração, ficando izento
de todas, e quaesq.r obrigaçoes, q.e erão do
seu dever recomendados na sua ma.a ul-
tima disposição, e com remuneração,
disto cede a esta S.ta Caza tambem to-
do o direito e acção, q.e sendo Neces-
rio constituhe a sua procuradora
in rem propriam, com licença ge-
ral administração do Credito de
cento, treze mil, e seis centos data-
do de 9 de 9br.o de 1808, q.e ficou de ven-
do Tran.co de Villas-boas Salv.or de
Barcellinhos, e foi aceita a proposição
supra pela Meza na dita fr.a, fazendo-
se disto Escriptura com as condiçoes, e
declaraçoes, q.e occorrerem, de fr.a q.e não
haja prejuiso contra esta S.ta Caza, e
p.a constar mandarão fazer este tr.o q.e
assignarão Jozé Antt.o Lopes Pr.a
Miguel Luiz Lopes Barreto Mord.o Gom.es
Ferrão Costa Mendes Barr.a
Antonio Jozé do Rego Cr.a

Aos 19 dias do M.s de 1812 Estando em Meza
o Prov.or e Irm.os della a
e Irm.os da Santa, q.e fo- não comparecerão os,
e abaixo assignados p.a se proce-
der a Eleição de Irmaons foi propo-
sto p.a Juiz de Maior Jozé Thomaz da Costa
e Mord.o Jozé Botelho Velho do Rego
Jozé Joaq.m Correa da Costa Prado Re-
go, Jozé Ant.o Correa da Costa Prado Re-
go, a Dr. Felippe Rego da Costa, João Be-
dro do Valle Pereiras, Dino Cardozo
Carv.o de Sotto-Maior: todos estes
forão propostos pelo Prov.or p.a Irmaons
de Maior, e forão approvados nemi-
ne discrepante; e forão mais propos-
tos Antonio de Brito de Az.a Pinhei-
ro, Domingos Borges de Carvalho,
e Tran.co de Tal, q.e ficarão approva-
dos, e provisto se houverão por
admittidos p.a Irmaons, e p.a constar
mandarão fazer este tr.o e q.e lec-
to Jozé Velloso Barreto Esc.am reite-
rado de Meza q.e este escrevi, e declarou
q.e os treze ultimos forão admittidos
por seus Officios, sobredito declarei.
Jozé Ant.o Barreto Juiz Ferrão
Gom.es Carv.o Velloso Jozé Botelho
Rego Prov.or Costa Mendes Barr.a

Vai a declaração nas Leis das estradas a f.a 32.

Anno de 1812 [illegible]

Joaquim José Antunes Gomes

Silvr.

Manoel de Faria Cota

Ao 19 de Abril de 1812 estando em Meza o Prov.or e Jz. della abaixo assignados deferirão aos Requerintes decorrentes; ep.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Esc.am actual da Meza q.o escrevi.

Por Mendo Barreto

Ao 5 de Abril de 1812, estando em Meza o Prov.or e Jz. della abaixo assignados, deferirão aos Requerintes decorrentes; ep.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto actual da Meza q.o escrevi.

Por Ant.o de Mello Pereira Cirne

Barreto

Ao 19 de Abril de 1812, estando em Meza o Prov.or e Jz. della abaixo assignados deferirão aos Requerintes decorrentes, ep.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Esc.am actual da Meza, q.o escrevi.

Por Mendo Barreto

Ao 15 dias do Mez de Maio de 1812 estando em Meza o Provedor, e Jz. della abaixo assignados; p.a effeito de se rematar em Leilão publico as terras pertencentes aos prazos, q.e pertenceo a D. Anna Ma. Roza Correia de Laferda, viuva do Dor Luiz Ruiz Dafos, desta V.a vieo mas frg.as de S. Virissimo, e Arruzello, de q.e procederão Editaes publicos, p.a todos serem Notorio o Leilão, e rematação das referidas propried.es na conformid.e da Cessão feita na Nota de Evan.o Alv.es de Lemos desta V.a em favor desta Caza pelo Rd.o Jozeph Antonio da Fon.ca Vig.o da frg.a das Carvalhas, e vend.o Miguel Luiz das Fon.cas de.o da Cidade de Lamego, e sendo da mesma Escriptura consta, e constando os tr.os do Leilão, e rematação pela Ordem q.e se obrou em Lista, e Re-

ça publica, ouvidos, e admettidos os lanços de hũs, e outros Lavradores, e hũ delles o P.e Sf.el J.e Pr.a Cibraõ, desta Villa, no de maior lanço sobre todos na quantia de oitocentos, e cincoenta mil r.s metalicos, livres de gastos, e todas as mais despezas, p.a esta S.ta Caza, aq.m se mandou entregar o lanço, e por se achar prezente, este terno tambem a fiança se obrigaõ, digo, se obrigou a aprezentar do Nosso P.e Eherber, ad.a quantia metallica, dentro de trez dias fixos, p.a o q.l obriga todos os seus bens havidos, e por haver, e p.a mais segurança aprezenta por seu fiador, e principal pagador ao Nosso d.o q.l prezente se achando o de Lucr.o da Costa, desta Villa, de sua propria, e livre vontade aceita ad.a obrigaçaõ, e em dia a remove como principal devedor, e p.a constar mandaraõ fazer este tr.o Ec.o Lucr.o Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Sesa, q.l este escrevi

O P.e Manoel J.e Pereira Cibraõ
Joaq.m Luis da Costa
P.e Abb.e de Mend.a Peneda Oliveira
Lucr.o Lopez Velloso Barreto

M.el Ant.o de Mour.a Mal.s

Jozé Theodoro Ferraõ de Sá Tolgo
Joaq.m Maria Cezar Telles da Silveira
Manoel Jozé de Siqueira
Agostinho Sandes Carneiro
Manoel Jozé Nunes
Antonio Jozé de Rego
Manoel Jozé de Barros
Rodrigo Seva

Aos 24 de Junho de 1842, estando em Sessaõ o Juiz, e Jur.s della abaixo assignados deferiraõ aos Requerim.tos o ocorrido. E mandaraõ metter a lanço as medidas desta d.a S.ta Caza, p.a se rematarem aq.m por ellas mais desse, e foi o maior lanço de Manoel Jozé Simoes, desta V.a de Barcellos, q.l nellas lançou por cada hũa dellas a setecentos, e cincoenta e setter, e as de trigo preço dobrado, cujo producto será pago em trez pagamentos, a saber pelo Natal, Pascoa, e S.t Joaõ, em dinheiro de Natal, e com todas as mais clauzulas, e obrigaçoẽs, e condiçoẽs estipuladas nos Arrendam.tos antecedentes, e aprezentou por seus fiadores, e principaes pagadores Jozé Antonio Roiz Moura do, e Jozé Glz Barroso, e se obrigou a fazer Escriptura athe o dia 27 do corrente, e no caso q.l algũ dos fiadores se negue, e por alguã razaõ se naõ faça Escriptura, e tornem estas Medidas á praça, se obriga ele d.o rematante a satisfazer todo o prejuizo q.l houver, e p.a constar mandaraõ fazer este tr.o Ec.o Lucr.o Lopez Velloso Barreto Esc.am da Sesa q.l este escrevi.

O Sr. Mend.a P.e Barreto

Sanches
João Leite da Costa
Manoel José Simões
Rodrigo Pera

Rego Cr.
Barrº

Aos 28 de Junho de 1842 estando em Sessão o Provr. em mais de 1.ª de Sessão abaixo assignados deferirão aos requerim.tos ocorrentes. E porq.e até o dia de hoje se não tinha tomado as Contas á Sessão passada, em razão do Provr. da Comca. não estar nesta Villa no tempo dellas, e o Corregedor não poder vir assistir a ellas, em razão da molestia de q.e falleceo, e o Dor. Juiz de fora, se achar sempre empenhado com Ordens do Real Serviço, e sendo necessario tomarem-se p.a se verr o Alcance, ou debito, q.e havia: procederão a tomar as ditas Contas, ficando p.a se legalizarem, na fr.a da Lei, com assist.a do Ministro, q.do algũ dos chamados o possa fazer. Cacharão. ser o Recibo de dous Contos, sette centos, quinze mil, quatro centos, e quarenta, e sette r.s e a despeza dous Contos, trezentos, oito mil, quinhentos, e sessenta r.s e ficar em sobra, quatro centos, seis mil, oito centos, e oitenta, e sette r.s como o Recibo do Capital he da quantia de Cento, e oitenta, e dous mil r.s e da sahida do mm.o Capital ser de dozentos, e settenta mil r.s vem a dever-se ao Thezour.o Noventa, e oito mil r.s q.e habatidos a quantia de quatro centos, seis mil, oito centos, e oitenta, e sette r.s da sobra supra, fica sendo a d.a Sobra de todo o Recibo, e despeza do Anno anterior de 1841, trezentos, oito mil, oito centos, e oitenta, e sette r.s de q.e se fez a despeza, de q.e se tomará Contas nas deste Anno, e Examinadas todas as mais despezas, as houverão por tomadas, e approvadas na fr.a q.e ditto fica. Eu Luiz Lopez Vellozo o Barreto Esc.am actual da Sessão, q.e este escrivi

P.r Manoel José Barreto Cezar
João Leite da Costa
Rego Cr.
Barrº
Sanches
Barrº

Aos 12 de Julho de 1842. Estando o Provr., e Jr.s abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e propondo-se por sortes, os S.rs de Sessão, q.e havião de fazer os Sessões no Hospital; sahirão p.a o Sess.m de Julho o S.r José Maria Cezar; p.a o Sess.m de Agosto o S.r Dor. Mel.l de S.a Ar.o p.a o Sess.m de 7bro. o S.r Mel.l de Brito p.a o de 8bro. o S.r Mel.l de Barros; p.a o de 9bro. o S.r Ant.o José do Rego Pra. p.a o Dezbro. o S.r Luiz Lopez Vellozo Barreto; p.a o de Janr.o o S.r Ignacio de Vaz.co p.a o de Fever.o o S.r José Izidoro Ferraz; p.a o de Março o S.r Dor. Mel. Ant.o de Mello da Silveira; p.a o de Abril o S.r Mel. José Ribr.o p.a o de Maio o S.r Agost.o Sanches Correa; p.a o de Junho o S.r João Leite da Costa. E p.a constar mandarão fazer este tr.o Eu Luiz Lopez Vellozo e Barreto. Esc.am actual da Sessão, q.e o escrevi.

P.r Manoel José Barreto
Cezar
Sanches
Barrº
Costa
Rego Cr.

Aos 27 de Julho de 1812 estando em
Meza o Prov.or e Irmaõs. de Meza abai-
xo assignados deferi- rão, aos Requeri-
rim.tos assignados, e se concedeo hua Pa-
deirinha a Jacinto Antonio, da Freg.a de
Milhazes, preza nas Cadeias desta Cid.e a
se processar em seus Livram.tos em.a constar
mandarão fazer este Tr.o Eu Luiz Lopes
Velloso Barreto Esc.am actual da Meza,
q.e este escrevi.

Aos 2 de Agosto de 1812 Estando em Meza o
Prov.or e Irmaõs de Meza, e Irm.ãs da Junta, q.e p.a este
acto foraõ convocados, tomando em con-
sideraçaõ a carga q.e se teria, em Braga com
Test.am.to Velloso, como Testamenteiro do D.or Pri-
or defunto Rodrigo Jz.e Barreto de Meza, da
p.a evitar maiores despezas na Cobrança
do Legado, q.e esta S.ta Caza deve receber, de-
terminou a Meza, e Junta, q.e se recebesse o
proprio, e pelo q.e respeita aos juros, se lhe
deveriaõ avaliados de trez por cento, sen-
do tudo pago em dinheiro metalico. E
p.a constar mandarão fazer este termo.
Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Esc.am actual
da Meza, q.e o escrevi, e declaro q.e o pagam.to
em dinr.o de metal se entenda tanto p.a o proprio,
como juros

Aos 16 de Agosto de 1812. Estando em Meza
o Prov.or e Irmaõs abaixo assignados, deferirão
aos Requerim.tos ocorrentes, e nom.e alto por
p.te do Ill.mo e S.r Manoel Jozé da Costa Folg.a
Garo hua Padraõ de sette centos, oitenta, e
oito mil, e quatro centos r.s e hua Conhecim.to
de quatro centos, e oitenta mil r.s p.a o Re-
ve Emprestimo passado a quatorze
de Set.br de mil, oito centos, e trez
passado na Cid.e do Porto, com a rubri-
ca do Chanceller, e o B.do, e com as-
signatura do Thezour.o Ger.al das Obras
das Joaquim Jz.e Gomes de Abreu, e hua
Chapa da Estampa das Armas p.a Im-
prensa dos Privilegios, e mais papeis
impressos da S.ta Caza desta Villa, a
qual deo de Esmola o Ill.mo S.r Pedro
de Sousa e Holstein, D.m de Palmella, e
declarou, q.e O nosso S.r Thezour. tinha
assignado alguã Conhecim.to p.a o Era-
rio, dos quaes só se lhe lançará em divida,
aquelle q.e realm.te se tiver recebido, e constar
de seus Livros. E neste acto appareceo o Ven-
dr.or actual Rodrigo, dito, Jozé Rodrigo da S.a

Cardozo, requerendo a declaração das arrendadas, por esta Sta. Carta, e declarações, q.e a Escriptura fique em seu vi- gor, e elle Rendeiro só obrigado a pagar o producto da reme- tação das Medidas, ficando só pagando o seu respectivo Marcio, e tudo o mais por conta da Carta, e os d.os Rend.os recebera os foros, de dinr.o, e Ayres de Penna, os recebera e entre- gara aos d.os Rend.os. E p.a constar mandara fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Bar- reto Cic.am actual da Sfeza, q.e o escrevi.

P. Mend.a Barreto

Cezar Figr.do

Barr.o

José Rodrigo da S.a Cardoso

Vo tinta de Vg.a de mil, e oito Centos, e doze estando em Mesa o Provedor, e Juiz de Mesa, digo estando em Mesa o d.o Luiz Lopes Barreto, servindo no impedi- m.to do Provedor Anto.o de Miranda Barre- to, e em maij de Mesa abaixo assigna- dos de ferias em requerimento de q.m constou ser de ferias [illegible] e espera, athe dia de S.o Miguel futuro [illegible] de maij [illegible] ferias dig.o [illegible] ne estas [illegible] ferias dig.o [illegible] lego no presente anno athe a ferias, e q.e assim

Como Provedor, Luiz Lopes Velloso Barreto

M.el Anto.o de Mir.da Barreto

Rego Cr.o Sanches

Aos 20 de Dez.br.o de 1812 estando em Mesa o Provedor, e Jr.s de Mesa abaixo assignados de ferias aos requerimentos dos Procuradores, e determinarão q.e em razão da exorbitante despeza, q.e experimenta a Caza tanto pela multiplicidade dos doentes, como carestia dos generos, ou effeitos, em q.e lavora a Epoca actual, q.e daqui em diante, não se admittão se não os doentes de doença aguda, ou q.e estejão em perigo de vida, e estes despache recolhi. alguas p.as fora do Hospital, nem o seu valor p.a o q.e se fidem Editaes dando avizo, por q.e assim se ordenou. E p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Cic.am actual da Sfeza, q.e este escrevi.

em Cons.o se determinou q.e não dispensem nenhu alguem p.a ficar do Hosp.al nem o seu exame

P. Mend.a Barreto

Mend.a

Cezar Cotta

Rego Cr.o

Barr.o

Aos 23 de Maio de 1843, estando em Mesa o Prov.or, e Dr.es della, e Dr. da Junta, q.e p.a este acto forão convocados, pelo Provedor foi proposto, q.e M.el Martins Coelho, da Irm.de Sine pertendia pôr hu.a Legado de hua M.a missa annua, dita em qualquer dia, nesta S.ta Caza, e se deferio, q.e se aceitasse, e p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Lucio Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Mesa, q.e este escrevi.

D.or Mend.o Barreto — Vas.os — Ferr.a — Mend.a Deporta — Sandoval — Rego — Barr.o — Gomes — Cabr.a — Carvalhaes

Aos 29 de Junho de 1843 estando em Mesa o Prov.or, e Dr.es della abaixo assignados deferirão aos requerimentos retro correntes p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Lucio Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Mesa, q.e o escrevi.

D.or Mend.o Barreto — Gomes — Mend.a — Cabral — Vas.os — Sanches — Barr.o

Aos 2 de Julho de 1843 estando em Mesa o Prov.or, e Dr.es della abaixo assignados, p.a effeito de se arrematarem as Missas desta S.ta Caza, e com effeito se mandarão lançar p.a se rematarem a q.m por ellas mais desse, e foi o de maior lanço o de Marcos Ant.o da S.a Pinto, q.e nellas lançou por cada hua a sete centos e vinte reis, e as de trigo o preço dobrado cujo producto será pago em trez pagam.tos a saber pelo Natal, Pascoa, e S. João; em dinheiro de metal, e com todas as mais clauzulas, condições, e obrigações estipuladas nos Arrendam.tos antecedentes, e se obrigou a fazer Escriptura, e dar as fianças competentes, por estes oito dias correntes; e p.a constar mandarão fazer este termo, Eu Lucio Lopez Velloso Barreto Civil.m.te, e actual da Mesa, q.e este escrevi, e assignou com o bem ao diante, e Porteiro do Geral Marcel.no de Az.do Dires as interlinhas = e dez = bem, sobre.do o declarei.

D.or Mend.o Barreto — Vas.os — Ferr.a — Gomes — Cabral — Mend.a — Deporta — Figr.do Sandoval — Rego — Barr.o — Marcel.no Dires da S.a Pinto

Aos 11 de Julho de 1813 estando em Meza o Proc.or, e Irmaõs delle abaixo assignados deferirão aos requerim.tos dos ocorrentes, e determinarão, q.e o Serv.o procurador fizesse hũ Caderno de todas as cazeras, q.e tem em dezo, com declaraçaõ dos tr.os em q.e estão, o qual há de existir sobre a Meza; e em todos os actos de Meza fará no acto de cada Meza, o d.o Proc.or declaraçaõ dos tr.os q.e tem procedido as m.tas cazeras, e addindo com.to as accrescidas. E eu Luiz Lopes Velloso Barreto Cl.co actual da Meza, q.e o escrevi.

O.r Mend.o Barreto
Man.el Jos.e Coelho
Bern.o Jos.e Pereira
Bern.o Rego Freire

Aos Sinco dias do mez de Setembro de mil oito centos e treze annos, estando em Meza o Provedor, e mais Irmaõs abaixo assignados, deferirão aos Requerimentos, que ocorrerão; Tendo esta Meza mandado satisfazer as Capellas, que esta Santa Caza he obrigada à satisfazer, dando dinheiro ao Serv.o de Thesoureiro para a dita satisfaçaõ; e por falta de Sacerdotes Irmaõs satisfizerem algumas Capellas; e por que pelo Breve de Sua Santidade de nove de Julho de mil Sete centos noventa e seis, que comesse se applicasse para o curativo dos Enfermos no Hospital, se applicarão as seguintes ——

Af 46 Huma Missa pella alma de Gaspar de Faria — em 1813 —

Af 131 Outra dita anno de Maria da Silva, no — 062

Af 135 52 Miss. 20 REIS cada de Ignacio da Silva Medella dos annos de 1812, e 1813 —

Af 143 52 d.as do mesmo, dos sobreditos annos.

Af 147 A mesmas Missas, e dos mesmos annos.

Af 151 A mesmas, e dos mesmos, digo, e dos annos de 1811, 1812, 1813 ——

Af 155 Do mesmo as mesmas, dos annos de 1812, e 1813 —

Af 159 Do mesmo as mesmas dos annos de 1811, 1812, 1813 —

Af 167 2 Missas do R.d Joaõ Carvalho do anno de 1813 —

Af 171 1 Missa de Domingos de Benevides, do anno de 1813 —

Af 175 52 Missas de Severino Gomes dos annos de 1812, e 1813 —

Af 184 4 Missas de Jozé de Faria Cortez, do anno de 1813 —

Af 244 1 Missa de Faustino Martins Pastor, do anno de 1813 —

Af 250 6 Missas do R.d Antonio Coelho do anno de 1813 —

Af 259 1 Missa pelos Bemfeitores do anno de 1813 —

E por esta forma houverão por feita esta applicaçaõ; e para constar mandarão fa-

fazer este Termo, que assignaraõ com o Servo do Sachristia. E mais determinaraõ, que em razaõ da esmola de cem reis de cada Missa ser pequena, se desse a de cento e vinte reis, o que se tem já praticado desde a Santa Izabel do corrente anno, e se praticará daqui em diante. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Meza, q.o subscrevi, e assigno

D. Mendo Barreto Vasconcellos
Cezar Costa Machado
Vicente Gomes de Carvalho

Aos 1. de 9br.o de 1813 estando em Meza o Provr., e mais Dr.s della abaixo assignados, deferiraõ aos Requerimentos occurrentes, e declararaõ, q.e se concedeo proroga de seis mezes p.a procurar p.a casar do ouro, a Joaquina Roza Caposta, e treada do Promotor da Provedoria de Vianna, aqual se concedeo em Meza do 1. de 9br.o de 1813, e p.a constar mandaraõ fazer este termo, e Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Meza, q.o escrevi.

Proroga de 6 mezes a Joaquina Roza Caposta, e treada do quinto Roza.

D. Mendo Barreto Vasconcellos
Costa
Barreto
Cezar
Rego Cr.a
Barreto

Aos 3. de Janr.o de 1814 estando em Meza o Provr. e Dr.s della abaixo assignados deferiraõ aos Requerimentos occurrentes, e determinou, q.e se afixasse Edital no anteparo da Igr.a desta S.ta Caza, em q.e se declare a conferencia, q.e se fez dos dois dottes, q.e administra esta S.ta Caza, no qual Edital se deve declarar, q.e as Orfans providas devem receber-se no termo de seis Mezes: e p.a constar mandaraõ fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Meza q.o escrevi.

D. Mendo Barreto Ferraõ
Costa Jeronimo de Figr.o
Barreto Rego Cr.a Sandoval

Aos 15 de Maio de 1816, estando em Meza o Provedor, e Irmaõs, abaixo assignados, deferiraõ aos Requerimentos occurrentes. E sendo proposto pelo Provedor o projecto de se fazer hum Orgaõ para a Igreja desta S.ta Caza, foi adoptado; e se mandou, que huma Meza se tratasse de mais miudamente sobre este objecto, relativamente ao preço, e fabrica do mesmo Orgaõ. E para constar mandaraõ fazer este Termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Meza, q.o subscrevi.

Dr. Mendo Barreto Ferraõ
Rego Cr.a Costa Sandoval

Ao 19 de Junho de 1819, Estando em Meza o Juiz
vedor, e Sr. della abaixo assignados deferirão
aos requerim.tos ocurrentes e determinarão q.
se fizesse Edital p.a se rematarem as medi-
das desta Sta Caza no dia Vinte e nove do cor-
rente Mez; e tambem se escreveo a Luiz
Ant.o de Carvalho Guimarães as Obriga-
ções necessarias a respeito da Carga q. com.
há de fazer p.a esta Sta Caza, conforme o Clau-
q. o d.o deq, alem de adirse a presentura, q.
elle deverá dar, fazendo esta Obra pelo mes-
mo preço q. afez Manoel de Sá Couto, da Ponte
de Lagoncinhos, ao qual se dirá, q. se ache aqui
no dia 29 do corrente pelas 8. horas da ma-
nhã. E p.a constar mandarão fazer este ter-
mo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Bam
da Meza q. o escrevi.

P.e Mend.a Barreto

Cezar

Mir.a

Barr.o

Termo da Rematação das Medidas N.a

Ao 29 de Junho de 1814, estando em Meza de Pro-
vedor e Irmãos della abaixo assignados, deferirão aos
Requerimentos ocurrentes: E determinarão mettir a
Lanço as Medidas, e mais Pertences, que se pagão

pagão a esta Santa Caza, para se rema-
tarem a aquelle mais desed.e, e foi
o ultimo Lanço o de José da Silva Cardozo,
desta Villa, que Lanssou com a seis centos e cin-
real por cada Carga de toda a qualidade, e Trigo 60$
a mil duzentos e dous reis, pagando em tres pagá-
mentos iguaes, Natal do presente anno, Paschoa,
e Sam Joaõ do anno vindouro de mil oito centos
e quinze, em Dinheiro Metalico; e caso queira
dar Moeda Papel, se receberá com o debate que
correr na Praça do Porto, ao tempo do pagamen-
to; e cada Galinha a trezentos e setenta reis, e
cada Frango a oitenta reis; á excepçaõ de hum, que
receberá por elle vinte reis; e de outro por huma
Frangá receberá seisenta reis; como se declara no
Title das Medidas; tudo livre para esta Santa
Caza de todo, e qualquer Tributo, que ao presen-
te he, e possa haver; e com todas as mais condi-
ções, e obrigações, que se tem stipulado com el-
le Rematante, e mais Rendeiros; e se obrigará
a reduzir a Escriptura no termo de sito Dias, no-
meando Fiadores idoneos, cujos nomes nomeará
neste auto, ou dará Rol de seos nomes a mim
Escrivaõ, no termo de dous dias; e os mais, que
necessario for, se declarará na Procuraçaõ. E
no mesmo auto nomeou por seos Fiadores a Lou-
renço José Leitaõ, da Freguezia de Covel, e
Domingos José da Costa, Negociante desta
Villa. E igualmente receberá elle Rendeiro os
Foros a Dinheiro, que os Cazeiros pagaõ, como
pensaõ, cujo pagamento fará na mesma
especie, fazendo-se reduçaõ dos alqueires a ra-
za, na forma do costume. E para constar
mandarão fazer este Termo, que assignarão
todos com elle Rematante, e Porteiro. Eu
Luiz Lopez Velloso Barreto &c. am actual da Me-
za, q. o subscrevi.

P.e Mend.a

Barreto Cezar Ferrão

Vaz Gomes Pinto Figueiredo

Costa Sanches Bomfim

José Rodrigo de Jesus Pereira

Rodrigo Pereira

Aos 2 de Julho de 1814 Estando em Mesa o Provor. e Irmãos della abaixo assignados, se lançarão sortes pa. saber os Irmãos, q. havião de assistir ao Hospital aos Sabbados, e sahirão pa. o Sabbado de Julho. Luiz Lopes Velloso Barreto de Atg.to do Dr. Manoel de Gomes: de 7bro. o Sr. Jo. Izidoro Ferraz: de 8bro. o Sr. Manoel de Freitas: de 9bro. o Sr. Manoel de Barros: de Dezbro. o Sr. Manoel Ribr. de Janro. do Dr. Manoel Antonio de Silveira: de Janeiro o Sr. Antonio de Mesquita: de Fevr. o Sr. Antonio do Rego: de Março o Sr. Jose Maria Cezar: de Abril o Sr. Ignacio de Vasconcellos Barros e Lemos: de Maio o Sr. Joaõ Luiz da Costa: de Junho o Sr. Agostinho Sanches Correa. ep. constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Escrivão actual da Mesa, q. o escrevi.

Dr. Manoel Barreto Cezar Ferraz Vaz Gomes Pinto Figueiredo Sanches Barros

Aos 22 de Outubro de 1814, estando em Mesa o Provedor, e Irmãos de Mesa, abaixo assignados, deferirão aos requerimentos occurrentes; e para evitar ellorenos, tanto com o Capellão desta Santa Casa como com o Parocho da Villa, determinarão: Que havendo de praticar o Pe. Capellão desta S. Santa Casa algum acto jurisdicional, na qualidade de Parocho da Villa, na Igreja desta Misericordia, o não poderá fazer sem Licença do Provedor, ou de quem suas vezes fizer; o que foi intimado ao Pe. Capellão, e elle se acomodou sciente, assignou aqui. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Escrivão actual da Mesa q. este subscrevi.

Dr. Mendes Barreto Cezar

Costa Sanches Figueiredo Sanches

Dr. Manoel Antonio de Moura Pinto

Aos 23 de 8bro. de 1814, estando em Mesa o Provor. e Irmãos della abaixo assignados deferirão aos requerimentos occurrentes: e sendo geraes as queixas dos habitantes desta Villa em razão das faltas das Missas d'alva, q. tem havido, q. de tempo immemorial se tem dito, e esta Mesa quer q. se continue; porq. não achando-se as pessoas pobres, e envergonhadas privadas de assistir a Santa Missa, e ja prevenindo esta falta

ta estaSfreza; encarregou ao Capp.am Mor a satisfação desta obrigação; porisso mesmo q. lhe era mais comodo o dizella á hora competente; porisso mesmo q. reziden na propria Caza; porem tendo-se observado, q. não sómente se não dizia a hora competente; mas muitas vezes se não tem satisfeito na Missa, tendo sido advertido muitas vezes, em particular, pelo Prov.or em Sfreza; e porq. continuavão as mesmas faltas, propor elle Prov.or em Sfreza, q. se pozesse a concurso o lugar de Cappellão Mor p.a se prover em pessoa q. seja mais exacta no cumprim.to dos seus deveres, e correndo escrutinio com favas brancas, e pretas, abrindo-se a Urna se acharão os votos empatados, e decidio elle provedor, q. se conservasse o actual Cappellão. com condição porem, q. as auzencias em todo o anno não excedão o tempo de dous mezes, tempo q. por direito he concedido aos Parochos p.a sahirem de suas Parochias, deixando substituto da approvação do Prov.or p.a interinamente servir nas suas faltas, e dormindo na mesma Caza da residencia, dizendo elle Cappellão, e seu substituto a Missa de Alva impreterivelmente naquella hora, em q. conforme a Direito se poSsa dizer o mais cedo possivel de q. para tr.o na presença do mesmo Ex.mo em q. se obrigue ao q. fica dito, e não assignando o d.o termo se passe logo Edital vem q. se declara vago o d.o lugar de Capellão Mor, ficando encarregado o Enfermr.o e juntamente o Servo da Sacristia, o prr.o de dar p.te da falta de residencia ao Prov.or, ou q.m suas vezes fizeri; e o segundo de toda a falta q. haja tanto na Missa, como no tempo competente. E p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am actual da Sfreza, q. por mandado della este escrevi.

D. Vicente Barreto Cezar de Menezes
Custodio Rego Barreto Gomes Ferreira
Antonio Ferreira Sanches

Aos 6 de 9br.o de 1814 estando em Sfreza o Prov.or e Jr.es della abaixo assignados p.a effeito de se pôr a Lanço a obra do Solho e forro, e reparticion.s, e o mais constante dos Apontamentos, q. se apresentarão nesta acto, assignados com o sobrenome de mim escrivão; a qual obra he feita nas Lojas, q. se hão d'alugar, e com effeito sendo mettida a pregão pelo Porteiro do Geral Sfel Ped.o Azevedo, entrarão varios Lanços, foi o menos o do Mestre Carpinteiro João da Cruz, q. Lançou na d.a obra, e a pasou-a em tudo na fr.a

dos Apontam.tos, e cana-
da nelles fallear,
na quantia de cento e trinta e quatro
mil Nove centos, e cin-
coenta r.s em
dinheiro metalico, cuja obra se obriga
a tudo cumprir como dito fica, e dar a
sua feita, e acabada até o dia quinze
do Mez de Janr.o de 1815, e não a dan-
do feita até o d.o tempo perderá Nove
mil, e seis centos r.s, e sendo necessario
p.a segurança deste contracto se obriga
a reduzir este a Escriptura publica,
e logo a prezente os seus fiadores,
e principaes cumpridores Agostinho
de Pr.a e Joze Rodrigo da S.a Cardoso,
q.e todos juntos, e cada hu.m in solidum
se obrigarão na referida forma, bem
como a ser vezitada a m.a obra a propor-
cão do seu trabalho: e isto ha ao assentar do
Solho, e proche am.to, e forro, e ao fim da o-
bra, e decomo assim se obrigarão assig-
narão elle rematante fiadores, e por-
teiro, depois de Lido por Mim Eu Luiz
Lopez Velloso o Barreto Esc.am actual
da Mesa, q.e este escrevi.

Mend.l Barreto Vas.os Rego Esc.am

Nobr.e Vig.o Servo

Joaõ da Silva

Joze Rodrigo da S.a Cardoso

Agostinho Joze Pr.a

Manoel Joze de

Termo que faz o R.do Manoel Affonso Dias, que ale o prezente tem servido de Capellaõ Mor desta S.ta Casa

Aos 23 de Dezembro de 1814 nesta Caza da Mesa. perante mim compareceo o R.do Manoel Affonso Dias, que ha annos tem servido de Capellaõ Mor desta S.ta Casa; e sendo lhe por mim lido o Termo da Meza, escripto neste Livro a folha 65 e verso; disse: Que por que o dito Termo contem em si algumas expressoins, que naõ podem coincidir com a sua Pessoa, honra, caracter, e Ministerio; e alem disto conter alguns vocabulos, que saõ improprios, e outros contra Direito; por isso requeria que sendo preciso em Meza plena, com audiencia pessoal delle Requerente, com este protesto acima. E para constar fez este Termo, que assignou. Eu Joze Maria Lezar Velho de Barboza escrevi por suspeiçaõ do actual Escrivaõ

Termo de declaraçaõ que faz o R.do Manoel Affonso Dias, que se acha servindo de Capellaõ Mor desta S.ta Casa

Aos 28 de Dezembro de 1814, nesta Caza da Mesa. Caza da Meza da Santa Caza, com a presença do Provedor desta Santa Caza, veio o Reverendo Manoel Affonso Dias, que se acha servindo de Capellaõ Mor desta Santa Caza, e por elle foi dito, que em Devereonia assignava o Termo escripto neste Livro a f.ls 65 e v.so e requeria ao Provedor, que na primeira Meza se houvesse a bem de moderar algumas das condiçoens no mesmo Termo escriptas, por achar que contem alguma dureza para se geralizarem. Porque disse isto e me mandou fazer este

ste Termo, que assignou com o dito Reverendo Manoel Affonso Dias Ec. Jozé Maria Lezar Velho de Barbosa, oes escrevi por impedimento do actual Escrivão

Por Mend.ª

Como Ec.am Jozé Maria Lezar Velho de Barbosa

Ob.e Manoel Affonso de Sousa Dias

Ao 22 de Janr.o de 1815 estando em casa o Prov.or e Jz. della abaixo assignados, determinarão, q.e se executassem os decretos, q.e tinhão sido avocados; como tambem as pessoas, q.e deverão fazer, e lhes ponhão as Açoens competentes; e p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Lucio Lopes Velloso Barreto Esc.am actual da Vlleza, q.e o escrevi

D.or Mend.ª Barreto

Ferr.ª Vas.ª

Silv.ª Barr.º

Ao 12 de Fevr.o de 1815 estando em Vlleza o Prov.or e Jz. della abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e mandarão affixar Edital na entrada para dar.ª desta Sta Caza, para a conferencia do Legado do D.e Ant.o Ribr.o, em q.e se determina q.e as pertendentes ao d.o Legado mostrem suas petiçoens na Caza, q.e se há por notificada dar.ª dentro de 30 dias, p.a constar mandarão fazer este termo, Eu Lucio Lopes Velloso Barreto

Esc.am actual da Vlleza, q.e o escrevi.

P. Mend.ª Barreto

Ferr.ª Vas.ª

Silv.ª Barr.º

Aos 24 de Fevr.o de 1815 estando em Vlleza aberta, e na caza das audiencias de Vlleza o Juiz assima declarado, por ser dia de audiencia, e por não haver Juiz de Fora; e estando presente o Procurador do Conselho, e estando presente o Doctor Procurador desta Villa, e estando presente o Doctor Procurador desta Villa, e estando presente o Doctor Procurador desta Villa

Da Irmand.e Jesus de ter reprezen-
dido em Mz.a Mz.l
e com os mais
previdencias, y em 20 REIS sentos. p.a a
observancia, e cumprim.to do Comp.so Mz.l e Prom
y.ão q.e os mais do futuro, e q.e constes
diz este Tr.o em Lugar do actual Escrivão
por q.e estas tornou do Cr.e Prov.r Ex.m Ignacio
Nun.es Pereira de Lemos Irmão de Mesa
q.e escrevi, e assignou

Como Prov.or Barreto Ferrão
Meir.s Figr.o

Aos 20 de Mz.o de 1815 estando em Mesa
o Prov.or, e Dr.s della, e Dr.s da Junta todos
convocados a toque de Campa, e abaixo
assignados p.a effeito de admittir algũs
Novos Irmãos a esta Irmandade, e pro-
pondo-se a noite na fr.a do Compromis-
so pelo Prov.or os seguintes, q.e forão approva-
dos Mel.e Jz.e de Beja, e Menezes, Pau-
lo de Beja e Menezes, o D.or Fran.co Joaquim
Gz.s Ferr.a de Moraes, João Jeronimo de
Fr.a Villas-boas; p.a Irmãos Nobres: e p.a Dr.s
Officiaes Joze Fr.e Roiz. casado com Izabel
Mz.a; Patricio Jz.e Pr.a casado com Fran.ca Simoes;
Joaq.m Jz.e dos Sn.s Mz.e Capativo, casado com Mz.a do
Carmo; Mel Jz.e Gz.s de Carv.o, Capativo, casado com
Roza Mz.a; Mel Jz.e Pr.a Carpinteiro de Barcel-
linho, viuvo; Ant.o Jz.e de Fr.a Machado, Sambla-
dor, solr.o; e Bento Jz.e Lobato, Alfaiate, casa-
do com Bella Joze.a; Joaq.m Ant.o da Silvei-
ra, Boticario, casada com Maria Luiza
de Fr.a e declarão q.e Mel Jz.e de Beja, e Mene-
zes, he casado com D. Luiteria de Menez-
zes. Cp.a constar mandarão fazer este ter-
mo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Cc.am
actual da Mesa, q.e o escrevi. E foi mais
proposto Ant.o Jz.e dos Sn.s Alfaiate casa-
do com Luiteria Mz.a de Barboza. E sobr.e
dito o escrevi

P.e Mn.el Barreto Nun.es Cezar
Ferrão
Meir.s
Figr.o

Ferrão
Grimm
Prior
Lago
Mn.el Nun.es
Barr.o Botelho
Jz.e Pr.a

E logo no mm.o acto foi proposto se a entrada
dos Fr.s devia crescer em trinta dos Mizas te-
dos Fr.s devia crescer em trinta dos Mizas, e assen-
rem tambem crescido, e assentarão q.e se ac-
crescentasse demais a quarta parte, dizes a
crescentasse demais a quarta parte, dizes a
tercia parte, q.e vem a ser tver mil, e dozen-
tos r.s Cp.a constar mandarão fazer este
termo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Cc.am
actual da Mesa q.e o escrevi.

P.e Mn.el Barreto Nun.es Cezar Ferrão
Meir.s
Grimm
Botelho
Prior
Lago
Mn.el
Figr.o
Jz.e Pr.a
Barr.o

Anno 23 de Abril de 1815, estando em Meza o Provedor, e Irmãos, abaixo assignados, e deferirão aos requerimentos occurrentes: e prorogarão ás 20 REIS Orfãos Herera Maria, filha q.ª ficou de Manoel Ferr.ª, e sua M.er M.el Joaquina

Termo de Lembrança das Medidas do anno de 1815

Aos onze dias do mez de Junho de mil oito centos e quinze, nesta Meza da Santa Casa, que estava fazendo o actual Provedor, e mais Irmãos abaixo assignados, deferirão aos Requerimentos occurrentes: e tendo sido tiradas a pregão as Medidas desta Santa Casa, em virtude de dois Editaes que para effeito se affixarão, e entre os demais Lanços, foi o de Francisco Antonio Pereira, Negociante desta dita Villa, o de maior lanço, que lançou em cada medida de Milhaes, Milho Alvo, e Centeio a sete centos e quarenta reis; bem entendido; que o Forigo hei dobrado o preço; Obrigando-se os alqueires a Casas, sendo paga esta Renda em dinheiro Metal, e em tres pagamentos; a saber, no Natal do presente anno; Pascoa, e São Joaõ do anno proximo seguinte; e pagando as Ordinarias, e gasto para Galinhas, na forma do costume, e dos mais arrendamentos; e cada Galinha a trezentos reis, e cada Frango a sessenta reis; e se obrigará a Reduzir este Termo a Escriptura publica, e a dar as necessarias fianças, no termo de oito dias. E logo como assim se obrigou, assignou com o Porteiro. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Escrivam actual da Meza, o escrevi.

Dr. Mendes Barreto Cezar Forrão Nogueira

Figd. Antz Rego Pr. Gonçalves Sanches Barrg

Francisco Antonio Pr.

Andrade Pereira

740

Termo de Meza da Renda do Prazo da Venda do Prazo, com respeito do Laudemio da Ordem

Aos 29 de Junho de 1815, estando em Meza de Provedor, e mais Irmãos della, deferirão aos Requerimentos occurrentes. E declararão que em outra Secção anterior provera por elle Provedor se o Laudemio do Prazo da Galharia, e suas pertenças, que comprou João José Gomes, desta Villa, se deveria acceitar-se pelo que dizia a Escriptura da mesma Compra, ou se deveriam fazer mais algumas averiguações; mandou elle Provedor correr o Escrutinio, e havendo igual numero de favas brancas, e pretas, decidio elle Provedor, que se estivesse pelo que estava stipulado na Escriptura, isto muito principalmente porque declarava debaixo da boa fé do Vendedor, e mesmo em attenção a que durante a sua administração, de seos antecessores, tinha feito algumas esmolas a esta Santa Casa, e ha experiencia, de que continuem em beneficiar este Hospital; protestando o mesmo Provedor, que esta sua decisão nunca será prejudicial a esta Santa Casa. E para constar mandou fazer este Termo, que assignou com os Mezarios presentes. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Escrivam actual da Meza, o escrevi.

Dr. Mendes Barreto Nogueira Forrão Cezar

Figd. Rego Pr. Sanches Barrg

Aos 1º de Julho de 1815, estando em Meza de Provedor, e Irmãos da mesma, abaixo assignados, deferirão aos Requerimentos occurrentes: E comparecendo nesta mesma Meza Estevão Bernardino da Silva Lemos, com obtorga de seu Pay Manoel Jacome da Silva, disse, que por esta se obrigava a pagar de laudemio pela Casa da Botica, e Fazendas, a quantia de

Termo de Lemitação das Medidas do anno de 1815

Aos onze dias do mez de Junho de mil oito centos e quinze, nesta Meza da Santa Casa, que estava fazendo o actual Provedor, e mais Irmãos abaixo assignados, deferirão aos Requerimentos occurrentes: e tendo sido admittidas a pregão as Medidas desta Santa Casa, em virtude de dois Editaes que para effeito se affixarão, e entre os demais Lanços, foi o de Francisco Antonio Pereira, Negociante desta dita Villa, o de maior lanço, que lançou em cada medida de Milhaes, Milho Alvo, e Centeio a sete centos e quarenta reis; bem entendido; que o Trigo he dobrado o preço, e devendo-se os alqueires a Casas de sendo paga esta Renda em dinheiro Metal, e em tres prestações; a saber, no Natal do presente anno; Paschoa, e São Joaõ do anno proximo seguinte; e pagando as Ordinarias, e gasto para Galinhas, na forma do costume, e dos mais arrendamentos; e cada Galinha a trezentos reis, e cada Frango a seissenta reis; e se obrigará a devir este Termo a Escriptura publica, e a dar as necessarias fianças, no termo de oito dias. E do como assim se obrigou, assignou com o Porteiro. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Escrivam actual da Meza, q. este subscrevi.

Dr. Mendes Barreto Cezar Porras Nunes

Figd. Antonio Rego Pr. Sanches Barros

Francisco Antonio Pereira

Termo de Meza a respeito do Laudemio da Renda do Prazo da Ordem

Aos 29 de Junho de 1815, estando em Meza de Provedor, e mais Irmãos della, deferirão aos Requerimentos occurrentes. E declararão que em outra Meza anterior proximo por elle Provedor se ao Laudemio do Prazo da Parochia de Villa, se deveria acceitar-se pelo que dizia a Escriptura da mesma Corporação, que se deveriam haver mais algumas averiguações; mandou elle Provedor correr o Escrivanio, e havendo igual numero de Cartas brancas, e pretas, decidio elle Provedor, que se estivesse pelo que estava stipulado na Escriptura, isto mesmo principalmente porque declarava sobre a boa fé do Vendedor, e mesmo era attendido a que diminuta a sua administração, de ser sanctenores, tirasse feito algumas esmólas a esta Santa Casa, e ha expectativa de que continuem em beneficiar este Hospital; protestando o mesmo Provedor, que esta sua decisão nunca será prejudicial a esta Santa Casa. E para constar mandou fazer este Termo, que assignou com os Mezarios presentes. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Escrivam actual da Meza, q. o subscrevi.

Dr. Mendes Barreto Nunes Porras Cezar

Figd. Rego Pr. Sanches Barros

Aos 1. de Julho de 1815, estando em Meza o Provedor, e Irmãos da mesma, abaixo assignados, deferirão aos Requerimentos occurrentes: E como parecendo nesta mesma Meza Estevão Bernardino da Silva Lemos, com obtorga de seu Pay Manoel Tavares da Silva, disse q. por este se obrigava de pagar de aluguel pela Casa da Botica, confinante, a quantia de

de vinte equatro mil reis, cujo aluguel teve principio no primeiro de Junho proximo passado, e durará até ultimo de Junho de 1820: e se obrigou elle Inquilino á solvendo da dita quantia em Metal, dando por seu fiador, e principal pagador ao dito seu Sr. que ambos aqui assignarão. E eu Luiz Loper Velloso Barreto Esc.am actual da Meza, q.o escrevi: Declarou ser em cada anno a d.a quantia.

Dor Manoel Barreto Ferraz
Gabriel Rego Cor.a Sousa Costa
Cezar
Estevão Bernardino das.a Limos
Em q.to se determina a ultima ficação
e Manoel Jacome de Sousa

Aos 14 de Julho de 1815 estando em Meza o Pron.or e D.rs della abaixo assignados, deferirão ao requerimento dos convalentes, e determinarão ao D.r do Mez fizesse observar exactam.te o q.e se acha determinado no Livro, q.e contem as suas obrigações pelo q.e pertence ao Governo do Hosp.al, como do M.e Capellão, e Hospitaleiro, e o mais q.e se acha determinado a este respeito: e determinarão, q.e os doentes, q.e morrerem no Hosp.al se não depositem na Igr.a, mas sim na Capella do mesmo Hospital: igualm.te determinarão, q.e se fizesse Inventr.o de todas as roupas do Hosp.al se entregassem aos D.rs do Mez p.a estarem debaixo da sua Administração dallas, e recebellas q.do for necessario: igualm.te determinarão. Se desse hum vintem de pão cada hũ dos Professores, a saber o Dor Medico, o Cirurgião Mor, e Cirurgiaõ Loper querendo

REAL FORTUNA 20 REIS

elles devirem todos os dias a hora certa ao banco do Hosp.al examinar os doentes, curar os feridos, e se lhe deferir a Entrada pelo Pron.or, ou Esc.am, ou outro de sua Commissão, e na falta pelo D.r do Mez, cujo arranjam.to se ha de fazer na pr.a Meza; p.a q.e sendo convocados os mesmos Professores determinarão mais, q.e se convocasse a Junta p.a se deferir á proposição, q.e se fez a resp.to da alteração da Esmola da Misa d'alva, visto haver Capellão, q.e o q.e ser pela Esmola antiga, e q.e visto ter o d.o Capellão Mor só termo de Nomeação, e não de aceitação, na fr.a practica cada com todos os Capellaens anteriores, fosse avisado p.a na pr.a Meza o vir assignar: Em q.to tomar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Esc.am actual da Meza, q.e o escrevi

Dor Gaya Barreto Francisco Arruda
Cezar Salgado Xavier Pereira
Costa Bernardo

Aos 16 de Julho de 1815 estando em Meza o Pron.or e D.rs de Meza abaixo assignados deferirão ao requerimento dos requerentes, e p.a constar mandarão fazer este termo. Esc.am de Barbosa Costa da Costa
Mandado Secretario da Meza que o escrevi e assignei

Dor Gaya Barbosa Barreto Salgado
Costa
Xavier

Aos 22 de Julho de 1815, estando em Meza o Pron.or e D.rs della abaixo assignados deferirão ao requerimento

ocorrentes; ep.ª constar mandarão fazer
este termo. Eu Joaõ de Barboza Pereira da Costa Archivo
escrivão da Meza que o escrevi e assignei

Pr. Gayo Barboza Barreto Sousa Veras
Salgado Faria Costa

Aos 30 de Julho de 1815, estando em Meza
o Provor, e Jrs. della abaixo assignados deferirão
aos Requerimtos ocorrentes; e p.ª constar man-
darão fazer este termo. Eu Luiz Lopez Vello-
so Barreto Jr. de Meza, q. por impedimto. do
proprio Escam. da Caza, q. o escrevi.

Pr. Gayo Barreto Sousa Salgado
Costa Barroj

Aos 27 d'Agto. de 1815 estando em Meza o Provor.
e Jrs. de Meza abaixo assignados deferirão aos
Requerimtos abaixo assignados, digo requerimtos
ocorrentes, e sendo a repartição dos Mezes p.os
Mezes seguintes, e vahio p.ª Setembro o Jr. Luiz Al-
berto p.ª outubro o Jr. Joze Thomaz; p.ª 9br.o eu
Escam p.ª Dezbr.o Jr. Miguel de Barreto; p.ª Janr.o
o Jr. Franco Arriscado; p.ª Fevr.o o Jr. P. e nomeou
p.ª Março o Jr. Jgo Ferraz; p.ª Abril o Jr. Miguel Luiz Pr.ª
p.ª Maio o Jr. Miguel Luiz da Costa; p.ª Jun.o o Jr. Luiz Lo-
pez Vello Barreto. E determinarão q. se escre-
vesse Cartas aos devedores, com q.m se devesse
ter attenção; e os mais se acizarem na Jr.ª
do costume; e p.ª constar mandarão fa-
zer este termo. Eu Joaõ de Barboza Pereira da
Costa Machado escrivão da Meza que o escrevi e assignei

Pr. Gayo Barboza Barreto Sousa Veras Salgado
Faria D.

Costa Barroj

Aos 3 de 7br.o de 1815 estando o Provor, e
Jrs. della abaixo assigna dos deferirão aos
Requerimtos ocorrentes: e por q. o actual Escam. par-
teiro q. por embaraçoes, q. lhe sobrevierão
não podia continuar no seu emprego, e q. dese-
java, q. estes em algum tempo o podessem deixar,
continuar no serviço desta Sta. Carta: chamarão
a Miguel Escam. do anno anterior p.ª servir o d.º em-
prego, q. aceitou na forma do Compromisso. E
p.ª constar mandarão fazer este. Tr.º Eu Lu-
iz Lopez Vello so Barreto Escam. da Meza, q. o
Escrevi

Costa Barroj

Pr. Gayo Barreto Sousa Salgado
Faria

Aos 24 de 7br.o de 1815 estando em Meza o Provor
e Jrs. della abaixo assignados, deferirão ao Re-
querimto ocorrentes: e determinarão se
fizessem Editaes p.ª q. todas as parentas
Orfans do d.º Test.or vier, q. forem bem pro-
cedidas, e pertendessem casar all.do dotte
de 30$000 r.s fizessem seus Requerimtos e os
pozessem na Meza do Escam. desta Sta. Ca-
za e q. não havendo parentas do Insti-
tuidor, poderão Requerer, estando nas
mesmas circumstancias, e não excedendo 30
annos de idade. E mais determinarão, q. todos os de-
vedores, q. até 15 de 8br.o deste prez.te anno não
pagassem, ou tudo, ou p.te dos juros atrazados;
assim como aquelles a q.m esta Meza atendeo
tam.te escrevesse se passem á 20, e remandem

penhorar, e se lavrasse procuração ao Reo
Jr. Sel. de Sta Coita pa promover contra os
Vendr. os Epa constar mandarão fazer este
termo Eu Luiz Loper Velloso Barreto Escr. am
actual da Sfera, q. o escrevi.

Por Guayo Barreto Xavr Jose Ferrz
Faria Coita Coita Barrº

Aos 13 de 9br. de 1815 estando em Sfe-
za o Prov. or e Jrs. della abaixo assignados
deferirão aos requerim. tos do retro, e
determinarão, q. se mandasse fazer
hua Cadeira de Espaldar, dimissão
da deste Prov. or pa servir aos offici-
aes, q. vem prezidir as Contas, na for-
ma da Lei, por não ser decente an-
dar-se a pedir todos os annos; e pa con-
star mandarão fazer este termo. Eu
Luiz Loper Velloso Barreto Irmão.
de Sfera q. por impedim. to do pro-
prio Escr. am este escrevi.

Por Guayo Barreto Ferrão Salgado
Cezar Faria Coita Carvalho
Coita Barrº

Aos 22 de 9br. de 1815, estando em Sfera o
Prov. or e Jrs. della abaixo assignados deferirão
aos requerim. tos do retro; e determina-

q. se continue a se-
Proc. or na prim. ra
la do Estado del-
to dos os devedores, q. devem juros atrazados,
e q. immediatam. te se faça pinhova a to-
dos; e igualm. te se tire hua, diga, se reparta o
Mapa dos devedores, e hypothecas pelos Jrs. de-
sta Sfera pa se informarem do estado da sua
segurança. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Escr.
interino da Sfera, q. o escrevi.

Por Guayo Barreto Salgado Coita
Faria Coita Barrº

Aos 31 de Dezbro de 1815 estando em
Sfera o Prov. or e Jrs. della abaixo assignados
deferirão aos requerim. tos do retro; e
determinarão, q. se observasse, e inviola-
velm. te, o tr. antecedente, q. o Proc. or re-
immediatam. te a Lei das Escripturas,
fiadores, e hipothecas, e devedores, q. se po-
rá na razão do Escr. am pa se proceder a pi-
nhoras; e pa constar mandarão fazer
este tr. o Eu Luiz Loper Velloso Barreto
Escr. am interino, q. o escrevi

Barreto Salgado Jose Ferrz
Por Guayo Barreto Faria Coita Coita Barrº

Aos 24 de Janr. de 1816, estando em Sfera
o Prov. or e Jrs. della abaixo assignados; deferi-
rão aos requerim. tos do retro; e determi-

narão, q.e se compraseo aceite, q.e repul-
gas e provizão p.o gasto da g.ra e sello
p.al: e houverão por Comarca das p.as
Official da Sfeza, em lugar da Bor-
ja de Andrade, q.e se escuzou por oc-
cupado a Joaquim Ant.o de Sá, Botica-
rio nesta V.a e q.e o serve o Andador Ma-
dre p.te p.a q.e na pr.a Sfeza Venha to-
mar juramto, e p.a servir nesta Sfeza;
e p.a constar mandarão fazer este ter-
mo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto
Esc.am interino da Sfeza, q.e o escrevi.

Barreto
Salgado
Costa Barr.o

Aos 4 de Fever.o de 1816, estando em Sfeza
o Prov.or, e Irmãos, de Sfeza abaixo assig-
nados, deferirão aos requerim.tos ocorren-
tes. E p.a constar mandarão fazer este
termo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto
Esc.am interino, q.e o escrevi.

Barreto
Salgado
Costa

Aos 25 de Fever.o de 1816, estando em Sfe-
za o Prov.or e Irm.os delle abaixo assignados,
deferirão aos requerim.tos ocorrentes; e
se abateo hu.a Officio, q.e remetteo o Juiz
de Fora, de Villa Pouca, e hu.a q.e por ordem do Dr.

Prov.or da Comca de Lafões em Sfeza
Laranjo
em p.e Mercantil, na Str.a da Feira,
q.e determina as contas, o qual se mandou
vir immediatam.te para dar juramto de Sfeza
das Contas. E p.a constar mandarão fazer
este termo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto
Esc.am interino da Sfeza, q.e o escrevi.

Barreto
Salgado
Costa Barr.o

Aos 3 de Março de 1816 estando em Meza o Es-
crivão por auzencia do proprietario, vezando
de Provedor e mais Menzarios que asaixo assi-
gnão, deferirão aos Requerimentos ocurren-
tes; e para constar mandarão fazer este termo
e eu Dom João Moar Salgado de Araujo Freire
de Imrão de Meza que em empedimento do
Escrivão que escrevi

Prov.or Barreto
Salgado
Costa Barr.o

Aos 17 de Março de 1816 estando em Meza o Escrivão por
auzencia do Proprietario vezando de Provedor e mais Mem
bros que asaixo assignão, deferirão aos Requerimentos
ocurrentes e para constar mandarão fazer este termo
e eu Dom João Moar Salgado de Araujo Freire Imrão
de Meza que em empedimento do Escrivão o escrivi e
assignei.

Como Prov.or Barreto
Salgado
Costa Barr.o

razão, q.e se compraseo arrecte, q.e repul-
sa fosse primeira p.a o q.e se deu a 3.a e sto
p.al: se houvesse por Nomeado o Sp.
Official desta Villa, em lugar do Sor-
to J.e d'Andrade, q.e se escuzasse, por oc-
cupado a Joaquim Ant.o de Sá, Bolsa-
rio desta V.a e q.e o servisse o Andador Be
desde p.te p.a q.e na pr.a Villa Verbato-
mar Juizados, p.a servirem nesta Villa;
e p.a constar mandarão fazer este ter-
mo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto
Esc.am interino da Villa, q.e o escrevi.

Por Guay Barreto Salgado
Faria Costa Barrj

Aos 4 de Fever.o de 1846, estando em Villa
o Prov.or e Juizes de Villa abaixo asig-
nados, deferirão aos requerim.tos ocorren-
tes. P.a constar mandarão fazer este
termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto
Esc.am interino, q.e o escrevi.

Por Guay Barreto Salgado
Faria Costa Sá Costa

Aos 25 de Fever.o de 1846, estando em Vil-
la o Prov.or e Juizes della abaixo asignados,
deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e
se abrio hir. Officios, q.e remetteo o Sor. Juiz
de Fora, de que fiz este, q.e por ordem do Sr.

Prov.or da Comca
Lazaro Lopes
em fr.a Mercantil,
q.e determina as contas,
immediatam.te extrahir
das Contas. P.a constar mandar
este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto
Esc.am interino da Villa, q.e o escrevi.

20 REIS

se pedia, q.e esta Jun.a
de Conta Corrente,
na fr.a de Alvará,
o qual se mandou
depois de toma-
fazer

Por Guay Barreto Salgado Sá
Faria Costa Costa Barrj

Aos 3 de Março de 1846 estando em Mesa o Es
crivão por auzencia do proprietario, vezando
de Provedor e mais Mezarios que avaixo asi
gnão, deferirão aos Requerimentos ocurren
tes; e para constar mandarão fazer este termo
e eu Dom Joaõ Moar Salgado de Araujo Frei
re Juiz de Fora que em empedimento do
Escrivão que escrevi

Prov.or Barreto Salgado
Faria Costa Sá Costa Barrj

Aos 17 de Março de 1846 estando em Mesa o Escrivão por
auzencia do Proprietario vezando de Provedor e mais Mes
arios que avaixo asignão, deferirão aos Requerimentos
ocurrentes e para constar mandarão fazer este termo
e eu Dom Joaõ Moar Salgado de Araujo Freire Juiz
de Fora que em empedimento do Escrivão o escrivi e
asignei

Como Prov.or Barreto Salgado
Costa Barrj Faria Costa

Ao 7 d'Abril de 1816, estando em Meza o Provor. e Dr. della abaixo asignados determinarão q. se acceitasse o Legado de dozentos mil r. q. se querem entregar á esta Santa Caza p.a pelo Testam.to delles se fazer a festa de N. Sr.a da Conceição, com tanto q. venção despendas na festa mais q.do Rendim.to e deferirão ao Requerim.to ocorrentes. E p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Lucio Lopez Velloso Barreto Esc.am actual o escrevi.

Dr. Gayo Barreto Salgado Ferreira Costa Barros

Ao 15 de Jun.o de 1816, estando em Meza o Provedor e Dr. della abaixo asignados deferirão ao Requerim.to ocorrentes. Emolendo-se a Lanços as Medidas da Sta. Caza, e foi o maior Lanço o de Manoel J.e da Silva desta V.a q. lançou em cada medida, reduzido o Alq.r a raza, e cada raza de trigo a mil sento, e quarenta r, e cada raza de milho alvo, sento, e milhoza a quinhentos, e sesenta r; e as q.as de frangos lhe remeteria o rendr, em especie, ao Thezour.o da Sta. Caza. E entrarão na Mes.a com condição de apprezentar fiadores no Tr.o de dez dias, e selebrar escritura, com todas as condições, e clauzulas dos arrendam.tos pas-

Anematheo das Medidas.

570

passados, e p.a constar mandarão fazer este termo, q. asignarão com o Emolan-te, e Porteiro Lucio Lopez Velloso Barreto Esc.am da Meza, q. o escrevi.

Dr. Gayo Barreto Salgado Ferreira Costa Barros

Manoel Joze da Silva

Manoel Joze da Silva

Ao 30 de Junho de 1816, estando em Meza o Provor. e Dr. della abaixo asignados deferirão aos Requerim.tos ocorrentes: e houverão por aplicadas, pelas razões dadas, nos Tr.os especificados as Esmolas das Missas, q. serão diferidas p.a o Hosp.al desta Santa Caza na forma do Breve, a saber

	por Ignacio da Sa Medella	52
1155	pelo mesmo	104
1159	pelo mesmo	104
		260

Importão as aplicadas, q. se não diferão, nos annos de 1814 e 1815 duzentas, e sesenta Missas, e p.a constar fizerão este Tr.o. Eu Lucio Lopez Velloso Barreto Esc.am da Meza q. o escrevi.

Dr. Gayo Barreto Salgado Ferreira Costa Barros

Aos 2 de Julho de 1846 estando em Meza o Prov.or e Irmaos della a baixo assignados, sendo pre- 20 REIS zente a esta Meza o facto q.e zente pessoa no Hospital desta V.a Carta no dia d'hoje pela manhã do P.e Capellão mor dar ensino doente, chamado Ant.o Marmota, cujo facto prezenciarão todos os q.e estavão no Hosp.al de sorte, q.e este chamou a vos de El Rei, e se tem feito escandaloso nesta Villa, porq.e ainda q.e o d.o doente dice-se alguã palavra, q.e o escandalizasse não devia elle P.e Capellão dar-lhe; mas dize-lo ao Prov.or da Meza, ou a esta p.a o despedir, sendo este m.o facto quazi unico na sua especie, e q.e pede huã satisfação publica em atenção ao lugar, em q.e foi praticado, e cumprir igualm.te q.e elle já há dias tinha dado em outro doente chamado Soar.o creado de P.e Hermenegildo Carneiro e decidido fosse despedido de Capellão, dando-lhe tres dias p.a se despejar, e q.e elle Prov.or tomarice as medidas conve-

nientes a este resp.to, e se mandão Edictaes p.a Novo Capellão com otr.o de Dias, procedendo elle Prov.or p.e q.e ispira, em q.e se não ache provido, e p.a constar mandarão fazer este tr.o Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am da Meza q.e o escrevi.

P.r q.m Barreto Salgado
Jose Martins Ferreira
Joaq.m Cortes Lage
Costa Barros

Aos 28 de Julho de 1846 estando em Meza o atual Escrivão que serve de Provedor por auzencia do Provedor e mais Irmaos de Meza abaixo assignados forão a os Requerimentos ocurrentes; e respondose por estar os Irmaos de Meza que havião de rezolver o requerido no Hospital vaixão os siguentes, para o Mez de Julho rezolveo o S.r Luiz Lopez Velloso Barreto; para o Mez d'Agosto o S.r Joaq.m Ant.o de Sea; p.a o Mez de Setembro o S.r Marçal Jose Pereira da Costa; p.a o Mez de Outubro o S.r Jose Lemos da Costa e Almeida; Novembro Dom Soas Moar Salgado; Dezembro o S.r que se ha de nomear Janeiro o S.r Jose Ferreira de Sombra; Fevereiro o S.r Fran.co Azevedo; Março o S.r Manoel Jose de Barros; Abril o S.r Luiz Alberto Suarez Lanzos; Mais o S.r Manoel de Faria Costa; Junho o S.r Manoel Luiz Pereira; p.a

constar mandarão fazer este termo e Eu Dom Joaõ Miz.r Salgado de Araujo Freire Jmaõ de Meza e por ocupação do atual Escrivaõ o escrevi e assignei

Como Prov.or e Barreto Salgado

Sá Faria Costa Borges

Aos 25 d'Ag.to de 1816, estando em Meza o Prov.or, e Jd.es della abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes; e p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Esc.am da Meza, q.e o escrevi.

Barreto Salgado

Faria Costa Borges

Aos 13 de 8br.o de 1816, estando em Meza o Prov.or e Jd.es de Meza abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes: e determinarão, visto esta S.ta Caza ter concorrido p.a o Real Emprestimo p.a quatro Apolices, e dado metade em metal, e metade de papel, e supondo-se naquelle tempo, q.e esta porção se podia satisfazer com Apolices de cem mil r.s, Condemnando as sobre o Real Erario; assim se practicou, porem não se recebendo nelle as d.as Apolices, forão remettidas ao Thezour.o da Cidade do Porto

p.a este entregar a esta S.ta Caza, dog.e ella não teve noticia, nem lhe vierão a mão, e pezando a averiguar-se a este respeito só se soube, q.e o Thezour.o do Porto tinha fallido, e partido p.a Vianna do Douro, e q.e os seus papeis forão confundidos na Entrada dos Francezes, e q.e do dinh.o, q.e tinha ficado no Real Erario se tinhão passado duas Apolices de cem mil r.s cada hua, q.e igualm.te se não sabia onde paravão; e apparecendo nesta Meza o S.r Capitão Miguel Ant.o Bezerra, da fr.a de Vianna, offerecendo-se a procurar as d.as Apolices, e entrega-las a esta S.ta Caza pelo interesse dos juros vencidos até o ultimo de Dez.br.o de 1815; se aceitou esta offerta vista a dificuldade, e quazi impossibilid.e q.e tem esta S.ta Caza de as poder conseguir d'outra sorte, obrigando-se o d.o S.r Logo q.e as ache a entrega-las a esta S.ta Caza: e a respeito das q.e se passarão no Real Erario pelo dinh.o q.e lá tinha entrado se lhe passarão já as procuraçoes necessarias p.a promover, e cobrar, deixando na mão do Thezour.o desta d.a S.ta Caza p.a segurança das d.as Apolices, logo q.e as ache duzentos mil r.s em papel moeda, q.e he o Capital das mesmas, p.a se lhe tornar a entregar, logo q.e elle entregue as sobred.as Apolices, e respectivas dos juros vencidos na Cid.e do Porto se lhe passarão as procuraçoes nesse sentido, logo q.e elle assim o pertenda, e como assim se estipulou, e aceitou, se mandou fazer este termo, q.e todos a qui assignarão. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Esc.am da Meza, q.e o escrevi

Por Mel. Vaz da Costa Velloso Guyo

Luiz Lopez Velloso Barreto

Jose Ferreira Pereira de Carvalho e Sousa

Jose Bizarro Salgado e Almeida

Dom João Oscar Salgado de Araujo Ferreira

Luiz Mel. da Costa Velloso

Manoel de Faria Sousa

Marcal Jose Pinto Coelho

Manoel Dias de Brito

Pasqual Miguel de Mendonça Pereira

Aos 14 de 9bro. de 1846, estando em mesa o Provedor, e Irmãos delle abaixo assignados deferirão aos requerimentos do costume; e para constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Escrivão da Mesa, que o escrevi

Por gayo Barreto Salgado

Costa

Aos 17 de 9bro. de 1846. estando em mesa o Provedor e Irmãos delle abaixo assignados, deferirão aos requerimentos do costume; e determinarão, que visto estar a Mesa a ter o que-

jeito d'Estabelecer nesta Santa Casa hum Monte pio, pelo rendimento do qual se socorrão só os pobres de dentro das cronicas, e empregados, a cujo respeito se darão as providencias necessarias para que nunca este Capital, ou seus rendimentos se applique d'outra forma, e tendo se escrito cartas a varias pessoas a pedir esmolas para este Estabelecimento, Nomearão para Thesoureiro das mesmas a Nosso Irmão Antonio Jose de Lego Barreto, que esperão que aceite, e queira ter este trabalho, e para constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Escrivão da Mesa, que o escrevi

Por gayo Barreto Nunes Salgado

Costa

Aos 15 de Dezbro. de 1846, estando em mesa o Provedor, e Irmãos delle abaixo assignados deferirão aos requerimentos do costume, e determinarão que todas as Apolices desta Santa Casa se recebam hum padrão. E para constar mandarão fazer este termo. Luiz Lopes Velloso Barreto, que o escrevi

Por gayo Barreto Nunes Salgado

Costa

Aos 26 de Janr.o de 1817, estando em Meza o Prov.or, e mais Jn.tes della abaixo assignados, deferirão a os Requerim.tes ocurrentes; e p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Cl.co am.o da Meza, q.e este escrevi.

Jn.or Gayoso Barreto Sousa Salgado

Faria Costa Costa Barros

Aos 30 de Mar.o de 1817. estando em Meza o Prov.or, e Jn.tes della abaixo assignados deferirão ao Requerim.to ocurrente, e farão apprezentados nesta Meza, os Requerim.tos dos tres pretendentes a Capelania mor, q.e são o D.e Jos.e Ferr.a Borges; o P.e Joaq.m Thomaz de Barros; e o d.o Anto de Villas Boas, sobre os quaes se mandarão informar os Jn.tes desta Meza, e fazer as mais delig.cas na f.a do Compromisso e p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Cl.co am.o da Meza q.e o escrevi.

Jn.or Gayoso Barreto Salgado Sousa

Faria Costa Saiza Costa Barros

Aos 13 de Abril de 1817 estando em Meza o Escrivão servindo de Provedor e mais Mentrarios que avaixo assignão deferirão a os Requerimentos ocurrentes e para constar mandarão fazer este termo. Eu Dom Joaõ Manoel Salgado de Araujo Freire Irmaõ de Meza que o escrivi, por impedimento do proprio Escrivaõ.

Como Prov.or Barreto Salgado Saiza Barros

Faria Costa Costa

Aos 2 de Abril de 1817, estando em Meza o Prov.or, e Jn.tes della abaixo assignados, deferirão aos Requerim.tos ocurrentes; e sendo propostos os pertendentes p.a Capellaõ desta Jg.a Cazas, os q.es se referem no tr.o de 30 do passado, foram approvados por pluralidade de votos os Rd.os Jos.e Ferr.a Borges; e por isso se lhe houve por conferido o d.o emprego, e se avizaria p.a na pr.a Meza vir assignar tr.o com as condiçoes q.e pareceo serem desta Meza, e do Costume, e p.a constar mandarão fazer este tr.o Eu Luiz Loper Velloso Barreto Cl.co am.o da Meza q.e escrevi.

Jn.or Gayoso Barreto Francisco Sousa

Salgado Faria Costa

Costa Barros

Aos 27 de Abril de 1817 estando em Meza o Prov.or e Jn.tes della abaixo assignados deferirão aos Requerim.tos ocurrentes: Sendo chamado o Rd.o Jn.e Jos.e Ferr.a Borges, acudio p.a Capellaõ desta Jg.a Cazas; e por elle foi dito

q.ª aceitara o d.º emprego com todas as obrigaçoés, q.ª elle esta va sugeito, e como hua dellas, era satisfazer a Mesa d'Alsoa a horas, q.ª se sahisse della a horas q.ª senão contasse ella vinha, e pela Esmola, q.ª se das a em atenção á diferença dos tempos determinou esta Mesa, em q.ª se não determinar o contrario, q.ª se lhe desse a Esmola de trezentos r.ª por cada hua; e igualm.te se obrigou a cumprir tudo q.ª lhe foi mandado por elle Prov.or, ou Mesa, e não celebrar funçaõ, alguã na Egr.ª desta S.ta Caza sem Licença do m.to S.r Prov.or, ou Mesa; e p.ª constar mandara fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto E.ão c.am da Mesa, q.º escrevi.

Por Gayo Barreto Soares

Dana Sotta Costa Barr.º Sá

O P.e Jo.é Ferreira Gomes

Aos 4 de Maio de 1847. estando em Mesa o Prov.or e mais S.rs de Mesa abaixo assignados, deferirão aos requerim.tos ocorrentes, e Nomearão p.ª Mordomo dos Expostos ao S.r Antonio de Passos d'Almeida Pimentel, e q.ª se fizessem as participaçoés do costume; e p.ª constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopez Velloso Barreto, E.ão c.am da Mesa, q.º escrevi.

Por Gayo Barreto Salgado Costa

Costa Barr.º Sá Barr.º

Aos 15 de Junho de 1847 e, estando em Mesa o Prov.or, e os mais S.rs della abaixo assignados deferirão aos requerim.tos ocorrentes; e sendo esta Mesa desejado, q.º governo do Hosp.al, e tractam.to dos doentes seja do melhor modo possivel, e tendo estabelecido hu Banco p.ª nelle todos os dias se examinarem os doentes, e se lhes deferir logo á entrada, evitando o trabalho, q.º tinhão os m.mos doentes, e andarem a solicitar informaçoés dos Professores, e dos S.rs do Mez, estabelecendo porisso hua gratificação, q.º estimaria esta Mesa a fosse maior, se esta S.ta Caza tivesse maior p.ª ifro, aos m.mos Professores p.ª se acharem a horas certas no Hosp.al e ahi, pelo Prov.or, ou algu de sua comissão, se lhe deferir logo a entrada; e igualm.te estabelecendo, q.ª á Cabeceira dos doentes houvesse hua papeleta p.ª nella se escrever a historia de cada hu dos doentes, como se practica em todos os Hospitaes, conta a esta Mesa, q.º nem os S.rs Professores vão chão a hora certa no Hosp.al, ficando os doentes no m.mo estado, nem se escreve a historia dos doentes, tendo esta Mesa mandado fazer as Cazas p.ª as m.mas papeletas. Ha porisso q.º esta Mesa mande da Semana ato dos ditos S.rs Professores queirão assigna hua ora certa de manhã p.ª a Visita, e o q.º não poder vir, por embaraço, o participará ao Prov.or, ou q.m fizer as suas vezes nesse Hosp.al pondo q.m irá em seu lugar, e fazendo-se logo dictar as papeletas, o q.º esperão haverem prazo. Logo; este termo de participaçaõ dos m.mos S.rs Professores, pelo S.r desta Mesa. Cp.ª constar mandara fazer este t.º Eu Luiz Lopez Velloso Barreto E.ão c.am da Mesa, q.º escrevi.

Por Gayo Barreto

Manoel de Faria Costa
Joaquim Ant.o de Sá.

Mano de Azevedo Barreto
Manoel Jnc.o Pr.a da Costa

Aos 4 de Julho de 1817, estando em Mesa o Prov.or, e mais Jr.s delles abaixo assignados, a baixo assignados, se meteraõ de pregões as Moradas desta Sta Casa, e lançou nellas, sendo o derradeiro lanço o de Loaõ Diogo da Ja Cardoza, q. lançou por cada meia de milho, e centeio, e cada raza de trigo por duas de milho, depois de pagas as Ord.as dim.as da casa, e milho das g.as de trez centos, e sessenta, e cinco r.s pago em metal, e as de trezentos r.s em fiangas a sessenta cada hũa, e se obrigou a fazer Escritura, e apresentar fiadores capazes no Cart.o de oito dias, e com as mais condiçoes q. se tem arrendado aos Senhorios antecessores. Cp.a constar mandarão fazer este termo, q. assignou com o Porteiro. Eu Luiz Loper Velloso Barreto Escrivaõ q. o escrevi.

Por Gayo Barreto Sá
Sáa
Manoel Jnc.o da Costa
Cota Barroz
Joaõ Duro de Azevedo

665

Aos 6 de Julho de 1816, estando em Mesa o Prov.or, e mais Jr.s delles abaixo assignados, deferiraõ aos requerentes, e se passou a fazer a repartiçaõ dos Mezes, e lhes pr.o Mez de Julho a Mopia do Thezour.o pr.a o Mez d'Agosto a S.ra D. Joaõ Moar Salgado; pr.a o de Setembro, e Mez de Novembro a o S.r Jos.é Thomaz da Costa, e Almeida; pr.a o de Outubro a o S.r Jos.é Pedro Ferreira Soares; pr.a Dezembro a o S.r Jos.é Ferreira de Gouveia; pr.a Janeiro a o S.r Jos.é de Sá Costa; pr.a Fevereiro a o S.r Luiz Loper Velloso Barreto; pr.a Março a o S.r Joaq.m Ant.o de Sá; pr.a Abril a o S.r Francisco Anastacio de Lacerda; pr.a Maio a o S.r

pr.a Junho

Cp.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Loper Velloso Barreto q. o escrevi.

Por Gayo Barreto Sá
Barreto
Barroz
Sáa
Costa

Aos 3 d'Agosto de 1817, estando em Mesa o Prov.or Jn.e de Mesa abaixo assignados, deferiraõ aos requerimentos acorrentes; e determinaraõ q. se consertasse em as casas da rua de S. Francisco q. deraõ a esta Sta Casa, e Sta Magdalena, e q. desse a esta Sta Casa, pr.a nellas assistir o Servo da Sacristia, pista, pr.a nellas assistir o Servo da Sacristia, pista q. esta se tem obrigado a lhe dar Casa, e se obrigue hũa prata na Sacristia pr.a por ella se recolher o Servo, e hũa janella pr.a dar luz a se recolher o Servo, e hũa janella pr.a dar luz a

882

ma. Sacristia, visto se dezer e tapar hera. Preta, e mais necessarios a este respeito; e se dirijam Reg.as Cartas aos Devedores desta V.a de fora, q.e por ellas se costumão cobrar, e não. pagando se proceda a penhora; e p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Cl.co da Sfeira, q.e escrevi.

Barreto Valgado

Anisio Corr.a

Furia Conta

Aos 8 de Janr.o de 1848 estando em Sfeira o Pror. e J.z della abaixo assignados, deferirão aos Requerim.tos Supplicantes, e p.a constar mandarão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Cl.co da Sfeira q.e o escrevi.

Barreto Valgado

Furia Conta

Luiz Alz.a Barr.o

Aos 8 de Fever.o de 1848, estando em Sfeira o Pror. e J.z della abaixo assignados, deferirão aos Requerim.tos Supplicantes, e determinarão, q.e se desse de gratificação ao Servo da Sacristia, pello trabalho de pedir nas Missas p.a o fundo do Hosp.al dos Entrevados, dous mil, e quatro centos r, pago pello Thezour.o da Mi.ma fundo; com declarão. pago, diga do Mi.mo fundo. E p.a constar mandarão fazer este ter. Eu Luiz Lopes Velloso Barreto Cl.co da Sfeira, q.e o escrevi.

Pir Gayo Barreto Valgado

20 REIS

Luiz Alz.a Barr.o

(Da devoção do Santo Lenho)

Aos 8 de Fever.o de 1848, estando em Sfeira o Pror. e J.z della abaixo assignados, despachão aos requerim.tos Supplicantes; disse elle Pror. q.e elle tinha hua verdadeira S.ta Lenho com autentica, em hua Cruz de prata de filagrana, q.e tem a ver desta preciosa Reliquia, q.e tem no Mosteiro, mais insignes Reliquias de S.to nos braços, a qual tinha na maior estimação, e consideração, a qual tinha sido dada pello Serenissimo Senhor D. Gaspar Arcebispo de Braga, q.e foi, a qual apresentou nesta Sfeira, sabendo elle q.e esta S.ta Cruz p.a o Terceiro. q.e fazia todos annos na Noite de Quinta fr.a Santa, se ia adorar com Compromisso, e dia antiguam.te ao Santo Lenho, q.e tem a Conframa da S.ta Cruz desta Villa, q.e a condusia processionalmente da Cruz desta Villa, q.e a condusia processionalmente aquelle, e Cabido da Collegiada Insigne, e tornava a levar; e por se evitar este incommodo se mandava fazer hua Cruz fingindo ser esta a S.ta Reliquia se resolvia a pesar do incommodo a ver esta S.ta Cruz a pr.a nha de a possuhir, e de ter a esta S.ta Cruz a pr.a Levada na dia da S.ta Terceira, e por se evitarem os do povo, sacrificio q.e faz, pelo desejo, q.e sempre tem

tido de tudo nesta S.ta Caza vir em augmento,
e se fazia com a maior decencia, e perfeição: com
a condição, q.e no caso q.e em algu.e tempo do
Mundo se deixe de fazer nesta S.ta Caza a d.a
Procissão, ou se fazia sem ir nella o m.to R.do Le-
nho, neste caso, ou de não se expor a vene-
ração do Povo na quella Igr.a o m.to R.do Lenho,
se entregara este aos Irmãos desta Caza delle
Provê, ou de seu Mayo Mordomo de Procissão de Pou-
zeia Bandeira de S.ta Zayo, e não os tendo aos
Senhores do Solar de Airó; declarando q.e os
Irmãos da Mesa perpetuem do modo possivel
a memoria desta Offerta, e sacrificio q.e
fazem; e por todos os Irmãos desta foi dito
aceitavão aquella com as condiçoes q.e fizerão
referidas; e p.a constar fiz este termo. Pedro
Leyr Loper Velloso Barreto Esc.am da Mesa, q.e
o escrevi.

Ma.el Joz.e Barreto Ferr.a Salgado

Antonio Maria Viegas

Anno de 1818, estando em Mesa o Provê
e Irmãos abaixo assignados, deferirão aos
Requerim.tos o contheudo, determinarão, q.e
se proceda nas deligencias necessarias a arrec.o
da fundação da Mesa dos Entrevados, e q.e
avista da pertenção q.e ha de falta de dinr.o
m.to necessario, e ser defficultozo consumar
se os exercicios, q.e no caso q.e haja falta de dinr.o
se possa abrir hu.m emprestimo sobre esta S.ta
Caza, e q.e se tire ordem aos Thezoureiros, q.e não

tem pago, e se de sem p.a se executar,
e se faça em Edi- taes p.as os dotes, q.e
se acharem vagos, do P.e Ant.o Libr.o; e
p.a constar mandarão fazer este termo.
Pe Leyr Loper Velloso Barreto Esc.am da
Mesa, q.e o escrevi.

Ma.el Joz.e Barreto Ferr.a

Antonio Maria Viegas

Ao 31 de Maio de 1818. Estando em Mesa o
Provê, e Irmãos della abaixo assignados deferirão a
a Requerim.to do Guardião: e se mette á pregão
o prazo, q.e a esta S.ta Caza deixou o m.to R.do
Nella, da Freg.a do Salvador do Campo; e pelo
mesmo Antonio Nunes foi lançado no m.mo
prazo, trezentos, e trinta mil r.s, livres de
siza, e mais gastos, e em dinheiro de metal,
sahio o seu lanço, e fruto, q.e lhe foi deixado por
sua m.e defunta; pois se referida quantia, e
remataçao, q.e se fez, era com reserva do
uro, e fruto; e provisto he q.e da 1ª a referida
quantia, q.e se obrigou a entregar até quin-
ze de Junho do presente anno, em cujo
dia se fará escritura, e se faz do Direito, e
acção q.e esta S.ta Caza tem, no remata-
te; e no caso q.e elle assim não cumpra, se
obrigou por sua pessoa, e bens, e pela m.a
herdeira do d.o prazo, a q.e se ponha de outra
vez o prazo na Praça, p.a outra vez se re-
matar, pagar elle toda a deminuição,
e perjuizo q.e houver; e p.a constar mandou

vão. fazer este termo, q.e o Rematante
assignou e estando presentes por testa-
munhas Domingos Manoel Moreira, de-
sta V.a e Ant.o Joaq.m Ferr.a Coelho, da fr.a
de Salvador do Campo; e o Partei-
ro das Execuções desta J.a de V.a de Cea Leite.
Loper Velloso Barreto Escrivão da Me-
za q.e o escreveo, e declarou q.e foi o de maior Lanço
e Rem.o e declarei. O Rematante
Barreto Ant.o J.e + Neto

Domingos Manoel Moreira

Rematantes das medi-
das desta S.ta Casa do anno
de 1818

Asobono Joaquim Frz
Manoel José de Sta

Aos 7 de Junho de 1818, estando em Me-
za o Pror., e Dr. della abbaixo assignados, de-
feriraõ aos Requerim.tos occorrentes: e me-
tendo se a Lanço as Medidas desta Santa
Caza, na forma do Costume foi o maior
Lanço o do S.r Franc.co Ant.o Ma, desta Vil-
la, q.e Lançou a sete centos, e dez nas Me-
didas de Milhaõ, m.o alvo, e centeio; es
brig.a da raza a mil e dozentos, v.s e os
mais generos na fr.a do Arrendam.to do
anno de Mil, e oito centos, e quinze, e
pagando as Ordin.rias na fr.a do Costa-
me, q.e he paõ. terça do de centeio,
milho alvo e milhaõ, pagas por
ordem do Pror., ou Mera, e por isso

se lhe mandou entregar o Lanço,
com obrigação de dar fianças, e fa-
zer Escriptura, na forma dos Arren-
dam.tos anteriores; e p.a constar mandá-
raõ fazer este termo, q.e assignaraõ, com
o Rematante, e por testemunhas Cea Leite Loper Velloso Barreto Esc.am
da Mesa q.e o escreveo. E do Lanço q.e pre-
ceo das Medidas he em dinr.o de mil
reis Barreto Salgado

Manoel José de Oliveira Barreto

Francisco Antonio Pereira

Manoel José de Sta

Aos 24 de Junho de 1818, estando em Mesa o Pror.or
e mais della abaixo assignados deferiraõ aos Requeri-
rim.tos occorrentes: e disse elle Pror.or q.e sendo despedi-
do de Cappellaõ desta S.ta Casa o D.r Manoel Affonso
de Sz.a Dias, actual Conego na Collegiada desta V.a
raõ. supondo elle Pror.or, nem sendo de supor, q.e el-
le Lesasse doze cadeiras, q.e estaraõ no quarto do
m.o Cappellaõ, e eraõ do terço dos Cappellaõs anteces-
dentes, as quaes saõ desta S.ta Casa, aq.m as tinha da-
do José Simoes J.r como herdr.o do Cappellaõ, q.e foi de-
sta S.ta Casa o D.r Ant.o J.e da Silveira, e como taes se acha-
raõ, e achaõ no Inventario da Caza: lhe constou, q.e el-
le tinha levado já dez cadeiras, e só pode estar a duas q.e
naõ Levasse, q.e faltaraõ, e querendo q.e elle tornasse a man-
dar as dez q.e levára, respondeo, lhe differaõ, q.e as tinha
vendido o D.r Ant.o Cappellaõ anterior Cam.a, desculpa fal-

sa; porq.e alendo d.o P.e Ant.o Thenás. poder vender
o q.e não. era seu, como o m.mo P.e M.el Affonso sabia,
he evidente não. lhe fez, nem he de suppor fizes-
se tal venda; porq.e sendo Cappellão. desta S.ta Ca-
za, e indo p.a a Balperra, onde morreo, na occa-
zião. da entrada dos Brancezes, e com animo de
voltar a ser Cappellão; nem elle prova esta ven-
da, nem poderia provar com verdade, respos ta
q.e não. era m.to de rozto tomada p.a authorizar a-
quelle facto, contra o q.e todos sabião, era publi-
co nesta V.a e elle melhor melhor q.e todos; por-
q.e vindo a esta V.a o Sobr.do do d.o P.e Ant.o p.a le-
var os trastes, q.e delle ficarão. no Hosp.al e queren-
do levar aquellas Cadeiras, o m.mo P.e M.el Affonso
de Az.a Dias lhe disse não. erão. do d.o P.e Ant.o mas
desta S.ta Caza; sendo portanto o d.o P.e M.el Affonso
contrario a si m.mo p.a dizendo ao Sobr.do do d.o P.e serem
da S.ta Caza, q.e era Cappellas, e sahindo de Cappel-
lão. dizendo lhas vendera aquelle P.e Ant.o; e como
esta S.ta Caza estava devedora ao d.o P.e M.el Affon-
so do resto de vecas Cappellas, mandou elle
Pron.or Suspender ate se decidir esta questão. das
d.as Cadeiras, q.e não. quer entregar, nem pagar;
e como se acha proximo a S.ta Izabel, e pro-
ximos a sahirem, he necessario terminar este
Negocio, q.e a sequinte Mesa, ignorancia, se devem
tomar as Medidas, q.e parecerem justas; e pela
Mesa foi rezolvido, q.e se lhe não. entregas-
se o resto, q.e se lhe devia, sem se lhe abater
o preso das Cadeiras, e passar paga, e q.e a
este respeito não. querendo elle assim, elle
Pron.or tomaria as Medidas, q.e o Rit.o facul-
ta, e q.e no caso de se proceder a nova Me-
za seria eu E.m obrigado a ler-lhe este ter-
mo; e a conta do q.e se lhe resta fica no
Caderno do Notio d.o Thezour.o q.e finda
nesta S.ta Izabel; e p.a constar man-
dar ao fazer este termo. Eu Luiz Lopes
Velloso Barreto o escrevi.

Barreto Salgado

Por Guard.m Barreto

Sendo concluido o Termo supra, por se ter ave-
riguado o Provedor, se continuou a Meza com o
Escrivão desta Santa Casa, pelos Irmãos da Meza,
e Junta assima exigirem; pois tendo-se deliberad-
o por todos nos Acordãos, e Termo feito por esta
Santa Casa, digo, por esta Junta, no Livro das
Eleições, usando do poder que lhe dá o Compro-
misso no Cap.o 14 §. 6 a respeito de ser Reelleito, e
poder continuar a servir na nova Meza o Im-
pedimento do Provedor, se não declararão os motivos daquella dila-
minuação a respeito do actual, Manoel José
da Costa Folgueira Pinto, por se achar presente,
o qual se declarara, q.e por todas as Cazas deve
continuar a servir, se as circunstancias assim
lho permitirem, sem embargo do que dizem
o Compromisso no Cap.o 5 §. 5., e igualmente
os Mes.es da precedente Meza; pois sendo a
todos notorio o zelo com que o dicto Provedor
serve, e tem mostrado em todas as occazioes desta
S.ta Casa, e do Hospital que a mesma administ-
tra, nas vezes que tem sido Provedor, como se ve
dos Compromissos que teve, e ainda quando
não. Compromissos que teve,

quando não era Provedor, e consequindo as Casas da Rua de S. Fran- cisco, que entrou Sá Snr.ª Maria Magda- lena, viuva do Ca- bedello, por esmola, o que os outros por ma- is activas deligencias por comprar não po- deraõ conseguir: quando Servio ordenou o Ar- chivo desta S.ta Casa, pondo-o em bom arranjo; e dando ás suas contas a melhor ordem: fez- do o accrescentamento do novo Hospital com en- fermarias distintas, p.ª ambos os Sexos, q.e an- tes estavaõ em huma só com pequena sepa- raçaõ; obra que fez, tomando sobre si o maior tra- balho, e fadiga, e solicitando esmolas por toda a par- te, pondo-o no estado em q.e se vê, sendo capitular hum dos reaes dos fundos, e rendim.tos desta S.ta Casa, q.e applicava a todos, tiradas as despezas dos Legd.os, &.ª, e mais couzas necessarias, para tratamento dos enfermos; dando forma á administraçaõ do Hospital, q.e se achava sem sistema, e em con- fusaõ desde a sua origem: alcançou o Breve de ereçaõ das Capellas desta S.ta Casa, e o de applicar as esmolas dos q.es se naõ podem satisfa- zer, p.ª os doentes pelo Provedor, e Mesa, Cartis- cheiro, ou quarteleiro neste genero: deo a pre- ciosa Reliquia do S.to Lenho, q.e até aqui naõ ti- nha, para servir na Procissaõ de 5.ª feira Santa; e estimam.te Tendo em vista os Enfermos, e de- mais chronicos incuraveis, q.e esta S.ta Casa naõ podia soccorrer como desejava, visto as suas poucas rendas; pondo em execuçaõ o seu pro- jecto de formar hum fundo para com o seu Ren- dimento soccorrer estes miseraveis, que se acha principiado, e elle deve augmentar, ou adiantar mais; cujo zelo naõ he tão natural em outro q.e naõ deve principio a esta obra a mais util, e necessaria em soccorro da humanidade? por todos estes motivos, e outros q.e se naõ referem, he necessario, em beneficio desta S.ta Casa, dos pobres, q.e elle contem- na no mesmo Emprego

Emprego, como se disse no Termo no Livro das Eleiçoens; porque a affluencia de esmolas, q.e tem dado os bemfeitores, se pode suppor seja em attenção á boa administraçaõ do mesmo, e de se us companheiros em Mesa. He pelos re- feridos motivos, e por outros q.e se naõ exprimem, que se faz digno de que se lhe coloque o seu retrato entre os dos bemfeitores desta S.ta Casa, em reconhecimento de seus serviços; o que foi determinado por todos se fizesse logo. Bar- tello em Mesa, presentes os Snr.es de Junta, era retro., diogo, de Junta, dia, e era retro. E Eu Dom Joaõ Manoel Salgado escrivaõ Escrivaõ meo de Mesa que faço ocupaçaõ do Escrivaõ o escrevi e assignei

Barreto Salgado Lima

Fernandes

Antonio de Sousa

Faria Costa

Sá Barros

Soares Sousa Soares Barros de Sá Menezes

Jozé Luis de Faria Barreto

José Maria Cesar Velho de Barbosa

Luiz Cesar Velho de Barbosa

José Faustino Ferreira

Manoel Jozé Ribeiro

Manoel Jozé de Miranda

Pedro Jozé Gomes

Aos 2 de Julho de 1848, Estando o Provor, e Juiz della abaixo assignados, deferirão aos requerimtos ocorrentes; e sendo presentes a esta Mesa os motivos q. deo Antº Nogo da Freg.ª da S. Salvador do Campo de nada ha promptar até hoje o dinr.º das suas remataçoes, rogando mais oito dias, lhe forão concedidos debaixo das penas estabelecidas no tr.º da rematação, tornando-se a pôr o prazo na praça. Cp.ª constar fizerão este termo Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am da Mesa, q.º escrevi.

P.r Guy Barreto Arriscado Ferr.a
Salgado Alhaydes Sá Faria Costa
Barr.º

Aos 5 de Julho de 1848. Estando em Mesa o Provor, e Juiz della abaixo assignados, deferirão aos requerimtos ocorrentes; e se repartirão os Mezes, e sahio p.ª Agto o P.r Lino Cardozo; p.ª Mayo o P.r Antº de Leça; p.ª Junho o P.r Luiz Corr.ª Mor. Alvarenga; p.ª Julho o P.r Manl José Ribr.º e p.ª Agto o P.r Manl José Ribr.º Barreto

João Luiz da Costa; p.ª Janr.º o P.r Joaq.m de Var.cel p.ª Fevr.º o P.r D. José Vicente; p.ª Março o P.r Fran.co Pacheco; p.ª Abril o P.r Manl d'Ar.º Pinto; p.ª Maio o P.r José Izidoro Ferraz; p.ª Junho o P.r Luiz Corr.ª Mor. Alvarenga; e p.ª constar mandarão fazer este tr.º Eu Luiz Lopez Velloso Barreto Esc.am da Mesa, q.º escrevi

P.r Guy Barreto Ferraz Alvarenga
Barreto Cardoso Pacheco Ar.º
Ferr.a Faria Barr.º

Aos 26 de Julho de 1848, estando em Mesa o Provor, e Juiz della abaixo assignados deferirão aos requerimtos ocorrentes, e determinarão, q.º em attenção ao Ordenado, q.º dava a servente dos pretos seu emolumento, em razão do serviço q.º tem com elles, se lhe desse d'aqui em diante seis centos rs por Mez; e hoje o foi por Nomeado para Thesour.º das Esmolas dos Entregadores ao P.r Manoel José Ribr.º e q.º faultava ao Juizo a Irmã aos P.res da Camara p.ª porem as Bombas em huã das Lojas do Hosp.al em q.º ella grão fosse necessaria p.ª serviço do Hosp.al e q.º se escrevesse as Cartas aos Thesoureiros, q.º se costumão a fazer a rezão, por este modo, p.ª q.º quizerão pagar, suspenso até

sua resposta no ter-
mo, q.e lhe parecer,
o provedim.to q.e con-
tinuar mandarão
fazer este termo, Eu Luiz Loper Velloso
Barreto, Esc.am da Mesa, q.o escrevi.

Por Guy Barreto Ferreira Alvarenga

Vos Pacheco Manoel Al.e Pinto

Faria Fon. Barr.o

Aos 8 de Agosto de 1818 estando
de Mesa o Prov.or, e Mr.os delle abaixo assi-
gnados, procederão á Applicação da Esmo-
las das Missas dos Legados desta Sta Caza, q.e reszão
por satisfazer por falta de Sacerdotes, na for-
ma do Breve, e Faculd.e, q.e Sua Santidade
concedeo a esta Mesa p.a o poder fazer, e assi-
zerão do modo seguinte

Do Legado de Ignacio da S.a Medella a f.ls 135
do anno de 1846 p.a 1847 - - - - - - - - 52
Dom.no do f. do prez.te anno, q.e se não dizerão - - 37
Do Legado do m.mo f.ls 147, q.e faltarão por
dizer no anno de 46 p.a 47 - - - - - - 8
Dom.no do f. deste anno - - - - - - - - 52
Do Legado do m.mo a f.ls 155 do anno de 45
p.a 46 - - - - - - - - - - - - - - 52
Do Legado do m.mo do f. de 46 p.a 47 - - - - - 52
Do do m.mo do f. do prez.te anno - - - - - 52
Do Legado do P.e Ant.o Ribr.o a f.ls 194 do anno de 46
p.a 47, q.e faltarão - - - - - - - - - 3
Do Legado do m.mo do prez.te anno, q.e não dizerão - - 3

Do Legado do P.e Ant.o d'Az.a f.ls 245 do
prez.te anno - - - - - - - - - - - - 8
Do de Ignacio da S.a Medella aos prezos
dos annos de 14 p.a 15 e de 15 p.a 16 - - - 15
E por isso houverão por aplicada a Esmo-
la das referidas Missas dos Enfermos do
Hosp.al na forma do Breve, e p.a constar
mandarão fazer este termo. Eu Luiz
Loper Velloso Barreto Esc.am da Mesa, q.e
o escrevi.

Por Guy Barreto Ferr.a Alv.ga

Bened.o Vos Pacheco Costa

Aos 24 de 7br.o de 18, estando em Mesa
o Prov.or, e mais M.rs abaixo assignados, defer-
rão aos requerim.tos outrosim; e determi-
narão, q.e os devedores, q.e forão avizados, e
não responderão, ou apparecerão, q.e
lhes fizesse penhora, devendo mais, q.e
há anno, e p.a constar mandarão fazer
este termo. Eu Luiz Loper Velloso Bar-
reto Esc.am da Mesa, q.o escrevi. Determi-
narão q.e se regrasse a Bulla, q.e delle Prov.or dizia se p.a
Las Par.s da Medella, sobre q.e declarei.

Por Guy Barreto Ferr.a

Pacheco Barr.o Vos Alv.ga

282

Aos 29 de 9br.º de 1815 estando em Mesa o Prov.or, e mais Jn.s abaixo assignados, deferirão aos requerimentos seguintes, e determinarão. 20 REIS

q.e os deos. e dores desta V.a e Barcellinhos, q.e tem sido aseirados, e nos. tempos passados se passarão a Cal, e ide fazem ao Cic.am p.a serem perithorados: e determinarão mais, q.e visto não se saber as legitimas das Confrateruas dos devedores, nem se estabelecem os seus fiadores, como se hia consentindo dos Jn.s direitos; se tinha hão Cal.e se separatisem entre todos p.a averiguarem, e promoverem a segurança dos mesmos Cofrades. Ep.e constou. mandarão fazer este termo Eu Luiz Joaquim Velloso Barreto Cic.am da Mesa, q.e escrevi.

Dr. Fagundes Barreto — Ferreira — Vasconcellos — Manoel de Queiroz — Barreto

Aos 13 de Junho de 1819 estando em Mesa o Prov.or, e Jn.s della abaixo assignados, deferirão aos requerimentos determinados; e porquanto nesta Mesa, q.e faz p.te de Vizeu, no citados Citios, e Freguezias Aguas mineraes, q.e todos os prophessores dizem são proprias p.a muitas queixas; porem q.e não pode cada hum delles por sahirem pelo meio d'huas rochas, pedindo a utilidade publica a bem

dos pobres doentes desta V.a e q.e as mesmas aguas ponhão em estado de poderem servir: determinarão q.e se mandassem fazer as obras necessarias, e hum. poço p.a tomar banhos de baixo da arvore, q.e fica defronte do Prov.or, e p.a conservar mandarão fazer este termo Eu Luiz Joaquim Velloso Barreto Cic.am da Irmand.e q.e o escrevi.

Barreto — Vos.

Barreto Coelho

Aos 20 de Junho de [illegible] estando em Mesa o Prov.or, e Jn.s della abaixo assignados, deferirão aos requerimentos seguintes, e determinarão [illegible] q.e hia [illegible] aos pobres [illegible] q.e se praticava [illegible] desta Cidade, q.e [illegible] as receber, e vender quantos, de quebra [illegible] a seu cargo mandar ponhorar os Cofr.s q.e não pagarem até o Natal, sendo a despeza por conta destes [illegible] partida de carros a Cidade de Bareg [illegible] der, se lhe satisfará o gasto q.e fizer, e q.e carregado o Jn.r Thezour, q.e servirá tomar conta referido das circumstancias este cargo, com a preferida Comissão, e o mais q.e fica dito, será proferido por q.e

he o q. melhor sabe
dinheiro; e se não
tem ordem dada
q. ella a mandar, dando-se-lhe tempo p.ª o
fazer; e passado elle responder ha como
reu sem fiador. E p.ª constar mandou fazer
este termo. Eu Luiz Lopes Pelloso Bar-
reto Esc.ão da Irmand.e q. o escrevi.

Barreto

Vol. 7$

Barreto

Aos 29 de Janeiro de 1849. Estando em Meza
o Prov.or e Irm.ãos della abaixo assignados, deferi-
rão, ao requerimento retro, que mandem
vender, na forma costumada, a madeira
pertencente a esta Irmandade, e determina-
rão que se publique Edital p.ª nelle se dar
verba de quinze dias da 1.ª Publica, q. se acha
intimada a conferencia do legado, do de
functo Ignacio da Costa Botelho. E p.ª constar mandarão
fazer este termo, Eu Luiz Lopes Pelloso Bar-
reto Esc.ão da Irmandade, q. o escrevi.

Barreto

Barreto

Manoel M. Pinto

Aos 2 de Julho de 1849, estan-
do em Meza o Prov.or e Irm.ãos della
abaixo assignados, tendo a Meza fei-
to reconhecer a vista de pracidas as re-
partições dos Mezes, e sahio p.ª o Mez
de Agosto, o Irm.ão José Izidoro Ferrão;
p.ª o Mez de Nov.bro o Irm.ão Lino Cardo-
zo; p.ª o Mez de Outubro o Irm.ão Ma-
noel de Mattos; p.ª o Mez de Nov.bro, ao Esc.ão
Vicente; p.ª o Mez de Dezembro o Dr. Bene-
dicto; p.ª Janeiro o Irm.ão Pacheco; p.ª Fe-
vereiro o Irm.ão Vaz; p.ª Março o Irm.ão Pinto; p.ª
Abril o Irm.ão Luiz da Costa; p.ª
Maio o Irm.ão Ferreira; e p.ª Junho o Irm.ão Al-
varenga. E de tudo p.ª constar mandou fazer
este termo. Eu Luiz Lopes Pelloso
Barreto Esc.ão da Irmand.e q. o escrevi.

Barreto

Ferreira

Barreto

Vol. 7$

Pinto

Dias

Costa

Aos 21 de Janeiro de 1850, estando em
Meza o Prov.or e Irm.ãos della abaixo assig-
nados, deferirão, ao requerimento retro,
que se mande vender, na forma costumada,
a madeira pertencente a esta Irmandade,
e determinarão o preço de cada pé até
cahir o vencimento, q. não pagando até

o prezente, q.º o cartório escrito ao
tempo se pagasse atrezentos, e sesse-
ta r.s e o Milhão a trezentos, e ca-
renta r.s Como determinasse q.º
se fizesse Edital p.ª q.º todos os Irmãos
desta Corporação fossem Capellas
nos seus Padroados, com as gra-
ças respectivas Cabrey de Cabeça de Fa-
zenda de Paiva. Na Freguesia de
Entorno de Lobão Padroado de Nos-
so Senhor Jesus Christo, como he uzo das mais Ir-
mandades, q.º pertence ao Irmão
Mordomo. Em Consistorio ordinario de
Mesa q.º se celebrou na Caza de Vellozo Bar-
reto Escrivão da mesma, q.º o escrevi.

Por ser Barreto Cardoso Paiva
Vaz Pinto

Aos 26 de Março de 820 estando em Mesa o
Prov.or Irmãos de Mesa, e Junta abaixo assi-
gnados, propoz elle Prov.or a todos as deli-
gencias, q.º hadias sido feito do juro, q.º este
dia se faz, e do Cabido de 15 de Março
do testamento do Padre Antonio Ferreira
Barreto, Antonio Fernandes Vellozo, da Cidade de Bra-
ga, e consideradas por todos, disserão, q.º era

justo se fizesse a Composição, e
q.º se fizesse termo de
se dellle Prov.or, e Mesa, e Irmãos
mandarão fazer este termo. Eu Luiz
Lopes Vellozo Barreto Esc.am da Ir-
mandade, o escrevi.

Barreto Vaz Marques
Por ser Barreto Cardoso Ferreira Paiva
Cabral Pinto Fern.es Barr.o
Cezar Nogueira Pinto
Machado Sousa

Irmãos

Ao 9 d'Abril de 820 estando em Mesa
o Prov.or, e Irmãos delle abaixo assignados, de-
pois de ser lido o requerimento ocorrente, e tendo pro-
videnciado o requerido pelo Prov.or a Composição q.º se trata
com os Herdr.os do Irmão Antonio Vellozo da Cidade de Braga
q.º este offerece 300 r.s e remissas, por ella
estar devidas, q.º se aceitassem, e p.ª constar man-
darão fazer este termo. Eu Luiz Lopes Vellozo Bar-
reto Esc.am da Irmandade, o escrevi.

Barreto Marques
Por ser Barreto
Cardoso Barr.o Pinto
Paiva
Ferreira

Aos 30 d'Abril de 1820. Estando em Mesa o Provr. e Irmãos della a baixo assignados, deferirão aos requerimentos dos supplicantes, e por representar elle Thesoureiro q. o praso do milho tinha expirado e não estendo considerado bem, e não se podia vender pelo preço determinado, q. elle Thesoureiro o pedisse pelo preço, q. podesse, e pro-ceder a contratar o ranke corão. Fazendo este termo, Eu Lucio Lopes Velloso Barreto Esc.am da Mesa q. o escrevi.

Dr Gaya Barreto Velloso Cardoso

Pacheco Costa Pinto Bento

Aos nove dias do mez de Julho de mil oito centos e vinte annos nesta Villa de Barcellos e estando em Mesa o Provedor e Irmãos abaixo assignados, deferirão aos requerimentos dos supplicantes, e visto estar separado o Mez de Agosto em que se costuma fazer a Feira de Barcellos, e ser percizo dar providencia para a Feira de Setembro, e Outubro, e Novembro, e Dezembro, e Janeiro, e Março, e Abril, e Maio, e Junho, e Julho, e Agosto, e

Sambos Irmãos da Santa Sothomaia Escrivaes desta Santa Casa que ouvessy.

O Provedor Barreto

Juiz

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Aos trinta dias demes de Julho de mil
oito centos e quinze annos nesta
Villa de Portalegre estando em meza do Sto.
Officio os Irmãos Irmãos da Meza abaixo
assignados, pelo Irmão da Meza Francisco
Joaquim de Sousa Pereira Jacomelles foi
proposto que não obstante se estarem
despachos das esmollas que por esta Meza
se conferem ás pessoas nella recebidas sem
assignados sciente pelos Escrivaes desta
dita Caza ainda que declarem que as esmollas
são conferidas pela Meza com tudo sempre
se deveria lavrar termo das quantias que se
mandavão dar ou dalli em diante sem assignados
os despachos por todos os Irmãos da Meza.
Sendo isto proposto alterou os Irmãos da
Meza expedindo o horroso Escrivão e Thesoureiro por serem despesas de correio e
certidões semanalmente por todas brancas
se deveria observar o costume antigo
que sempre se observou e em memoria delle estes despachos assignados somente pelos Escrivaes
fiel que em tudo aprovente não tem havido
amenor suspeita alguã tenha havido al-
teraçaõ em semelhantes despachos. e alhe
seria bem atacar as pessoas que se servem
dos Escrivaes desta Santa Casa fidelidade que se pre-
em tudo aprovente tenha tem mostrado ainda
em visibilidade. Em este acto mais se propoz a ne-
cessidade que havia deste alegar mais Irmãos pa-
ra Mordomo dos Enfermos, para dito ajudar emanciman-
tos dos Enfermos, Mordomo dos Enfermos dos Pas-
sados e irmãos Mordomo dos Enfermos dos Pas-
sos e Thesoureiro da Caza, tudo isto por
ter esquecido de se nomear no acto de Eleição
pelos Eleitores, e que pello mesma Carta geral que man-
dou os Eleitores, e que pello mesma Carta geral que man-
dou como se os respectivos Ministros para a devida in-
digencia; e ignalmente acto de Eleição dos
Irmãos Irmãos accessorios. Para o que convocados
todos os Irmãos efectivos que assignarão

Assignarão Em Sima Dantas Carneiro Pereira
Pelos mais Irmãos Deputados desta Santa Caza que ouverão.

P. Salgado Dantas Lucena
Barreto Vasconcellos Costa Rego
Alves Athaide Barros

Aos Vinte e Sete dias dos mez de Agosto de mil oito centos
vinte e hum estando em Meza de Provedor em mais Irmãos
abaixo assignados deferirão aos requerimentos
e Assignarão as Datas pobres de Herdeiros que entrarem
com palhas direitas aos Herdeiros que as tem bem
se assignarão duas Datas para os Mizeri cordias
de Pequenes Estão para Enterrarem em algema
Igreja ou Hospital desta Santa Caza. Feito
nelle entrarão os enfermos dos seos Terrenos
Ejpaço Contas mandarão fazer este termo
que assignarão Em Sima Dantas Carneiro de
Pereira Pelo mais Irmãos Deputados desta Santa Caza
que ouverão.

P. Salgado Dantas Barreto
Alves Athaide Barros

Aos dezasete dias dos mez de Setembro de mil oito centos
vinte e hum estando em Meza do Provedor em mais
Irmãos abaixo assignados se deferio aos requerimentos
que abaixo vão estando presente os Irmãos da Junta
que foi composta pelos Provedor que segue do
Hospital Geral dos Prossessos a Thesouraria nova
e Cartorio abaixo como adiante
se fará pelos requerimentos aos enfermos em razão dos muitos
reparamentos que tem de Igreja todas em barro
sem Cal e pedra que athe prohibirão a Communicação
do ar de fora para dentro que por

Foi era mais visto tirar-se todas as Igrejas tanto
to debaixo como de Sima ficando Igreja
Igreja nova, Igreja velha ordenando que
debaixo de Sima para qualquer particular
se que quizerem enterrar nella Corpos de Irmãos
Irmãos abobadarão emanimamente que Sima
abobada presente porem que a Thesouraria
seria obrigada para quando estiverem ficando lugares
Igrejas as duas datas debaixo, e debaixo
na forma que se expoem e que sendo nova para
da enfermaria debaixo para a Caza da Compra
huma porta nomeada na mesma parede defronte
daquella coberta huma Altar em honra de Lo-
modada Fonteiro a mesma Thesouraria para
ahi se colherem os Moribundos Epoca ouvidas
mandarão fazer este Termo que assignarão
Em Sima Dantas Carneiro de Sima Pereira
Pelos mais Irmãos Deputados desta Santa Caza que ouverão.

P. Salgado Dantas Barreto
Alves Athaide Barros

Aos Vinte e Sete dias dos mez de Novembro de mil
oito centos vinte e hum estando em meza
do Provedor em mais Irmãos abaixo assignados se deferio
aos requerimentos que abaixo vão estando presente os
requerimentos de Antonia Filha que ficou de
Antonio José Baptista em que pedia se lhe
entregasse hum Atestado que se lhe tinha concedido
em Junta de 10 de Agosto de 1818. em razão de
devida se lhe não entregar por
ter perdido outro de hum particular de Irmã
de Confraria desta Santa Caza, por que obriga por

Por falta de papel se deixou de entregar o theor deste que adquirio direito depois da Sentença de folhas para cumprir mandado para isso tempo que assignou Escrivão do Juizo Ecclesiastico Estavão Botelho maior Escrivão da Santa Caza que o escreveu

Por Sobrinho Barreto

Rego Pro

Aos 11 de Fevereiro de 1824. Estando em Meza o Provedor e Juiz della abaixo assignados, deferirão aos requerimentos ocorrentes, e determinarão se abrisse a Caixa dos requerimentos do Legado do Sargento Mor, e abrindo-se se acharão os documentos seguintes = Hum Breve de Sua Santidade Clemente Decimo Terceiro, em favor de Maria, filha Legitima de Sebastião de Sattes, já defunto, e de Rosa Maria Victoria, da freguezia de S. Miguel de Loriz, e actual moradora na freguezia de S. Thiago de Creixomil, em Cazas de Doutor Jozé Ribeiro, de provizão de Capellão a favor de João de Affonseca Antonia, filho de Antonio Jozé da Costa, e sua mulher Mariana Custodia da freguezia de Lordello de Pedra-furada; Huma Sentença de Justificação, e Habilitação de Maria, filha de Sebastião de Sattes, e sua mulher Rosa Maria Victoria, da freguezia de S. Miguel de Loriz, e actual moradora na freguezia de S. Thiago de Creixomil, em Cazas de Doutor Jozé Ribeiro, de provizão de Capellão a favor de João de Affonseca Antonia, filha

Ao 27 de Maio de 1824 Estando em Mesa o Provedor e mais Juizes della abaixo assignados deferirão aos Requerimentos dos Herdeiros e determinarão q. sem perda de tempo se desse o devido cumprimento á Ordem da Commissão Geral de 19 de Maio de 1824 e mandarão q. se fizesse e até terminar Lhe fosse Lido por Pedro Barreto Juiz de Mesa, q. por impedim.to do proprio Escr.am Lavrou e q. o escrevi.

P.or Salgado Barreto
José Pedro de Faria Pinto
Joaq.m Marcos de Villas Boas
José Martins Vieira
Manoel José d'Oliveira Mendes
Antonio José do Rego Cr.a
Manoel José d'Oliveira Mendes
Manoel José da Costa Barros

Aos sete dias do mez de Julho de mil oito centos vinte e cinco estando em Mesa o Provedor e mais Juizes da Meza abaixo assignados deferirão aos requerimentos ao diante; e nomearão para Escrivão a Manoel José de Barros, procedendo-se á Roda dos Juizes que hão de servir o mesmo na para do Hospital segundo o costume pelo Mes.o José de Barros para o mez de Julho, para o de Agosto José Maria Lopes Velho, para o de Setembro José Gonçalves de Oliveira, para o de Outubro José Antonio Pereira de Lima para o de Novembro Domingos José Alvares Pereira para o de Dezembro Joaquim Antonio da Silveira para

para Janeiro Manoel José Pereira, p.a de Fevereiro José Antonio Rodrigues Dourado, para o de Março João Antonio de Magalhaes e Barros, para o de Abril Lino Cardoso Pinheiro para o de Maio João de Moura Faria Barretto, para o de Junho Carlos de Magalhaes e Menezes: Determinarão q. atenta a necessidade de concertar-se com brevidade a porta da Capella da Igr.a de S.to André pela indecencia em que está, se proceda ao concerto daquella á imp.ta do Thesoureiro daquella: e que do q. houver a gastar-se em Reparação a Casa da Nogueira onde assiste o Juiz em Reparação o concerto da casa da Nogueira onde assiste o Serv.te dos Presos para dar-se á quem por menos offerecer e para isso se affixe Edital: e Outro sim que se passe a favor do Carpinteiro Constantino José de Carvalho para dar conclusão á obra, que Reparou no termo de quinze dias abaixo prevenido na forma de sua obrigação. Nada mais determinarão do que mandarão Eu José Antonio Correa da Costa Pereira do Rego Escr.am da Jornada o escrevi.

P.or Salgado Moreira Barros
Cardoso Silveira Dourado Barros

Aos quinze dias do mez de Julho de 1824 estando em Mesa o Provedor e mais Mesarios abaixo assignados deferirão aos requerimentos ao diante q. forão presentes Manoel José Esc.a que fora nomeado para Escrivão neste presente anno a quem o Provedor deferio o Juramento dos Santos Evang.os p.a bem e verdadeiramente servir o Cargo para que foi eleito e recebido p.a elle ao diante: com a pena ahi declarada sobre hum Livro dos S.tos Evangelhos prometteo cumprir fielmente tudo q. lhe deverão incumbir ao mesmo Cargo, emquanto elle tudo assim deverão inteirar ao mesmo Cargo, emquanto elle hoje assignou com o Provedor e mais Mesarios: Eu José Antonio Correa da Costa Esc.am do Rego Pereira deste Hospital para o escrevi e assignei.

P.or Salgado do Rego Cardoso Barros Dourado Barros

A. J. Moreira Fer.a

Aos 29 dias do mez de Julho de mil oito centos vinte e hum annos estando em Mesa o Provedor e Juizes abaixo assignados, deferindo aos requerimentos, que forão presentes, e despachou o Juiz Jose Maria Ceres Velho de Barbosa que foi eleito para Procurador neste anno, aquem o Provedor deferio o Juramento dos Santos Evangelhos para bem servir e desempenhar o Cargo p.ª que foi nomeado. Recebido por elle este Juram.to com a mão posta sobre hum Livro delle assim o prometeo cumprir e guardar, com q.e hoje assignou com o Provedor e Juizes da Mesa. Eu Jose Antonio Correia Leite do Rego que escrevi e assignei

O Provedor Salgado Barros

Jose Maria Ceres Velho de Barbosa

Cand.o Silveira Ferr.a Dourado Barros

Aos Nove dias do mez d'Agosto de mil oito centos vinte e hum annos estando em Mesa o Provedor, e Juizes abaixo assignados, e deferindo aos Requerimentos, e nomearão para Procurador do Monte Pio ordin.o o Juiz do mez q.e ha de vir, e por elle foi nomeado o Juiz Manoel Jose de Barros, que aceitou, e jurou aos Santos Evangelhos, e por elle não ter sido achado o Juiz Manoel Jose Alz.a para comparecer hoje dia, mez, e anno, em q.e ha de fazer Mesa, assim como a carta ameaçou dar huas pancadas, e q.e não chegarem os Lançadores dos Mez.s dito Predio para aquelle, q.e pertencem a aquelle anno, e Moradia d'hoje forão metidos á Almoeda os de Determinado, que no dia dez de Outubro ameaça de hoje, para com o q.e monta da Praça arrematar a Herança dos Ausentes a Rua da Nogueira. Nada mais se Determinou, e por constar fiz este Termo. Eu Jose Antonio Correia da Leite do Rego Escrivão do Juiz para q. escrevi e assignei.

O Provedor Salgado Cand.o Barros

Cand.o Silveira Dourado Barros

Aos dez dias do mez de Setembro de mil oito centos vinte e hum annos estando em Mesa o Provedor e mais Juizes abaixo assignados deferirão aos Requerimentos; e determinarão que no domingo seguinte que se hade dar de Comer aos Irmãos se proceda em arrematação as Medidas de grão em q.e consta a Moradia, e q.e hoje se ha de dar de Comer Provavel alem determinarão sobre algum q.e se proceda as Ordens em Mesa como costumão bem como os Livros ao Cartorio. Nada mais se Determinou para constar fiz este Termo. E Eu Jose Antonio Correia da Leite do Rego que escrevi e assignei.

O Provedor Salgado Barros

Cand.o Silveira Dourado Barros

Aos dez dias do mez de Julho de mil oito centos vinte e hum annos estando em Mesa o Provedor e Juizes abaixo assignados compareceram os Juizes Carlos de Magalhaes e Menezes, e Domingos Jose Alz.a Pereira, que forão eleitos para Juizes neste anno, aquem o Provedor deferio o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delle, e sendo por elles aceito com Juram.to prestado promettêrão cumprir bem e fielmente as obrigaçoes destes Cargos para q. forão nomeados, e de tudo assignarão, e Eu Jose Antonio Correia da Leite do Rego que escrevi.

Carlos de Magalhaes Menezes

Domingos Jose Alz.a

O Provedor Salgado Barros

Cand.o Silveira Dourado Barros

Nomearão hoje a Procura de deferirem aos Requerimentos, que forão apresentados, e nomearão para Procurador do Monte Pio ordinario o Juiz do mez q.e ha de vir, e por elle foi nomeado o Juiz Manoel Jose de Barros, que aceitou, e jurou aos Santos Evangelhos, e por elle não ter sido achado o Juiz Manoel Jose Alz.a para comparecer hoje dia, mez, e anno, em q.e ha de fazer Mesa, assim como a Administração para q. não chegarem os Lançadores dos Mez.s dito Predio para aquelle, q.e pertencem a aquelle anno, e Moradia d'hoje forão metidos á Almoeda os de Determinado, que no dia dez de Outubro ameaça de hoje, para com o q.e monta da Praça arrematar a Herança dos Ausentes a Rua da Nogueira. Nada mais se Determinou, e por constar fiz este Termo. Eu Jose Antonio Correia da Leite do Rego que escrevi e assignei.

O Provedor Salgado Barros

Cand.o Silveira Dourado Barros

aos vinte e tres dias de Setembro de mil oitocentos vinte e dous annos nesta cidade e Ribeira de Sancta Clara, e Casas de Audiencia della, onde eu Escrivão do Publico Judicial e Notas abaixo assignado me dirigi, e estando presentes os Juizes Ordinarios, e Vereadores, e Procurador do Concelho, e Juiz dos Orfãos, e Provedor, e Escrivão da Provedoria, e Almotacel, e Thesoureiro, e Escrivão da Camara, e Escrivão do Almotacel, e Escrivão do Thesoureiro, e Escrivão do Juiz dos Orfãos, e Escrivão do Procurador do Concelho, e Escrivão do Juiz de Fóra, e Escrivão do Juiz dos Orfãos

aos dez dias do mez de Abril do mil [illegible] oitocentos vinte hum, estando em Mesa o Provedor, e mais Irmãos abaixo assignados foi proferida por ord. Dom. [illegible] Official q. havia recebido do Mez. juiz de Esta dita V.a Madre 20 REIS Soror Carlota Bravo esta petição, e haver obtido a favor das Irmãs Mizeraveis na cidade dita N.a Snr.a da Conceição da Cotta Mesa, para fazer distribuir os fazeres o Pancho q. ainda convier: Cumprio-se, e promptifiquem nas duas Obras taõ pias como Meritoria, que mostra ag.e Mizeros; e assentou-se q. se lhe desse em prazo corrido cada hum dos mencionados seu vintem, e em dinheiro 6$. por conjuntural com attenção da Soberania, e q. mensalmente se nomeasse hum Irmaõ de probidade e Zello p.a Recebedor e distribuidor das Esmolas, e este nomeado p.r ord. mesa a Manoel Jose d'Almeida q.e finalizará e nomeará como lhe cumpre, com mais q. lhe tocar, e q. mesa obtendo q.l meio será melhor em. conv.a q. proporá certa Mesa onde dará conta de Receita e Despeza, ficando ao mesmo Irm.o Mesa Thesoureiro, e evitar não haja abuzos, e corrigidos no caso não esperado de encontrar-se. Nomeou-se tambem para Thesoureiro dos Snr.s Esmolas e distribuidor della competente a Manoel J.e Ferreira Botelho Irmaõ desta N.a Caza; e q. fazem os nomeados atraz de q. estavaõ mesa, e Irmaõs. E para constar se fez este termo, que eu Jose Antonio [illegible] Escrivaõ o escrevi, e assignei.

P.e Salgado Vig.o Barros Alz.a Rz.a Loureiro Barros

Aos dez de Junho de 1822, estando em Mesa o Provedor, e mais Irmaõs abaixo assignados, deferiraõ aos Requerimentos ocorrentes, e tendo-se posto Editaes para a conferencia dos Debates, e Contas aos Herdeiros do Sargento de Linha Medella, vendo-se hoje presente, e entrando em duvida se deviaõ entrar, ou não, em que se insistio pelo mesmo Legado na Sessaõ de 1801, em que se mostrou ser o mesmo Legado nas Sessoens, e termo de folhas pela Declaraçaõ, e Julgado do Juiz dos Capellas, da mesma Obra, que tendo-se Editado o mesmo Legado à sua primeira Instituiçaõ, havendo

havendo Minutas, e Escrituras tanto de Padroes Instituidos, e Moralistas, como Juristas, que he devido o Legado, e Irmaõs os Parentes entaõ existentes, e hoje seus herdeiros, por não deverem receber prejuizo deste impedimento, proibio se Editaes se affixassem Editaes como as precizas Mazeras a este fim, para chegar á noticia de todos, e correrem dentro do prazo de trinta dias, e se fazer a devida conferencia a que pertencer, na forma da mesma Instituiçaõ, e gio. E para constar mandou se fazer este Termo. Jose Maria Corrêa Leite de Barbosa o escrevi, em auzencia do proprio Escrivaõ

P.e Salgado

Corrêa Moraes Castro Vig.o

Ferr.a Loureiro Barros

Aos trez dias do mez de Janr.o de 1822 estando em Mesa o Provedor J.e Luis da Motta do Vig.o de Boa-vista Freg.a desta Freguezia de Santos, visto acharem-se já Irmaõs q. abaixo assignaõ 5.a q. poderia ter afforada de Esmolas, que se puzessem editaes Editaes na Igreja desta N.a Snr.a e porta della, como na de S.ta Izabel, e S.ta Mr.a do Alb.e p.r Domingo abi. Vespertino ás Missas, já concorrendo os pertendentes nesta 2.a feira proxima existente, p.a ser-se o Empossamento ág.m mt. Deos emelhores esperanças gerentes. Nada mais onde, e para constar se fez este Termo, que eu Escrivaõ desta Caza escrevi, e assignei. Jose Antonio Ferreira de Lyra.

P.e Salgado Vig.o

Corrêa Castro Barros Ferr.a Barros

Alz.a Rz.a

Aos vinte e quatro de Janeiro de 1822 estando em Mesa o Provedor, e Irmaõs abaixo assignados, deferiraõ aos Requerimentos ocorrentes tudo

Nada houve effeito

aos Desenove dias do mez de Março de 1822 estando em
Meza o Ouv.or e Jornaes abaixo assignados foi proposto
to pelo Juiz de Aust.e Mo. Manoel Caetano com Joaõ Jz.e Alz. Vian-
na deste Ter.o em q. pertende ter appellação ou aggravo do
Auto da Just.a de Ignacio dos Sz.os Medella pela carga exqui-
sita em dito Cap.m e depois de ter sido proposto em Meza ou-
vido, e feitas adiadas affins de cada hũ dos Mesarios toma-
rem as devidas informaçoens, e conselho, foi posto a votos pl.
escrutinio, e decidio pl. sete votos contra quatro em q.
naõ havia preferencia: depois pl. mesmo modo de votos foi
decidido, que devia entrar em concurso com as mais Cre-
dencias, pl. que havida tal Licença pl. operarem.
deferindo-se aos Req.os ocurrentes: E para constar se pos ogui.
termo, que eu Joz Anto. Cor.o do Lago Escr.o da Jornada es-
crevi.

P.e Sa Nogueira do Lago — Moura — Caetano Alz. Barros —
Silva — Cezar — Fern.o Alz. Bz.a — Docerado
Barros

Pagou dous mil rs. de Sello de cem folhas hũa
Vale Sr. carregados no Sr. 1.o fl. 82. Bal.
de Cunha 13. de 1811.

Simoens Reis

Este Liv.o q. ha de servir pl. nelle se fazerem os Aut.os Cri
minaes vay nelle todos numerado e rubricado com o meu Sg.
nal costumado q. he tal, e tem cem folhas incluida a primei
ra Bal.a 2. de Maio de 1813

Pedro de Aguiar Fern.s Pereira de Caiz

